



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### PARTE A

#### 1. Concursos públicos

Autarquias .....	23 215
Entidades particulares .....	23 216

#### 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania .....	23 217
Tribunais .....	23 218
Organismos autónomos .....	23 220
Autarquias .....	23 220

#### 3. Diversos

Convocatórias .....	23 245
Avisos .....	23 246

### PARTE B

#### 4. Empresas — Registo comercial

Aveiro .....	23 249
Braga .....	23 251
Lisboa .....	23 252

Porto .....	23 269
Santarém .....	23 299
Setúbal .....	23 313
Viana do Castelo .....	23 314



# PARTE A

## 1. Concursos públicos

### AUTARQUIAS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

##### Anúncio

##### Concurso público

1 — Câmara Municipal de Barcelos, Divisão de Obras do Departamento de Obras Municipais e Conservação, Rua de Infante D. Henrique, 42, 4750 Barcelos (telefone: 253809600; fax: 253809621).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a)* Local de execução — Escola EB 2 e 3 de Manhente, Manhente, Barcelos.

*b)* Designação da empreitada — construção do Pavilhão Desportivo na Escola EB 2 e 3 de Manhente.

Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro, movimento geral de terras necessário, estruturas de betão, estruturas metálicas, alvenarias, cantarias, carpintarias, alumínio e serralharias, execução de coberturas, impermeabilizações e isolamentos, revestimentos, pavimentos, pinturas, redes de águas e esgotos, equipamento sanitário, equipamento, instalações eléctricas e mecânicas, rede de gás, arranjos exteriores, redes exteriores e diversos.

Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA) — 45.21.15.

Preço base do concurso, com exclusão do IVA — € 826 173,97.

*c)* A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso, não se dividindo em lotes.

*b)* O objecto da empreitada é a execução integral da obra definida no projecto, nas condições do caderno de encargos.

4 — O prazo de execução da obra é de 12 meses.

5 — *a)* O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Obras do Departamento de Obras Municipais e Conservação da Câmara Municipal de Barcelos, nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, durante o prazo de apresentação das propostas.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e da documentação complementar até ao sétimo dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e serão fornecidas nos seis dias seguintes ao do pedido escrito.

*b)* O fornecimento das cópias do processo de concurso será efectuado após o pagamento de:

Processo completo — € 342,66 IVA incluído;

Partes do processo — de acordo com o regulamento de taxas e licenças em vigor no município.

6 — *a)* As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

*b)* As propostas deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Obras do Departamento de Obras Municipais e Conservação da Câ-

mara Municipal de Barcelos, sita na Rua de Infante D. Henrique, 42, 4750 Barcelos.

*c)* As propostas e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a)* Poderão assistir ao acto do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

*b)* O acto público do concurso terá lugar no auditório dos Paços do Município, sito no Largo do Município, em Barcelos, e realizar-se-á pelas 14 horas e 30 minutos do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão mensais. O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Barcelos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente num consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — *a)* Os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações:

A classificação como empreiteiro ou construtor geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

*b)* Serão ainda admitidos os concorrentes detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

*c)* A qualificação dos concorrentes terá como base a respectiva capacidade financeira, económica e técnica, devendo os concorrentes, sob pena de exclusão, satisfazer cumulativamente os valores mínimos de:

Indicadores financeiros relativos aos últimos três anos de exercício (2000, 2001, 2002), calculados de acordo com a Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro, superiores aos valores:

Liquidez geral — ≥ 104,26%;

Autonomia financeira — ≥ 9,72%;

Grau de cobertura do imobilizado — ≥ 120,45%.

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 495 704.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e subfactores:

Preço — 80%;

Qualidade técnica — 20%, em que:

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — 5%;

Plano de trabalhos — 5%;

Plano de mão-de-obra — 5%;

Plano de equipamento — 5%.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes nem de propostas condicionadas.

15 — A caução a exigir para garantia do contrato será de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial da União Europeia*.

17 — Não foi enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio.

30 de Setembro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*.  
3000119893

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### Aviso

Para os devidos efeitos, se torna público que a entrega das propostas da empreitada requalificação do edifício dos Paços do Município a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 4 de Setembro último passará a ser até ao 5.º dia útil imediatamente a seguir à publicação do presente aviso e a abertura das mesmas no primeiro dia útil que se seguir.

6 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando N. C. Vilela*.  
3000119949

## ENTIDADES PARTICULARES

### BEJAPOLIS — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM BEJA, S. A.

#### Anúncio

#### Concurso para a empreitada de construção do estacionamento na Rua de D. Manuel I, no Centro Histórico da Cidade de Beja (empreitada n.º 1.15).

1 — Concurso realizado pela BEJAPOLIS Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis, em Beja, sita na Rua da Moeda, 24-B, 7800-464 Beja, (telefone: 284313600; fax: 284313609).

2 — Concurso público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de Julho).

3 — *a)* Local de execução — Rua de D. Manuel I, no Centro Histórico da cidade de Beja.

*b)* Natureza e extensão dos trabalhos — a empreitada tem como objectivo a realização de todos os trabalhos inerentes à construção de um parque de estacionamento à superfície e zonas verdes envolventes, compreendendo demolições, movimentação de terras, pavimentação em pedras de granito, redes de águas e esgotos pluviais e iluminação pública.

*c)* Preço base do concurso é de 165 000 euros, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra, incluindo Sábados, Domingos e feriados é de 150 dias, contado a partir da data da consignação.

5 — *a)* O processo de concurso, constituído por programa de concurso, caderno de encargos e as peças escritas e desenhadas do respectivo projecto de execução, encontra-se patente, para consulta dos interessados, no posto de informação da BEJAPOLIS, sito na Rua Capitão João Francisco de Sousa, 30, nos dias úteis e horas de expediente (de 2.ª a 6.ª feira, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas), até ao último dia útil anterior ao acto público do concurso.

*b)* Os pedidos dos elementos referidos na alínea *a)* deste número podem ser feitos à entidade indicada no n.º 1 deste anúncio, até 10 dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, podendo os respectivos processos ser levantados naquele local, no prazo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito (carta ou fax).

*c)* O custo do processo de concurso referido na alínea *a)* deste número é de 500 euros.

A entrega dos documentos solicitados nos termos da alínea *b)* ocorrerá mediante apresentação de cheque passado em nome de BEJAPOLIS.

6 — As propostas, em duplicado, devem ser entregues até às 17 horas do 30.º dia, incluindo Sábados, Domingos e feriados, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*, no local indicado no n.º 1 deste anúncio, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

7 — *a)* Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, só podendo intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

*b)* O acto público do concurso terá lugar no local indicado no n.º 1 deste anúncio e realizar-se-á pelas 11 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de proposta.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, prestará uma caução no valor de 5% do valor total do contrato, dentro do prazo e formas legais.

9 — *a)* A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

*b)* Os pagamentos ao empreiteiro serão feitos, por medição, até 60 dias de calendário, contados a partir da data da recepção da factura.

10 — Ao concurso podem concorrer empreiteiros legalmente constituídos, ou agrupamentos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, tendo em vista a eventualidade de adjudicação da empreitada, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, ambos de 2 de Março.

11 — Os concorrentes deverão apresentar os certificados de classificação de empreitadas de obras públicas, emitidos pelo Instituto de Mercado de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI) e que correspondam:

À 12.ª categoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;

À 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes digam respeito;

À 1.ª subcategoria da 6.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes digam respeito.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contado a partir da data do acto público do concurso.

13 — O critério no qual se baseará a apreciação das propostas e a consequente adjudicação, é o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com os seguintes factores:

*a)* Preço e demais condições financeiras, 40%;

*b)* Prazo de execução, 20%;

*c)* Capacidade técnica e adequação para a execução da obra, 40%.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

15 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 19 de Dezembro de 2003.

3 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*).  
1000239018

### METRO DO PORTO, S. A.

#### Anúncio

#### Concurso público para execução da empreitada de alvenaria, construção civil e especialidades do interface das Antas.

A Metro do Porto, S. A. vem informar todos os interessados que foram prestados esclarecimentos sobre as peças patenteadas no concurso público referido em epígrafe e que os mesmos se encontram patentes, para consulta pelos interessados, na sede da empresa, sita na Avenida Fernão Magalhães, 1862, 7.º, Porto.

Este aviso foi enviado para publicação no *Diário da República*, em 15 de Outubro de 2003.

15 de Outubro de 2003. — O Administradores, (*Assinatura ilegível*).  
3000119772

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

##### Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Júlio de Matos

#### Edital

Para os devidos efeitos informamos os herdeiros de Cesarina Marques Oliveira internada no Hospital de Júlio de Matos até 12 de Agosto de 2003, data do seu falecimento, que se encontra à disposição nesta instituição o espólio deixado pela mesma, devendo os interessados ou seus representantes legais requerê-lo até 30 de Outubro de 2003.

18 de Setembro de 2003. — O Administrador Delegado, *Rogério de Carvalho*. 3000120137

#### Edital

Para os devidos efeitos informamos os herdeiros de Maria Gabriela Costa Marques internada no Hospital de Júlio de Matos até 7 de Fevereiro de 2003, data do seu falecimento, que se encontra à disposição nesta instituição o espólio deixado pelo mesmo, devendo os interessados ou seus representantes legais requerê-lo até 30 de Outubro de 2003.

18 de Setembro de 2003. — O Administrador Delegado, *Rogério de Carvalho*. 3000120139

#### Edital

Para os devidos efeitos informamos os herdeiros de José Fialho Janeiro internado no Hospital de Júlio de Matos até 1 de Agosto de 2003, data do seu falecimento, que se encontra à disposição nesta instituição o espólio deixado pela mesma, devendo os interessados ou seus representantes legais requerê-lo até 30 de Outubro de 2003.

18 de Setembro de 2003. — O Administrador Delegado, *Rogério de Carvalho*. 3000120140

#### Instituto da Droga e da Toxicoddependência

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso

Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicoddependência de 1 de Setembro de 2003 — autorizada a celebração de contrato de avença, na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo/CAT do Restelo, com início a 1 de Setembro de 2003, por um período de seis meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, com a licenciada Maria Filomena Craveiro da Gama. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2003. — O Subdelegado Regional, *Artur Figueiredo*. 3000118413

#### MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

#### Alvará n.º 16/2003

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o

presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Creche Nenúfar:

Sito em Avenida do Bairro, 255, 1.º;  
Freguesia de Gemunde;  
Concelho de Maia;  
Distrito do Porto;  
Propriedade de Paula Cristina Gomes de Oliveira;  
Requerente — Paula Cristina Gomes de Oliveira.

A actividade e respectiva lotação máxima autorizada é a seguinte:

Actividade — creche;  
Lotação máxima — 20 utentes sendo:

10 crianças da aquisição de marcha aos 24 meses;  
10 crianças dos 24 aos 36 meses.

25 de Setembro de 2003. — O Director, (*Assinatura ilegível*). 3000118673

#### Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

#### Anúncio

1 — Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), sito na Avenida José Malhoa, 14, 6.º, A, 1099-018 Lisboa.

2 — A Medida.

2.2 — Formação e Desenvolvimento Organizacional do POEFDS, na sua Tipologia de Projecto.

2.2.1 — Formação, consultoria destinada a PME's, tem por objectivo apoiar a capacidade de adaptação das micro e pequenas empresas, através da implementação de intervenções integradas e sustentadas em modelos de diagnóstico flexíveis adaptados às suas necessidades e objectivos.

Estas intervenções visam a produção e disseminação de soluções metodológicas adequadas ao desenvolvimento da formação profissional junto das PME's, através de acções concertadas de formação e consultoria, que actuem simultaneamente sobre a melhoria da gestão de empresas e sobre o reforço da competência dos empresários e dos trabalhadores das PME's.

A especificidade desta intervenção aconselha a introdução de mecanismos de racionalidade na gestão, atendendo à pulverização dos destinatários finais, micro e pequenas empresas, e à existência de entidades públicas e privadas de carácter associativo detentoras de redes geograficamente distribuídas nas regiões de intervenção do POEFDS e conhecedoras das realidades empresariais e locais.

3 — Deste modo, o POEFDS pretende associar à gestão técnica, administrativa e financeira da Tipologia de Projecto 2.2.1, para o biénio 2004/2005, um conjunto limitado de entidades com as seguintes características:

3.1 — Entidades públicas, incluindo Institutos Públicos, com vocação para a gestão de instrumentos financeiros destinados à dinamização de micro e pequenas iniciativas empresariais, com competência no domínio da formação profissional, e que possuam uma rede de estruturas formativas que actuem como pólos dinamizadores regionais junto das PME's.

3.2 — Entidades privadas de natureza associativa, com experiência na gestão de instrumentos financeiros destinados à dinamização de micro e pequenas iniciativas empresariais e que possuam reconhecida capacidade de intervenção junto das suas associadas, com proximidade das pequenas empresas, e uma sustentável rede associativa de natureza empresarial.

4 — Estão impedidas de concorrer as entidades que estejam, em 1 de Janeiro de 2004, associadas à gestão da Tipologia de Projecto 2.2.1 em resultado de anteriores edições deste concurso.

5 — As acções a desenvolver no quadro do presente contrato terão como destinatários os trabalhadores de PME's, incluindo empresários e gerentes, com excepção das empresas que exerçam a sua actividade na Região de Lisboa e Vale do Tejo.

6 — O contrato a celebrar terá a duração de dois anos, envolvendo o período de 2004 a 2005, com limite a 31 de Dezembro de 2005.

7 — Os concorrentes seleccionados ficarão associados à gestão técnica, administrativa e financeira da Tipologia de Projecto 2.2.1 do POEFDS, através da celebração de um contrato programa, nos termos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

8 — Critérios de apreciação das candidaturas:

8.1 — Das entidades:

- Adequada competência e experiência em matéria de gestão administrativa e financeira de projectos;
- Capacidade de dinamização e coordenação de actuações em rede junto de associações empresariais e locais;
- Reconhecida experiência em intervenções dirigidas a PME's, nomeadamente em intervenções integradas e globais sobre a empresa, com o objectivo de assegurar o seu desenvolvimento a médio prazo, em particular no domínio dos recursos humanos;
- Garantias de solvabilidade e de capacidade financeira para adiantar financiamento às entidades associadas, caso se verifique, por motivo alheio à gestão do POEFDS, atraso na transferência de verbas comunitárias;
- Afectação adequada à gestão do contrato programa de recursos humanos e logísticos já existentes;
- Capacidade e experiência da equipa dirigente e do pessoal afecto ao projecto.

8.2 — Das propostas:

- Aptidão da proposta para dar resposta aos objectivos previstos para o domínio de intervenção formação, consultoria destinada a PME's;
- Adequação entre as actividades, acções propostas e os objectivos do contrato programa;
- Metodologia a adoptar para a gestão técnica, administrativa e financeira do contrato programa, incluindo o acompanhamento e controlo;
- Dimensão da componente formativa no desenvolvimento global do projecto;
- Objectividade e coerência dos critérios; de selecção das entidades associadas;
- Modelo de financiamento proposto para as entidades associadas;
- Adequação e competência dos recursos a afectar ao projecto.

9 — Critérios de contratualização:

- As candidaturas serão avaliadas com base numa análise multicritérios, numa escala pontual de 0 a 100;
- As candidaturas que reúnam as condições técnicas para ser seleccionadas poderão ser objecto, previamente à celebração do contrato programa, de negociação com base em critérios de elegibilidade, razoabilidade de custos, oportunidade das actividades propostas e dotação disponível;
- Só serão admitidas ao processo de negociação as candidaturas que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 70 pontos;
- A decisão final sobre as entidades com as quais o Gestor do POEFDS celebrará contrato programa será condicionada à existência de dotação disponível da Medida 2.2 — Formação e Desenvolvimento Organizacional.

10 — O programa do concurso e caderno de encargos, contrato programa podem ser consultados na secretaria do POEFDS, sita na Avenida José Malhoa, 14, 6.º, A, em Lisboa, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos, e das 14 às 17 horas, ou solicitado o seu envio através do fax: 217227011, a partir da data de publicação do presente anúncio, e até ao dia 30 de Novembro.

11 — As propostas deverão ser dirigidas ao Gestor do POEFDS e entregues contra recibo, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção.

12 — O período de apresentação de candidaturas tem início no dia de publicação do presente anúncio e termina no dia 30 de Novembro.

13 — Não existiu publicação de anúncio de informação prévia.

7 de Outubro de 2003. — O Gestor do POEFDS, *José Realinho de Matos*. 3000120053

## TRIBUNAIS

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

#### Anúncio

Processo n.º 303-E/1999.

Acordo extraordinária de credores — artigo 231.º Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Credor — Teresa Pereira da Silva Henriques e outro(s).

Falido — Irmãos Henriques & Martins, L.ª, e outro(s).

Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Anadia — 1.º Juízo:

Faz saber que são citados os credores certos que não tenham aceitado o acordo e os credores incertos do falido: Irmãos Henriques & Martins, L.ª, com domicílio em Anadia, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem por embargos, querendo, o que tiverem a opor à extinção do processo (artigo 234.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

8 de Outubro de 2003. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — A Oficial de Justiça, *Regina Pereira*. 3000119930

#### Anúncio

Processo n.º 425-H/1998.

Prestação de contas (liquidatário).

Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito deste Tribunal:

Faz saber que são citados os credores e a(o) falida(o), notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

8 de Outubro de 2003. — O Juiz de Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Dina Correia*. 3000119805

### 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELLOS

#### Anúncio

Processo n.º 2450/03.1TBBCL.

Falência (requerida).

Requerente — Brito & Miranda, L.ª

Requerida — Tonalidades Texteis, L.ª

Dr. Artur Dionísio Vale S. Oliveira, juiz de direito do 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos:

Faz saber que são citados os credores da requerida: Tonalidades Texteis, L.ª, domicílio: Campo da Gandra, Vila Seca, 4750 Barcelos, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência) e ainda para se pronunciarem, querendo, sobre a nomeação do liquidatário judicial.

A petição deu entrada na secretaria em 12 de Setembro de 2003.

16 de Setembro de 2003. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio Vale S. Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Carvalho*. 3000119857

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

#### Anúncio

Processo n.º 3819/03.7TBGMR.

Falência (requerida).

Requerente — Huriti — Fabrica de Malhas, L.ª

Requeridos — António Fernando Pereira da Silva & C.ª, L.ª, e outro(s).

Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães:

Faz saber que por sentença de 14 de Agosto de 2003, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de requerido: António Fernando Pereira da Silva & C.ª, L.ª, identificação fiscal n.º 503064165, domicílio: Lugar de Pardelhas, Guardizela, 4800 Guimarães, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado liquidatário judicial Dr.ª Daniela Fernandes, endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

24 de Setembro de 2003. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *José Maria Pereira*. 3000118425

## TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

### Anúncio

Processo n.º 917/03.0TBPMS.

Falência (requerida).

Requerente — Montepio Geral — Caixa Económica e outro(s).

Requerida — Dom Pinho — Comércio de Madeiras, S. A.

Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Porto de Mós:

Faz saber que por sentença de 8 de Outubro de 2003, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de requerida: Dom Pinho — Comércio de Madeiras, S. A., identificação fiscal n.º 502837292, domicílio: Casal da Amieira, 2440 Batalha, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado liquidatário judicial António J. Cardoso Simões, endereço: Rua de Carlos Seixas, 9, sala 7, 3030-177 Coimbra.

10 de Outubro de 2003. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Lavrador Silva*. 3000119811

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

### Anúncio

Processo n.º 4343/03.3TBSTS.

Falência (requerida).

Requerente — Custódio de Castro Lobo & Filhos, L.ª

Requerida — Creativmark — Publicidade, L.ª

Dr.ª Luisa Adelaide Vale, juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal de Santo Tirso:

Faz saber que são citados os credores da requerida: Creativmark — Publicidade, L.ª, estado civil: desconhecido, domicílio: Avenida de Espinho, 453, S. Martinho do Campo, Santo Tirso, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 11 de Setembro de 2003.

15 de Setembro de 2003. — A Juíza de Direito, *Luisa Adelaide Vale*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Patrício*. 3000118125

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio

Processo n.º 890/03.5TYLSB.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.

Requerida — Natália Varela Bravo de Almeida.

A Juíza de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores da requerida: Natália Varela Bravo de Almeida, identificação fiscal n.º 141163054, domicílio: Avenida Defensores de Chaves, 79, 7.º, esquerdo, Lisboa, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do

Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 12 de Setembro de 2003.

3 de Outubro de 2003. — A Juíza de Direito (*Assinatura ilegível*) — A Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*. 3000119928

## Anúncio

Processo n.º 778/03.0TYLSB.

Processo especial recuperação empresa (apresentação).

Requerente — Automaticconcepts — Máquinas Venda Automática, S. A.

São citados os credores da requerente: Automaticconcepts — Máquinas Venda Automática, S. A., com sede no Centro Empresarial Sintra, Estoril, V-E 17, Estrada de Albarraque, Capa Rôta, 2710-144 Sintra, identificação fiscal n.º 504858068, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 8 de Agosto de 2003.

10 de Outubro de 2003. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Oliveira*. 3000119899

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Processo n.º 307/03.5TYVNG.

Proc. especial recuperação empresa (apresentação).

Requerente — J. R. Fernandes & C.ª, L.ª

Credor — Finibanco, S. A. e outro(s).

Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são notificados os credores de requerente: J. R. Fernandes & C.ª, L.ª, identificação de pessoa colectiva n.º 504030655, com sede na Rua de Álvaro Castelões, 413, 2.º A, 4450 Matosinhos, que por decisão de 7 de Outubro de 2003, proferida nos presentes autos, foi designado o dia 11 de Dezembro de 2003 pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da assembleia de credores no edifício deste tribunal, como preceitua o disposto no artigo 28.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado gestor judicial o Dr. Fernando Silva e Sousa, com escritório na Rua de Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, 4465 S. Mamede de Infesta.

Foi reconhecida a situação de insolvência da entidade acima referida e determinado o prosseguimento da acção declarativa de recuperação de empresa (artigo 25.º, n.º 1 do mesmo diploma).

Foi fixado em 60 dias o período de estudo e observação [artigo 28.º, alínea c) do mesmo diploma].

São ainda notificados os credores mesmo que preferentes, que pretendam intervir na assembleia, que devem reclamar os seus créditos, se o já não fizeram, através de simples requerimento e bem assim, corrigi-los ou completá-los, conforme preceitua o disposto no artigo 44.º do citado diploma, no prazo de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Faz-se constar, que a petição inicial deu entrada na secretaria em 13 de Maio de 2003, e que o seu duplicado se encontra à disposição de quem o quiser consultar neste juízo dentro das horas normais de expediente.

10 de Outubro de 2003. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Assunção*. 3000120072

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Processo n.º 23/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Totta & Açores, S. A., Soc. Aberta.

Requerido — Jorge Manuel da Silva Pinto, residente na Rua de André Resende, bloco D, 280, rés-do-chão, direito, 4000 Porto.

Dr. Paulo Fernando Dias da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que por sentença de 1 de Outubro de 2003, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido: Jorge Manuel da Silva Pinto, domicílio: Rua de André Resende, bloco D, 280, rés-do-chão, direito, 4000 Porto, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado liquidatário judicial Dr. José Barros de Oliveira, endereço: Avenida Rocha Gonçalves, 3, 4740-207 Esposende.

6 de Outubro de 2003. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Simões*.

1000240165

### Anúncio

Processo n.º 592/03.2TYVNG.

Falência (requerida).

Requerente — Joaquim Moreira Azevedo e mulher Alexandrina de Oliveira Ramalho.

Requerida — Sofisconta — Sociedade de Organização Fiscalidade e Contabilidade, L.ª

Dr. Paulo Fernando Dias da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores da requerida: Sofisconta — Sociedade de Organização Fiscalidade e Contabilidade, L.ª, identificação fiscal n.º 501828150, com sede na Rua do Viso, 30, sala 3, Maia, 4470-220 Maia, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 1 de Outubro de 2003.

7 de Outubro de 2003. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Silva*. 3000119646

### Anúncio

Processo — prestação de contas n.º 240/E/99.

Empresa — Ital — Indústria de Tratamento e Anodização do Alumínio, S. A., Rua de João Vieira, 319, 4435 Rio Tinto.

Faz saber que nos autos de prestação de contas, supra referidos, são por este meio notificados os credores e aquela falida, para no prazo de cinco dias, finda a dilação de 10 dias, contados da data da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário Dr. Carlos Manuel de Oliveira Félix.

Para constar lavrei o presente edital que vai ser legalmente afixado.

7 de Outubro de 2003. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Silva*. 3000119926

## ORGANISMOS AUTÓNOMOS

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Serviços Administrativos

#### Despacho

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 21 de Fevereiro de 2003:

Licenciada Teresa Paula Nicolau Botelho Pereira da Silva — celebração contrato em regime de avença com a categoria correspondente a técnico superior de 2.ª classe, para apoio técnico ao Laboratório de Ciências do Mar, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2003 pelo período de um ano tacitamente prorrogável por iguais períodos. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2003. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*. 1000239524

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

#### Aviso

Para os devidos efeitos, se torna público que, na sequência do concurso externo de ingresso para dois lugares de estagiário da carreira técnica superior (gestão, planeamento), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2003, foram celebrados contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, com início em 6 de Outubro de 2003, com Carla Maria da Silva Martinho Serra Mota e Teresa Margarida Mendes de Sousa, respectivamente 1.ª e 2.ª classificadas no concurso acima referido. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2003. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *José Luís Aldinhas Fitas*. 1000240145

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

#### Aviso

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, de 6 de Outubro de 2003, foi nomeado, em conformidade com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de técnico superior principal da área de recursos humanos, o único classificado no concurso a que alude a ordem de serviço datada de 3 de Julho de 2003 e afixada no edifício dos Paços do Município em 4 de Julho de 2003, João Manuel Nogueira Magalhães.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas conforme o disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

7 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*. 1000240176

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

#### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de museografia

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Setembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso, com vista ao provimento de uma vaga de auxiliar técnico de museografia e nos seguintes termos:

1 — O presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo 238/99, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — este concurso visa o provimento da vaga para a categoria referida caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é a correspondente ao escalão 1, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

4 — Local de trabalho — área do município de Alpiarça.

5 — Funções a desempenhar — conteúdo funcional de acordo com o Despacho SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Requisitos especiais de admissão — de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e comprovada experiência na função.

7 — Requisitos gerais de admissão a concurso — os exigidos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório (para os candidatos que tenham uma classificação inferior a 9,5 valores) e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, com a duração máxima de duas horas, classificada de 0 a 20 valores e a incidir sobre a seguinte legislação:

- Regime das férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);
- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
- Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
- Carta ética;
- Conteúdo funcional.

8.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), classificada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão apreciados os seguintes factores:

- Capacidade de resolução de problemas, sendo ponderada a celeridade e qualidade da resposta dos candidatos;
- Enquadramento e desenvolvimento funcional (conhecimento da função e seu enquadramento na organização);
- Modo como perspectiva a sua integração, colaboração e desenvolvimento da actividade futura/sugestão;
- Qualificação e perfil — comportamento em entrevista (capacidade de afirmação e argumentação, sentido de responsabilidade, motivação e maturidade).

9 — A classificação final dos concorrentes e ordenamento dos candidatos, resulta da aplicação dos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte média aritmética:

$$CF = \frac{(PEC + EPS)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Consideram-se não aprovados os candidatos que tenham uma classificação inferior a 9,5 valores. A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos e ou à entrevista profissional de selecção determina a exclusão.

11 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final e fórmulas classificativas, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, ao cuidado da Secção de Recursos Humanos, podendo ser remetida pelo correio (sob registo e com aviso de recepção, sendo que conste carimbo dos CTT, com data até ao último dia do prazo para a apresentação da mesma), para o apartado 25, 2094-909 Alpiarça ou entregue pessoalmente na referida secção sito na morada indicada no n.º 14.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- Identificação completa — nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e datas de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone, se o houver;
- Habilitações literárias (cursos de formação e outros);
- Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso da abertura, e respectiva categoria a que concorre;
- Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidades na carreira, na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. Estes documentos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação final de curso;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do número fiscal de contribuinte.

12.3 — É dispensada neste fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas *a)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 6, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

12.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Vanda Cristina Lopes Nunes, vereadora.

Vogais efectivos — engenheiro José Carlos Viegas Ferreirinha, vereador, e Manuela Maria Ferreira Neves, chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira, em regime de substituição.

Vogais suplentes — António José Sanfona Coelho, vereador, e Maria Rosa Clemente Ferrão, chefe de secção.

13.1 — Nas faltas e impedimentos da presidente do júri, será a mesma substituída pelo 1.º vogal efectivo.

14 — A lista das candidaturas admitidas, bem como a lista de classificação final contendo a respectiva graduação serão afixados no *placard* da Secção de Recursos Humanos, sito no edifício dos Paços do Município, rés-do-chão, Rua de José Relvas, 374, 2090-116 Alpiarça.

15 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Setembro de 2003. — A Vereadora do Pelouro, *Vanda Cristina Lopes Nunes*. 1000240127

## CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

### Aviso

#### Despacho de nomeação

António José Martins de Sousa Lucas, presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Faz público que, por despacho de 13 de Outubro de 2003 e na sequência do concurso externo de ingresso foi nomeado na categoria de técnico superior principal, Carlos Agostinho Costa Monteiro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*. 3000119813

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO****Aviso**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e legislação posterior, torna-se público que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, emitiu em 8 de Outubro de 2003, o alvará de loteamento n.º 5/2003, em nome Ramos Antunes — Sociedade Imobiliária, Unipessoal, L.ª, contribuinte n.º 505936402, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no lugar de Bairro Alto, freguesia de Painzela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto sob o n.º 00219/301092 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 299 da respectiva freguesia.

Área abrangida pelo Plano Director Municipal.  
Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear — 10 000 m<sup>2</sup>;  
Área total de construção — 8267,40 m<sup>2</sup>;  
Volume total de construção — 16 476,75 m<sup>3</sup>;  
Número de lotes — 20, com a área de 220 m<sup>2</sup> a 777 m<sup>2</sup>;  
Número de pisos máximo — três, um abaixo e dois acima da cota da soleira;  
Número de fogos — 23;  
Número de lotes para habitação — 20;  
São cedidos para integração no domínio público municipal, 1732,60 m<sup>2</sup> de terreno destinados a arruamentos e passeios, conforme planta que se encontra arquivada nesta Câmara Municipal.

8 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*. 1000240144

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA****Aviso**

**Concurso externo para ingresso de uma vaga de operário, asfaltador, grupo de pessoal operário qualificado**

**Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara de 30 de Setembro de 2003, foi nomeado para o lugar de operário, asfaltador, do quadro de pessoal deste município, o candidato abaixo mencionado, aprovado no concurso em epígrafe, cuja lista de classificação final foi publicada e afixada no local público dos respectivos serviços em 29 de Setembro de 2003:

César Augusto Oliveira Araújo.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*. 1000240147

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO****Aviso**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2003, foi o técnico de informática de grau 3, nível 2, Fernando Manuel da Silva Correia, designado para o exercício de funções de coordenador técnico da carreira de informática, pelo período de dois anos, produzindo efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, nos termos e ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, cabendo-lhe um acréscimo de remuneração correspondente a 40 pontos indiciários. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*. 3000119954

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARO****Aviso n.º 257/2003**

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 30 de Setembro de 2003, proferido nos termos da competência

que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de comunicação social, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, a candidata aprovada e melhor classificada, Sandra Cristina Marques Martins.

A ora nomeada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso em *Diário da República*.

30 de Setembro de 2003. — O Presidente da Câmara, *José Vitorino*. 1000240175

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS****Aviso n.º 44/03-R. H.**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 3 de Outubro de 2003 admiti a estágio para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro, Pedro Rui Lucas Ribeiro Magalhães, primeiro classificado no concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2003.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara em exercício, *António Pereira Mesquita de Carvalho*. 1000240146

**CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO****Aviso**

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 26 de Setembro de 2003, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República*, n.º 182, de 8 de Agosto de 2002, nomeio provisoriamente, para os lugares de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de fiscal municipal, do grupo de pessoal técnico profissional, Maria Fernanda Geraldês Antunes e Alexandra Solange Ribeiro Sousa, 1.º e 2.º classificados no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que os nomeados deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2003. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*. 1000240143

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES****Aviso**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal, datados de 2 e 7 de Outubro de 2003, no uso de competências próprias, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos classificados nos seguintes concursos internos de acesso geral, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, em 12 de Julho de 2002:

Para três lugares de pintor principal, Carlos Manuel Silva Gonçalves, António Maria Monteiro Ribeiro e António Mendes Pinto; e abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, em 21 de Março de 2003 para dois lugares de engenheiro civil de 1.ª classe, Maria Fernanda Fernandes Castro e António Manuel Ferreira Tavares.

Os nomeados Carlos Manuel Silva Gonçalves, António Maria Monteiro Ribeiro e António Mendes Pinto serão remunerados pelo escalão 1, índice 200; os nomeados Maria Fernanda Fernandes Castro e António Manuel Ferreira Tavares serão remunerados pelo escalão 1, índice 460, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e tomarão posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Isento de visto do Tribunal de Contas (artigo 46.º, n.º 1 conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

7 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães*. 3000119936

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****Aviso****Contratos administrativos de provimento**

Por despacho de 13 de Outubro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

Ana Luísa Viçosa Runa Ferreira, Ana Margarida Salina Ferro de Beça, Carla Sofia Lopes Duarte, Donzília Figueiredo Batista, Dulce Aquino Monteiro, Filipa Ferreira Alves Coelho, Filipa Viegas Serpa dos Santos, Gonçalo Marques dos Santos Belo, Helena Sofia Neves Franco, Johannes Claudius Esser, José Ricardo Alexandre Malhão, Lídia de Amorim Pereira, Luís Filipe Monteiro Ramos, Margarida Maria do Nascimento Garcia Pereira da Silva Stuart de Vasconcelos, Marta Vieira Rodrigues Baptista, Nilda da Conceição Dinis Pinto, Nuno Rodrigo Santos Costa, Paula Alexandra Soares Dias, Paula Cristina Pimentel Pacheco Rolo Duarte, Paula Maria Ferro Soares Rebelo, Paula Sofia Queiroz Silvestre, Pedro Miguel da Costa Bandeira Brito Dinis, Pedro Miguel Neves da Costa Pires de Matos, Rita Marques Faria Dias Palmeiro, Rita Raposo Rodrigues Celorico Palma, Rui Manuel da Encarnação Martins, Sandra Margarida Carvalho Marques Figueiredo Macieira, Sandra Paula Lima Fonseca Rodrigues, Sofia Marques Santos Mourão Rosa Tropa, Susana Marina Soares Paulo, Susana Margarida Domingos da Conceição Raposo, Teresa dos Reis Chaves Paradelas de Oliveira Azevedo e Tiago Alexandre Castro Tapada de Mesquita Spranger — celebrados contratos administrativos de provimento, como técnico superiores (urbanismo e planeamento) de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior.

**Nomeações**

Por despacho de 13 de Outubro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

Ana Cláudia Carvalho Vasconcelos Soares, técnica superior (de planeamento regional e urbano) de 2.ª classe, na Câmara Municipal de Alcobaça, e Luísa Salomé Freixo Lopes de Castro Nogueira, técnica superior de 2.ª classe, na Câmara Municipal do Seixal, nomeadas, em comissão de serviço extraordinária para a categoria de técnicas superiores (urbanismo e planeamento) de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *Pedro Costa*.  
3000120079

**Aviso****Nomeações**

Por despacho de 29 de Setembro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

Teresa Maria Simões Castanheira, técnica profissional (microfilmagem) principal, nomeada, precedendo concurso, técnico profissional (microfilmagem) especialista, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

Por despacho de 25 de Setembro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

José Luís Santos Garvão, fiscal municipal (obras) especialista principal, nomeado, precedendo concurso, fiscal municipal (obras) coordenador, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *Pedro Costa*.  
3000120080

**Aviso**

Por despacho de 25 de Setembro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

Artur Manuel Medeiros Matos, Cesário de Aguiar Constança Custódio, Jacob Sebastião Luís de Sousa, João Carlos de Azevedo Rodrigues Mendes, José António Fradique Evaristo da Silveira, Luís Filipe Coelho da Silva Moura, Maria de Lurdes Pera Ventura Bartolomeu, Pedro Henrique Lima da Fonseca Macedo e Isabel

Maria Lucas Moura, fiscais municipais (finanças) de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, nomeados, precedendo concurso, fiscais municipais (finanças) principais, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

Por despacho de 29 de Setembro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

Amâncio de Almeida Gonçalves, António Fernando Cardoso Mouro, Bruno Filipe de Sousa Pinho, Daniel Filipe dos Santos Duarte Sousa, José Carlos Carvalho Simões de Jesus, José das Neves Joaquim, Leandro Fernando Duarte Marques, Maria Amélia Ferreira Moreira, Nuno Ricardo Baptista Alexandre, Pedro Jorge da Silva, Rio Pedro Duarte Loureiro, Ruben Tiago Barros Batista, Ruben Henrique da Silva Colorado Janeiro e Tiago Manuel Marques Neves, nomeados, precedendo concurso, limpa-colectores, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *Pedro Costa*.  
3000120081

**Aviso****Reclassificação em comissão de serviço extraordinária**

Por despacho de 15 de Agosto de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

Isabel Maria Rodrigues Alves, técnica profissional (arquivo) principal, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnica superior (jurista) de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *Pedro Costa*.  
3000120082

**Aviso****Reclassificações**

Por despacho de 12 de Setembro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

Fernanda Isabel Pedro Ruivo, técnica profissional (biblioteca e documentação) de 1.ª classe, reclassificada profissionalmente nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como técnica superior (línguas e literaturas modernas) de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *Pedro Costa*.  
3000120083

**Aviso****Reclassificações**

Por despacho de 12 de Setembro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

António Moniz do Nascimento Pinto, técnico de informática — adjunto nível 2, em comissão de serviço extraordinária, reclassificada profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnico de informática — adjunto nível 2 do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal deste município.

Por despacho de 29 de Setembro de 2003 do Director Municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 2 de Junho de 2003, *Boletim Municipal*, n.º 486, de 12 de Junho de 2003):

Júlia dos Santos Rodrigues Castro, assistente administrativa, em comissão de serviço extraordinária, reclassificada profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *Pedro Costa*.  
3000120084

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ****Aviso**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 17 de Setembro de 2003, foi nomeado por urgente conveniência de serviço, para o lugar vago na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, produzindo efeitos a partir do dia 17 de Setembro de 2003, o candidato Joaquim José Pires Guerreiro da Franca Leal Martins, aprovado no concurso interno de técnico profissional especialista principal da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico profissional, aberto por aviso afixado no edifício dos Paços do Município, em 25 de Junho de 2003.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*. 1000240140

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, datado de 30 de Setembro de 2003, foi o licenciado José António Quadros da Silva, assessor principal da carreira de engenheiro, nomeado em regime de substituição, por um período de seis meses, improrrogáveis, no cargo de director de Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Turismo, com efeitos a 1 de Outubro de 2003, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2003. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000240138

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do vereador dos Serviços Administrativos, datado de 7 de Outubro de 2003, foi concedida à técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de museografia do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta autarquia, Karina Drapeau, a prorrogação da licença sem vencimento, pelo período de um ano, com início no dia 9 de Novembro de 2003, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

8 de Outubro de 2003. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000240142

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES****Aviso**

**Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado.**

Para os devidos efeitos se torna público que relativamente ao concurso referenciado em epígrafe, os candidatos admitidos não compareceram à prestação das provas de selecção.

19 de Setembro de 2003. — O Vereador com delegação de competências, *Fernando Jorge Santos Ferreira Torres*. 3000119952

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA****Aviso****Concursos externos de ingresso**

1 — Faz-se público que, de acordo com o constante no meu despacho datado de 1 de Setembro corrente, proferido no uso da competência que me foi delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conforme despacho

proferido pela presidente, no passado dia 14 de Janeiro de 2002, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para:

1.1 — Carpinteiro de limpos — operário (Ref.ª 54/2003) — três lugares.

1.2 — Cabouqueiro — operário (Ref.ª 55/2003 — três lugares.

2 — Validade dos concursos — os concursos indicados são válidos para os lugares indicados esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Constituição dos júris:

Carpinteiro de limpos — operário:

Presidente do júri — Edgar Marques Pereira, chefe de Divisão de Conservação e Apoio à Produção, em regime de substituição.

Vogais efectivos — João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade, e Heitor Manuel Oliveira Matos, engenheiro de 2.ª classe.

Vogais suplentes — Custódio Armando Marques Monteiro, chefe de tráfego, e Paulo José Carmo Carolino, técnico profissional de 2.ª classe.

Cabouqueiro — operário:

Presidente do júri — Luís António da Costa Benzinho, chefe de Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais.

Vogais efectivos — Maria de Fátima Fernandes Ventura Chaves, engenheira de 1.ª classe, e Maria Cristina Alves de Campos Duarte, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes — Sónia Sofia Afonso Traitolas Alves Margarido, engenheiro do ambiente de 2.ª classe, e Cristovão Malhada Ferreira, assistente administrativo.

Os presidentes dos júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos primeiros vogais efectivos.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, entregue pessoalmente naquele departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4 deste aviso; no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação,

seminários, colóquios, estágios, experiência profissional devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

6 — Habilitações literárias:

Carpinteiro de limpos — escolaridade obrigatória e formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos;

Cabouqueiro operário — escolaridade obrigatória e formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

Escolaridade obrigatória, sendo nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de bases do sistema de ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987/1988 e nos anos subsequentes.

7 — Métodos de selecção:

Carpinteiro de limpos — operário:

Prova de conhecimentos e avaliação curricular.

A prova de conhecimentos específicos, será de natureza prática, com duração de 15 minutos e consistirá em:

Execução e montagem de ligação com canto (encaixe).

Cabouqueiro — operário:

Prova de conhecimentos e avaliação curricular.

A prova de conhecimentos específicos, será de natureza prática, com duração de 15 minutos e consistirá em:

Identificação e utilização de ferramentas afectas ao serviço, conhecimentos gerais sobre sinalização de obras em estradas.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações académicas de base; formação profissional e experiência profissional.

Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AV = avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — Local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal:

Carpinteiro de limpos — operário — índice 139, escalão 1 a que corresponde € 431,36, do novo sistema retributivo;

Cabouqueiro — operário — índice 134, escalão 1 a que corresponde € 415,84, do novo sistema retributivo.

11 — Os lugares a prover destinam-se aos seguintes serviços:

Carpinteiro de limpos — Departamento de Obras e Apoio à Produção;

Cabouqueiro — Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais.

12 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

13 — As relações de candidatos admitidos e as listas de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos, ou se for caso disso, publicadas no *Diário da República*, 3.ª série.

14 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

15 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

16 — Conteúdo funcional:

Carpinteiro de limpos — operário — as funções descritas no Despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990;

Cabouqueiro — operário — as funções descritas no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

17 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Para os concursos mencionados em 1.1 e 1.2, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem funções de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

2 de Setembro de 2003. — A Vereadora com competência delegada,  
*Adília Candeias*. 3000120042

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para cantoneiro de limpeza (Ref.ª 24/03)

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 16 de Outubro corrente, foram nomeados, nos lugares de cantoneiro de limpeza, índice 152, escalão 1, os candidatos classificados do 1.º ao 12.º lugar, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003, rectificado por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 128, de 3 de Junho, e que segundo a acta da reunião do júri, para o efeito designado, são os seguintes:

1.º Artur José Parreira.

2.º Elia Maria da Silva Filipe Galo.

Fernando da Silva de Oliveira.

João Carlos Vieira Martins.

Joaquim Manuel Apolónia Martins.

6.º João Francisco Leonardo Pacheco da Silva.

7.º Hélder Manuel Constantino Pratas.

8.º Paulo Alexandre Rodrigues Maia.

9.º Lina Maria Branco Marçalo.

10.º Maria Felisberta Santos Meseiro.

Mário António de Jesus Recatia Vinagreiro.

Luís Miguel Fortunato Nunes.

Os candidatos deverão aceitar a posse no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Outubro de 2003. — A Vereadora com competência delegada,  
*Adília Candeias*. 3000120041

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

### Aviso

#### Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 31 de Julho de 2003, do presidente da Câmara, no uso de competência le-

galmente atribuída, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º, e n.º 8 do artigo 39.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, é renovada por mais três anos, com efeitos a 1 de Novembro de 2003, a comissão de serviço da técnica superior principal, Dr.ª Maria Rosa Garcia Cavaco Caeiro, nomeada no cargo de chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

14 de Agosto de 2003. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.  
1000240134

## Aviso

### Despacho de renovação de nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 15 de Julho de 2003, do presidente da Câmara, nos termos da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, determino a renovação da nomeação, em regime de substituição, de Marta Jacinta Catita da Rosa, no cargo de chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 16 de Julho de 2003.

10 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.  
1000240136

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

### Edital

Ana Cristina Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos:

Torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, vai proceder à aprovação do projecto de loteamento de uma parcela de terreno, sita na Estrada do Convento, freguesia e município de Salvaterra de Magos, em nome de Marco António Gomes da Raquel e outra, a que respeita o processo n.º 137/86.

Mais faz saber que o referido processo se encontra sujeito a discussão pública, com início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso, e a duração de 15 dias, nos termos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Assim sendo, poderão os eventuais interessados apresentar as reclamações julgadas pertinentes, por escrito, na Secção de Obras Particulares, desta Câmara Municipal, dirigidas à presidente da Câmara, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Caso não existam reclamações, ou sugestões até àquela data, a aprovação em apreço adquire a eficácia necessária e indispensável.

6 de Outubro de 2003. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.  
1000240173

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na carreira técnica superior — relações internacionais.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara emitido em 30 de Julho de 2003, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnico superior — gestor financeiro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a re-

dação dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

1 — Prazo de validade do concurso — para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2 — Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 315, a que corresponde a remuneração base de € 977,54, sendo-lhe aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — Local de trabalho — município de São Brás de Alportel.

4 — Conteúdo funcional — desenvolve funções de estudo e aplicação de métodos e processos enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura adequada.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — De harmonia com o estipulado no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão, constantes no n.º 2 do mesmo artigo:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir licenciatura adequada ao lugar a prover;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais.

5.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente assinado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a seguinte morada: Rua de Gago Coutinho, 1, 8150-151 São Brás de Alportel e onde constem os seguintes elementos:

Nome completo, estado civil, habilitações literárias, profissão, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade e número de contribuinte, lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso e quaisquer outros elementos que os candidatos reputem ser susceptíveis de influir no seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri desde que devidamente comprovados.

7 — Os candidatos podem ser temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- Curriculum vitae*, datado, assinado e documentado;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

8.1 — A não apresentação do documento referido na alínea *a*) do número anterior, determina exclusão dos candidatos.

8.2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8.3 — Os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento

de admissão ao presente concurso, qual o tipo de deficiência, o grau de incapacidade e as capacidades de expressão, comunicação, podendo juntar documento comprovativo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação no presente concurso.

8.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em qualquer altura, aos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As candidaturas que não obedecerem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

10 — Composição do júri:

Presidente — vereador Vítor Manuel Martins Guerreiro.

Vogais efectivos — a chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Clotilde Rosária Sereno Martins Gomes e a chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, arquitecta Célia Amado Palma Martins.

Vogais suplentes — o chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, engenheiro Helder Brito Rosa, e a técnica superior de 2.ª classe — gestora financeira, Dr.ª Ema Paula Guerreiro Pinto.

O primeiro vogal efectivo, substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

11 — O júri do estágio terá a composição do júri do concurso de selecção, sendo designado para orientador do estágio o vogal efectivo Clotilde Rosária Sereno Martins Gomes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

12 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova escrita de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

12.1 — A avaliação curricular terá por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e ponderará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

12.2 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e ponderará os seguintes factores:

- 1) Aptidão técnica;
- 2) Qualidade da experiência profissional;
- 3) Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
- 4) Sentido crítico;
- 5) Riqueza de vocabulário técnico;
- 6) Estética de comunicação;
- 7) Capacidade de inovação;
- 8) Capacidade social.

12.3 — A prova de conhecimentos destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, assumindo forma escrita, natureza teórica e com carácter eliminatório.

12.3.1 — A prova escrita de conhecimentos obedecerá ao programa abaixo indicado:

Constituição da República Portuguesa — Lei constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei das autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Relação jurídica de emprego na Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 174/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicáveis à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro;

Regime de faltas, férias e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

12.3.2 — Durante a realização da prova escrita de conhecimentos é autorizada a consulta à legislação acima indicada, das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que vierem a revelar-se necessárias.

13 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos vários métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores nos métodos de selecção eliminatórios, e ou na classificação final.

14 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que se assentam as deliberações do júri, desde que o requirem.

15 — Regime de estágio:

15.1 — O estágio terá a duração de um ano.

15.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública.

15.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiário compete ao respectivo júri, serão traduzidas numa escala de 0 a 20 valores e atenderão aos seguintes factores:

Relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional, se houver.

15.4 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

16 — O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final será na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, sita na Rua de Gago Coutinho, 1, 8150-151 S. Brás de Alportel, ou se for o caso, publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A realização dos métodos de selecção será marcada posteriormente, sendo o dia, hora e local comunicado oportunamente e em tempo útil aos candidatos.

18 — Da exclusão do concurso cabe recurso a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara e da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

3 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*. 1000240141

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

### Aviso

#### Concursos internos de acesso geral

1 — Nos termos do n.º 1, artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho de 10 de Setembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*, 3.ª série, concursos internos de acesso geral para provimento dos lugares abaixo designados, do quadro próprio desta Câmara Municipal:

1.1 — Grupo de pessoal técnico superior:

1.1.1 — Um lugar de assessor (serviço social).

1.2 — Grupo de pessoal técnico:

1.2.1 — Um lugar de técnico principal (eng. tec. civil).

1.3 — Grupo de pessoal técnico profissional:

1.3.1 — Um lugar téc. profissional principal (desporto).

2 — Natureza dos concursos — internos de acesso geral.

3 — Local de trabalho — área do município de Seia.

4 — Validade dos concursos — esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — O titular do lugar a prover será remunerado pelo índice correspondente ao da respectiva categoria, prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — O conteúdo funcional — para o concurso referido em 1.1.1 o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Ju-

lho; para o concurso referido em 1.2.1 o constante do Despacho n.º 20/159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro, e para o concurso referido em 1.3.1, o constante do Despacho n.º 20/94, SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Maio.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — para as categorias referidas em 1.1.1, possuir na categoria imediatamente inferior pelo menos três anos de serviço, classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos, classificados de *Bom*, mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, conforme o definido na alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; para a categoria referida em 1.2.1, possuir na categoria inferior três anos de serviço classificados de *Bom*, conforme o definido na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; para a categoria referida em 1.3.1, possuir na categoria inferior três anos de serviço classificados de *Bom*, conforme o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, 23/91, de 11 de Janeiro, e demais legislação aplicável.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Para o concurso referido em 1.1.1 a entrevista profissional de selecção versa sobre a discussão verbal do currículo.

9.2 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10.2 — Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota de 0 a 20 valores, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL + 2FP + 3EPS + 3CS}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HLB = habilitação literárias de base;

FP = formação profissional;

EPS = experiência profissional selecção;

CS = classificação de serviço;

2, 2, 3, 3 = coeficientes de ponderação.

9.2 — A entrevista profissional de selecção, que tem por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta a seguinte fórmula:

Para o concurso referido em 1.1.1:

$$EPS = \frac{FE + GTS + SCAF + SCAE + ADD + CPRF + CPT + NR}{8}$$

em que:

EPS = entrevista profissional de selecção;

FE = facilidade de expressão, direcção;

GTS = gestão do tempo de apresentação e do poder de síntese;

SCAF = selecção de conteúdo adaptado à função;

SCAE = segurança e clareza dos assuntos expostos;

ADD = argumentação durante a discussão;

CPRF = conhecimentos profissionais revelados inerentes à função;

CPT = capacidade de programação de tarefas;

NR = noção de responsabilidade.

Cada factor terá a seguinte valoração, dependendo os valores intermédios da apreciação subjectiva dos elementos do júri:

a) *Não favorável* — até 9 valores;

b) *Favorável com reservas* — de 10 a 12 valores;

c) *Favorável sem reservas* — de 13 a 15 valores;

d) *Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores.

Para o concurso referido em 1.2.1 e 1.3.1:

$$EPS = \frac{3MP + 3CF + 2CI + 2R}{10}$$

em que:

EPS = entrevista profissional de selecção;

MP = motivação profissional;

CF = conhecimento das funções;

CI = capacidade de iniciativa;

R = responsabilidade;

3, 3, 2 2 = coeficientes de ponderação.

Cada factor terá a seguinte valoração, dependendo os valores intermédios da apreciação subjectiva dos elementos do júri:

e) *Não favorável* — até 9 valores;

f) *Favorável com reservas* — de 10 a 12 valores;

g) *Favorável sem reservas* — de 13 a 15 valores;

h) *Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam das actas de reunião do júri do concurso sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.4 — Na classificação final, consideram-se excluídos os concorrentes que obtenham classificação inferior a 10 valores, tendo-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos serão afixadas no átrio dos Paços do Município e ou publicados no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º e alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea b) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Seia, remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado (Largo Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia), ou entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos.

12.1 — Do requerimento de candidatura deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e código postal);

b) Habilitações literárias ou profissionais;

c) Lugar a que se candidata;

d) Indicação da categoria que o candidato detém;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, na falta destes, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa;

d) Declaração devidamente autenticada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste o tempo de serviço na categoria;

e) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de admissão ao concurso;

f) *Curriculum vitae* onde constem elementos sobre as habilitações literárias, a formação profissional e as actividades desenvolvidas, e comprovativos das declarações.

12.1.2 — Os candidatos funcionários da Câmara Municipal de Seia, são dispensados de apresentar documentação exigida, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

12.1.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descrevam, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam das actas de reunião do júri dos concursos sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A prova de entrevista profissional de selecção, efectuar-se-á em data, hora e local a designar aquando da publicação da lista de candidatos admitidos, sendo os mesmos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no Edifício dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri:

Para o concurso referido em 1.1.1 e 1.3.1:

Presidente — Marciano José Nunes Galguinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. José Belarmino de Brito Mendes, vereador da Câmara Municipal de Seia.
- 2.º Dr.ª Dina Maria Pinto Proença Machado, chefe de Divisão de Cultura Educação e Desporto da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo, vereador da Câmara Municipal de Seia.
- 2.º Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Seia.

Para o concurso referido em 1.2.1:

Presidente — Marciano José Nunes Galguinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. José Belarmino de Brito Mendes, vereador da Câmara Municipal de Seia.
- 2.º Engenheiro António José Nogueira Ferreira, chefe de Divisão de Obras Particulares e Urbanismo da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo, vereador da Câmara Municipal de Seia.
- 2.º Arquitecto Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, assessor (arquitecto) da Câmara Municipal de Seia.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

15 de Setembro de 2003. — O Presidente do Júri, *Marciano José Nunes Galguinho*. 1000240137

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

### Aviso

#### Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 22 de Setembro de 2003, foi deferida a renovação da licença sem vencimento, por um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário João Baptista Pires dos Santos, técnico profissional principal, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003.

25 de Setembro de 2003. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*. 1000240168

### Aviso

#### Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 1 de Outubro de 2003, foi deferida a renovação da licença sem vencimento, por um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário Francisco da Graça Santos Almeida, auxiliar de serviços gerais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004.

6 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*. 1000240167

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de estagiário da carreira de técnico superior de geografia.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 1 de Setembro de 2003, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento do seguinte lugar:

Um lugar de estagiário da carreira de técnico superior de geografia, para o Gabinete de Informação Geográfica, para executar funções na área do município.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa o provimento do mencionado lugar e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Remunerações e condições de trabalho — o vencimento no período de estágio será o correspondente ao escalão 1, índice 315, do anexo 2, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de € 977,54, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Conteúdo funcional — consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, na área específica para que o concurso é aberto, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, nomeadamente:

Organizar, gerir e manter actualizado o sistema de informação geográfica do município.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir grau de licenciatura em Geografia.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoal

mente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Praça da República, 7830-389 Serpa, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
- d) Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar no requerimento, por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente assinado e datado;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

8.3 — Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% devem declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

9.2 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

1.ª fase — a prova escrita de conhecimentos gerais, será de natureza teórica e forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, com carácter eliminatório, para classificações inferiores a 9,50 valores e incidirá sobre os seguintes diplomas:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Quadro de atribuições e competência e funcionamento dos órgãos das autarquias:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

- c) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- d) Direitos e deveres dos funcionários:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alteração da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

- e) Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto — Lei de bases do ordenamento do território e urbanismo;
- f) Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro — Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

2.ª fase — entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em comparação com o perfil de exigências da função e que terá os seguintes factores de apreciação:

Nível e conteúdo da comunicação; motivação, atitude profissional, interesse e dinamismo; aptidão para o exercício da função e sentido de responsabilidade.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Regime de estágio:

10.1 — O estágio terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva à função pública.

10.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri do estágio e serão feitas com base nas pontuações obtidas:

- a) No relatório de estágio;
- b) Na classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Na classificação obtida em curso de formação profissional, desde que possível a frequência do mesmo.

Não se considerando aprovado se tiver classificação inferior a 14 valores.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta de acta e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. José Duarte da Silva Sesinando, vereador da Câmara Municipal.

Vogais efectivos — Dr.ª Norine da Cruz Brito, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, vogal substituto do presidente, e arquitecta Sónia Isabel Nobre Correia, técnica superior de 2.ª classe (arquitectura).

Vogais suplentes — Dr.ª Alzira dos Santos Baixinho Pé Leve Figueira, chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, e Dr.ª Anabela de Jesus Machado dos Santos Arsénio, técnica superior de 1.ª classe (geografia).

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*, 1000240170

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de arquivo de 2.ª classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 2 de Setembro de 2003, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento do seguinte lugar:

Um lugar de técnico superior de arquivo de 2.ª classe, para a Divisão de Administração Geral e Finanças, para executar funções na área do município.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa o provimento do mencionado lugar e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Remunerações e condições de trabalho — escalão 1, índice 400, a que corresponde € 1241,32, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, 247/91, de 10 de Julho, e 276/95, de 25 de Outubro.

6 — Conteúdo funcional — ao técnico superior de arquivo incumbido, genericamente: estabelecer e aplicar critério de gestão de documentos; avaliar e organizar a documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais, cartográficos, audio-visuais e legíveis por máquina, de acordo com sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação; orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação; orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e índices; apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados; promover acções de difusão a fim de tornar acessíveis as fontes; executar ou dirigir os trabalhos tendo em vista a conservação e o restauro de documentos; coordenar e supervisionar o pessoal afecto à função de apoio técnico de arquivista.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações conforme Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho (n.º 1 do artigo 7.º), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Praça da República, 7830-389 Serpa, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);
- Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
- Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem em alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar no requerimento, por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, devidamente assinado e datado;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

8.3 — Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% devem decla-

rar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

9.2 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.

1.ª fase — a prova escrita de conhecimentos específicos, será de natureza teórica e forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, com carácter eliminatório, para classificações inferiores a 9,50 valores e incidirá sobre os seguintes matérias:

- História institucional portuguesa dos arquivos municipais;
- Os arquivos municipais e o património arquivístico conceitual;
- A rede nacional de arquivos;
- Planeamento e gestão;
- Avaliação, selecção e eliminação de documentos;
- Conservação e restauro;
- Indexação e catalogação em arquivos.

Legislação:

Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro;  
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto;  
Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril;  
Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

2.ª fase — entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em comparação com o perfil de exigências da função e que terá os seguintes factores de apreciação:

Nível e conteúdo da comunicação; motivação, atitude profissional, interesse e dinamismo; aptidão para o exercício da função e sentido de responsabilidade.

9.3 — Marcação das provas — a data e o local da entrevista e da prova, serão definidos oportunamente e comunicados em tempo útil aos candidatos.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta de acta e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. José Duarte da Silva Sesinando, vereador da Câmara Municipal.

Vogais efectivos — Dr.ª Alzira dos Santos Baixinho Pé Leve Figueira, chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, vogal substituto do presidente, Dr.ª Norine da Cruz Brito, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria João da Silva Ferreira Vieira, técnica superior principal (história), e professor Francisco Manuel Romeiro Jorge, vereador desta Câmara Municipal.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.  
1000240171

## CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

## Aviso

Licenciamento de alteração à operação de loteamento  
Fornos, Castelo, Sesimbra

## Discussão pública

Amadeu José Silva Penim, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

Torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do oitavo dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento sito em Fornos, requerida por Construções Joaquim Carvalho Casaca e Filhos, L.ª, a que se refere o alvará n.º 11/01, de 27 de Abril, emitido a favor de Saul da Costa Pinhal.

A alteração visa alterar exclusivamente os polígonos de implantação, respeitando os afastamentos regulamentares, tendo merecido parecer favorável do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico desta Câmara.

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões sobre o projecto de loteamento em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico, Largo do Município, 4, Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

22 de Setembro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.  
1000240132

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

## Aviso n.º 37/2003

Concurso externo de ingresso para provimento  
de um lugar de jardineiro operário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador de recursos humanos, datado de 25 de Agosto de 2003, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de jardineiro operário.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Requisitos gerais de admissão — são os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Requisitos especiais de admissão — são os definidos no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 139 a que corresponde o vencimento mensal de € 431,36, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração local.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover — Despacho n.º 38/88, *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sines.

8 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — vereador, Armando Francisco.

Vogais efectivos — vereadora, Dr.ª Marisa Filipa Santos Rodrigues dos Santos, e o director de Departamento de Obras e Ambiente, engenheiro Albino Manuel André Roque.

Vogais suplentes — engenheira técnica de 1.ª classe, Fernanda Maria Silva Duarte Moura, e a chefe de Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Francisca Rita Lopes Ferreira.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

10 — Os métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

Prova prática de conhecimentos;  
Entrevista profissional de selecção;  
Avaliação curricular.

a) Avaliação curricular — em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados, pela seguinte forma:

$$AC = \frac{(2 \times HL) + (2 \times FPC) + (4 \times EP)}{8}$$

em que:

HL = habilitações académicas de base;

EP = experiência profissional, em que se ponderará o tempo de serviço efectuado de funções desempenhadas na área de actividades deste concurso;

FP = formação profissional onde serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

b) Prova prática que visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, e incide essencialmente em conhecimentos gerais, sobre:

Técnicas relacionadas com actividades na jardinagem;  
Higiene, saúde e segurança no trabalho.

c) Entrevista profissional de selecção — esta prova visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas: a capacidade de comunicação e expressão, sentido crítico, a motivação para o exercício da função e será efectuado em simultâneo com a prova de conhecimentos.

d) Classificação final — a classificação e ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PP) + (2 \times AC) + (2 \times EPS)}{7}$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EP = entrevista profissional;

PP = prova prática.

11 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregues pessoalmente na Secção Administrativa de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa, 21, 7520 Sines, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

c) Habilitações literárias;

d) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República*, em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) *Curriculum vitae*;

d) No caso de já ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados os candidatos, da qual conste de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas por lei.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no *placard*, no edifício dos Paços do Município, ou no *Diário da República*, 3.ª série, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho Conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

6 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente da Câmara, José Arcaño Ferreira Costa. 1000240153

### Aviso n.º 39/2003

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro operário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador de recursos humanos, datado de 25 de Agosto de 2003, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de pedreiro operário.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Requisitos gerais de admissão — são os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Requisitos especiais de admissão — são os definidos no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Julho.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 139 a que corresponde o vencimento mensal de € 431,36, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração local.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover — Despacho n.º 1/90, *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sines.

8 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — vereador, Armando Francisco.

Vogais efectivos — vereadora, Dr.ª Marisa Filipa Santos Rodrigues dos Santos, e o director de Departamento de Obras e Ambiente, engenheiro Albino Manuel André Roque.

Vogais suplentes — encarregado de pessoal operário, Adalberto Firmino da Silva, e o engenheiro técnico civil de 1.ª classe, Fernando Jorge Pena Farinha.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

10 — Os métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

Prova prática de conhecimentos;  
Entrevista profissional de selecção;  
Avaliação curricular.

a) Avaliação curricular — em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados, pela seguinte forma:

$$AC = \frac{(2 \times HL) + (2 \times FPC) + (4 \times EP)}{8}$$

em que:

HL = habilitações académicas de base;

EP = experiência profissional, em que se ponderará o tempo de serviço efectuado de funções desempenhadas na área de actividades deste concurso;

FP = formação profissional onde serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

b) Prova prática que visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, e incide essencialmente em conhecimentos gerais, sobre:

Técnicas relacionadas com actividades na construção civil;  
Higiene, saúde e segurança no trabalho.

c) Entrevista profissional de selecção — esta prova visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas: a capacidade de comunicação e expressão, sentido crítico, a motivação para o exercício da função e será efectuado em simultâneo com a prova de conhecimentos.

d) Classificação final — a classificação e ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PP) + (2 \times AC) + (2 \times EPS)}{7}$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EP = entrevista profissional;

PP = prova prática.

11 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregues pessoalmente na Secção Administrativa de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa, 21, 7520 Sines, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

c) Habilitações literárias;

d) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República*, em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) *Curriculum vitae*;

d) No caso de já ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontram vinculados os candidatos, da qual conste de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas por lei.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no *placard*, no edifício dos Paços do Município, ou no *Diário da República*, 3.ª série, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho Conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

6 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente da Câmara, José Arcaño Ferreira Costa. 1000240151

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 22

de Agosto de 2003, foram nomeados engenheiro técnico civil de 1.ª classe, Cláudia Maria Martins Canha dos Santos, João Manuel de Oliveira Pinto Domingos e Carlos Manuel Vaz Valente, primeiro a terceiro candidatos classificados no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 115, de 19 de Maio de 2003.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2003. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 3000120054

### Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, de 22 de Setembro de 2003, foi determinada a reclassificação profissional, em regime de comissão de serviço extraordinária, de Ana Isabel Pedrosa Ricardo e Susana Maria Marques Gonzaga, auxiliares administrativos, posicionadas no escalão 1, índice 115 (125), para a categoria de técnico superior de direito estagiário, índice 310 (315), de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. (Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

As funcionárias deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

6 de Outubro de 2003. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 3000120065

### Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Outubro de 2003, foi nomeado engenheiro do ambiente, sanitarista assessor principal, Carlos Dinis Calhaz Cardoso da Fonseca, único candidato classificado no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 154, de 7 de Julho de 2003.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2003. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 3000120059

### Aviso

Tornando-se necessário nomear, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, o júri de acompanhamento de estágio, no âmbito de processos de reclassificação profissional, para a categoria de técnico superior de direito estagiário, foi determinado, por meu despacho de 8 de Outubro de 2003, que o mesmo tivesse a seguinte composição:

Presidente — directora do Gabinete Municipal de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª Maria Gabriela Godinho Amaro.  
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Dr.ª Ana Raquel Vicente Lima Natário, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnico superior de direito de 1.ª classe, Dr.ª Maria Isabel Rocha Pinto Silva.

Vogais suplentes:

Técnico superior de direito assessor, Dr.ª Maria do Rosário Corvo Mendes Pereira Forjaz.

Técnico superior de direito principal, Dr.ª Aldina Antunes Maria.

9 de Outubro de 2003. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 3000120067

### Aviso

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho de 24 de Setembro de 2003, foi celebrado contrato administrativo de provimento, com Ana Cristina Monteiro Pastor, como arquitecto paisagista estagiário. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2003. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 3000120058

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 7 de Outubro de 2003, do presidente da Câmara, Susana Caetano Sousa, foi reclassificada para o lugar de técnico superior de gestão de 2.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

A funcionária reclassificada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

14 de Outubro de 2003. — Por subdelegação de competências do Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, conferida por Despacho n.º 1-GF/2002, de 11 de Julho, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*. 3000120060

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 7 de Outubro de 2003, do presidente da Câmara, foi reclassificado, em regime de comissão de serviço extraordinária, como técnico superior de economia estagiário, Carla Esmeralda Silva Ribeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

A funcionária reclassificada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

14 de Outubro de 2003. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 3000120062

### Aviso

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2003, foram nomeados agente municipal de 2.ª classe, José Joaquim Poitevin de Sousa, Marco José Gomes Cavaqueira e Bruno Miguel Santos Almeida, primeiro a terceiro candidatos classificados, após realização de estágio, em concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 91, de 18 de Abril de 2001. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

16 de Outubro de 2003. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 3000120056

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de operário altamente qualificado (mecânico)

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do respectivo concurso público e da lista de graduação afixada em 17 de Setembro de 2003, foi nomeado para o lugar de operário altamente qualificado (mecânico), Abílio Nunes Ferreira de Oliveira, conforme despacho datado de 9 de Outubro do corrente ano.

O nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso no *Diário da República*.  
Isento do visto do Tribunal de Contas.

10 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.  
1000240129

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de operário semiqualeficado (cabouqueiro)

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do respectivo concurso público e da lista de graduação afixada em 18 de Setembro de 2003, foi nomeado para o lugar de operário semiqualeficado (cabouqueiro), Carlos Manuel de Sousa Mateus, conforme despacho datado de 9 de Outubro do corrente ano.

O nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso no *Diário da República*.  
Isento do visto do Tribunal de Contas.

10 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.  
1000240131

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de limpa colectores

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do respectivo concurso público e da lista de graduação afixada em 17 de Setembro de 2003, foi nomeado para os lugares de limpa colectores, Fernando António Neto Soares do Carmo e Hélder António da Silva Vieira, conforme despacho datado de 9 de Outubro do corrente ano.

O nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso no *Diário da República*.  
Isento do visto do Tribunal de Contas.

10 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.  
1000240133

### Aviso

#### Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 9 de Outubro de 2003, foram nomeados em regime de contrato administrativo provimento, os candidatos Álvaro Manuel Ferreira Maia, Pedro Miguel Rosa Ferreira Branco Mourão, admitidos através de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica (química industrial — ramo ambiente), conforme lista de classificação final afixada em 17 de Setembro do corrente ano.

Mais se torna público que os referidos contratos serão celebrados no prazo máximo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento do visto do Tribunal de Contas.

10 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.  
1000240135

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### Aviso

#### Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 650/84, de 12 de Abril de 1984

##### Discussão pública

Engenheiro técnico Expedito Manuel Carvalho Moreira, vice-presidente da Câmara Municipal:

Torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e em conformidade com o despacho datado de 19 de Setembro de 2003, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Arnaldo da Silva Ferreira, à licença do alvará de loteamento n.º 650/84 em nome de Arnaldo da Silva Ferreira, datado de 12 de Abril de 1984, sito no lugar Rua de Chãos, em Ermesinde,

aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Março de 1984 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Serviços de Urbanismo (SAA/DSUB) deste Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 51-VL/83 e consiste na alteração do uso do rés-do-chão do lote C, de habitação para estabelecimento de bebidas.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, edital que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

22 de Setembro de 2003. — O Vice-Presidente da Câmara, *Expedito Manuel Carvalho Moreira*.  
1000240126

### Aviso

#### Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 303/79, de 26 de Setembro de 1979

##### Discussão pública

Engenheiro técnico Expedito Manuel Carvalho Moreira, vice-presidente da Câmara Municipal:

Torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e em conformidade com o despacho datado de 2 de Outubro de 2003, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Bernardino Cunha Barroso e outro, à licença do alvará de loteamento n.º 303/79 em nome de Francisco Manuel Salgado Abreu e outro, datado de 26 de Setembro de 1979, sito no Lugar de Aldeia Nova, freguesia de Alfena, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 25 de Setembro de 1979 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Serviços de Urbanismo (SAA/DSUB) deste Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 6-L/76, incide sobre os lotes n.ºs 19, 20, 21 e 22 e consiste na transformação do uso inicialmente previsto ao nível do rés-do-chão exclusivamente para habitação, na introdução de caves nos lotes, na criação de anexos, e no aumento da área bruta de construção.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, edital que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

7 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente da Câmara, *Expedito Manuel Carvalho Moreira*.  
1000240166

### Aviso

#### Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 860/95, de 18 de Dezembro de 1995

##### Discussão pública

Engenheiro técnico Expedito Manuel Carvalho Moreira, vice-presidente da Câmara Municipal:

Torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro,

com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e em conformidade com o despacho datado de 2 de Outubro de 2003, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Ermelinda da Conceição Moreira dos Santos, ao alvará de licença do loteamento n.º 860/95 em nome de Quinta da Lousa, Investimentos Imobiliários, S. A., datado de 18 de Dezembro de 1995, sito no Lugar de Calfaíoma, freguesia de Valongo, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 22 de Maio de 1995 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Serviços de Urbanismo (SAA/DSUB) deste Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 16-L/94 e consiste na alteração de cêrcea de cave, rés-do-chão e andar, para cave e rés-do-chão, e na diminuição da área bruta de construção total, relativa ao lote n.º 1(A).

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, edital que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

8 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente da Câmara, *Expedito Manuel Carvalho Moreira*.  
1000240169

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 214/DAG/DGRH/SAP/03

Torna-se público de que a presidente da Câmara, por despacho exarado em 6 de Outubro de 2003, nomeou provisoriamente, o candidato Marco António Gonçalves Marques, na categoria de operário qualificado — pintor, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1 conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

8 de Outubro de 2003. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.  
3000119989

### Aviso n.º 215/DAG/DGRH/SAP/03

Torna-se público de que a presidente da Câmara, por despacho de 6 de Outubro de 2003, nomeou em regime de contrato administrativo de provimento, a candidata Carla Cristina da Conceição Oliveira Souto, na categoria de técnica estagiária da carreira de engenheiro técnico civil, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. (Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1 conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

8 de Outubro de 2003. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.  
3000119987

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso

#### Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal principal

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 5 de Setembro de 2003, se encontra aberto concurso interno de aces-

so geral para provimento de um lugar de fiscal municipal principal, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

a) Categoria — principal.

Carreira — fiscal municipal.

Área funcional — Área Administrativa.

Serviço para que é aberto o concurso — Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações e Mercado Municipal.

Local de prestação do trabalho — município de Vila Real de Santo António.

Tipo de concurso — interno de acesso geral.

Número de lugares a preencher — um lugar.

Prazo de validade — um ano.

b) Composição do júri:

Presidente — Dr. Orlandino Rosa, director de departamento.

Vogais efectivos:

António José R. Rodrigues vereador.

Dr.ª Eduarda Baptista, técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Rita Costa, chefe de divisão.

Engenheiro José Pedro Restani da Silva, chefe de divisão.

O primeiro vogal suplente substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

c) Métodos de selecção — avaliação curricular (com ponderação de 100%), habilitação académica de base (com ponderação de 25%); formação profissional (com ponderação de 25%); experiência profissional (com ponderação de 25%); classificação de serviço (com ponderação de 25%).

d) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

e) O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará de média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um.

f) Entidade a quem apresentar o requerimento — Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 8900-231 Vila Real de Santo António.

Prazo de apresentação do requerimento — 10 dias.

Forma de apresentação do requerimento — o requerimento deve ser endereçado ao presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da mesma Câmara, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

Habilitações literárias e profissionais;

Referência ao aviso do concurso;

Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

Documentos a juntar:

Documento comprovativo de que o concorrente reúne os requisitos legalmente exigidos para o provimento do lugar posto a concurso [os referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro];

Outros documentos que o candidato entenda juntar.

f) Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final — edifício sede da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Nota. — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José dos Mártires Rodrigues*.  
1000240148

**Aviso****Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 5 de Setembro de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

a) Categoria — 1.ª classe.

Carreira — fiscal municipal.

Área funcional — Área Administrativa.

Serviço para que é aberto o concurso — Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações e Mercado Municipal.

Local de prestação do trabalho — município de Vila Real de Santo António.

Tipo de concurso — interno de acesso geral.

Número de lugares a preencher — um lugar.

Prazo de validade — um ano.

b) Composição do júri:

Presidente — Dr. Manuel José dos Mártires Rodrigues, vereador.

Vogais efectivos:

Arquiteta Maria de Fátima Gaspar, directora departamental.

Maria da Encarnação Rosa Segura, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Rita Costa, chefe de divisão.

Dr. Francisco José Sabino, técnico superior.

O primeiro vogal suplente substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

c) Métodos de selecção — avaliação curricular (com ponderação de 100%), habilitação académica de base (com ponderação de 25%); formação profissional (com ponderação de 25%); experiência profissional (com ponderação de 25%); classificação de serviço (com ponderação de 25%).

d) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

e) O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará de média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um.

f) Entidade a quem apresentar o requerimento — Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 8900-231 Vila Real de Santo António.

Prazo de apresentação do requerimento — 10 dias.

Forma de apresentação do requerimento — o requerimento deve ser endereçado ao presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da mesma Câmara, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

Habilitações literárias e profissionais;

Referência ao aviso do concurso;

Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

Documentos a juntar:

Documento comprovativo de que o concorrente reúne os requisitos legalmente exigidos para o provimento do lugar posto a concurso [os referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro];

Outros documentos que o candidato entenda juntar.

f) Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final — edifício sede da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Nota. — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José dos Mártires Rodrigues*.  
1000240149

**Aviso****Abertura de concurso externo de ingresso geral para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 5 de Setembro de 2003, se encontra aberto concurso externo de ingresso geral para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos, sendo destinados a funcionários que não pertençam ao quadro da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

a) Requisitos de admissão:

Gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — escolaridade obrigatória.

b) Remuneração — índice 172 da escala salarial da função pública; Condições de trabalho:

Dias de laboração — segunda-feira a sexta-feira;

Duração do horário de trabalho — trinta e cinco horas semanais (sete horas diárias);

Descanso semanal — sábado e domingo.

c) Conteúdo funcional do lugar a prover — lê em contadores nas casas dos consumidores os números relativos aos gastos de água, anota-os em suporte apropriado e, quando de tal incumbido, recebe as verbas correspondentes aos gastos anteriores.

d) Categoria — leitor cobrador de consumos.

Carreira — leitor cobrador de consumos.

Área funcional — Departamento Administrativo Geral.

Serviço para que é aberto o concurso — Serviço de Água.

Local de prestação do trabalho — município de Vila Real de Santo António.

Tipo de concurso — externo.

Número de lugares a preencher — um, sendo destinados a funcionários que não pertençam ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Prazo de validade — um ano.

e) Composição do júri:

Presidente — Dr. Orlandino José G. Rosa, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Eduarda Baptista, técnica superior.

Dr. Francisco José Sabino, técnico superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Rita Costa Rosa, chefe de divisão.

Engenheiro José Pedro Restani da Silva, chefe de divisão.

f) Métodos de selecção:

Prova oral de conhecimentos (com ponderação de 50%) e análise curricular (com ponderação de 50%).

g) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

h) Entidade a quem apresentar o requerimento — Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 8900 Vila Real de Santo António.

Prazo de apresentação do requerimento — 10 dias.

Forma de apresentação do requerimento — o requerimento deve ser endereçado ao presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da mesma Câmara, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

Habilitações literárias e profissionais;  
Referência ao aviso do concurso;  
Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;  
Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais previstos na alínea *a*) do presente aviso.

Documentos a juntar:

Documento comprovativo das habilitações literárias do concorrente;  
Outros documentos que o candidato entenda juntar.

*i*) Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final — edifício sede da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

*Nota.* — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Junho de 2003. — O Vereador, *Manuel José dos Mártires Rodrigues*.  
1000240150

## Aviso

### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Julho de 2003 e por força do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o auxiliar administrativo, José João Rosa Gonçalves, desta Câmara Municipal, a vencer pelo índice 125, foi nomeado para exercer o cargo de assistente administrativo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003, passando a vencer pelo índice 195. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2003. — Por subdelegação de competências, a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, *Ana Rita de Almeida Costa*.  
1000240154

## Aviso

### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Julho de 2003 e por força do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o auxiliar administrativo, Maria José Viegas Calvino, desta Câmara Municipal, a vencer pelo índice 125, foi nomeado para exercer o cargo de assistente administrativo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003, passando a vencer pelo índice 195. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2003. — Por subdelegação de competências, a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, *Ana Rita de Almeida Costa*.  
1000240156

## Aviso

### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Julho de 2003 e por força do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o auxiliar administrativo, Helena Rosa Rufino Vitória, desta Câmara Municipal, a vencer pelo índice 125, foi nomeado para exercer o cargo de assistente administrativo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003, passando a vencer pelo índice 195. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2003. — Por subdelegação de competências, a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, *Ana Rita de Almeida Costa*.  
1000240157

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente, datado de 28 de Maio de 2003, foram nomeados para os lugares de operário principal — jardineiro do grupo de pessoal operário qualificado, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 2002, os seguintes candidatos:

António Brito Serrano.  
Duarte Filipe Botelho Guerreiro.  
Guimar Pereira Palma.  
João Paulo Xavier Cavaco Felício.  
José António Lopes da Rosa.

Esta nomeação produziu efeitos desde dia 1 de Junho de 2003 por urgente conveniência de serviço. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2003. — Por subdelegação de competências, a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, *Ana Rita de Almeida Costa*.  
1000240159

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente, datado de 20 de Agosto de 2003, foram nomeados para os lugares de auxiliar técnico de educação, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 267, de 19 de Novembro de 2002, os seguintes candidatos:

Maria de Jesus da Silva Dias Botelho.  
Noémia Maria Fernandes Leal Damas.  
Joaquina Martins Colaço Costa.  
Cecília Maria Rodrigues Pereira Gomes.  
Rosa Maria Lourenço Romão.  
Marisa João da Fonseca Aguiar Domingos.  
Maria do Carmo Guerreiro Rodrigues da Silva.  
Gilberta Maria Pereira Rodrigues.

Esta nomeação produziu efeitos desde dia 1 de Setembro de 2003 por urgente conveniência de serviço.

25 de Setembro de 2003. — Por subdelegação de competências, a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, *Ana Rita de Almeida Costa*.  
1000240152

## JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO

### Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 29 de Julho de 2003, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo, nos termos do decreto-lei.

2 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as normas constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada e para as que vierem a verificar-se no prazo de seis meses, contados da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, é genericamente o seguinte:

Desenvolver funções que se enquadrem em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área da freguesia de Porto Salvo.

7 — Remuneração — a remuneração base é a correspondente ao índice 1, 195, com o vencimento mensal base de € 605,14.

8 — Requisitos de admissão ao concurso — conforme dispõe o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderão ser opositores ao concurso:

Indivíduos habilitados com o 11.º ano ou equiparado, e conhecimentos práticos na utilização de computador do programa de *Winword*.

Ter 18 anos de idade;

Ter nacionalidade portuguesa;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente desta Junta de Freguesia, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 — Documentos a anexar à candidatura — deverão ser anexados ao requerimento de admissão a concurso, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias (caso seja seleccionado deverá apresentar a respectiva cópia autenticada);
- Fotocópias dos bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

9.2 — As candidaturas deverão ser entregues, em mão na Junta de Freguesia de Porto Salvo, ou remetidas pelo correio (Rua de Conde Rio Maior, edifício anexo ao mercado, 2740-039 Porto Salvo), com aviso de recepção.

9.3 — A data de entrada dos processos, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues atempadamente os requerimentos cujos avisos de recepção hajam sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

9.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Seleção dos candidatos — a seleção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de seleção:

Prova de conhecimentos;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A prova de conhecimentos versará sobre:

Prova de conhecimentos específicos:

- Constituição da República (no campo respeitante ao poder local);
- Atribuição das autarquias locais e competência dos respectivos órgãos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi atribuída pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto;
- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Finanças locais — Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

11 — Publicitação das listas — o local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final será na secretaria da Junta de Freguesia de Porto Salvo.

12 — Composição do júri do concurso:

Presidente do júri — presidente da Junta, Salvador António Martins Bastos Costeira.

1.º vogal e substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos — vogal do executivo, Luís Jorge da Cunha Carreira.

2.º vogal — tesoureiro da Junta, Luís Manuel Félix Olímpio.

Vogais suplentes:

1.º Secretário da Junta, Maria Manuela Almeida da Cunha e Ribeiro Piaça.

2.º Assistente administrativo principal, Maria Dulce Pereira Varanda.

15 de Setembro de 2003. — O Presidente da Junta, *Salvador António Martins Bastos Costeira*. 3000117500

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

### Aviso n.º 5/2003

#### Anulação de três concursos externos de ingresso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração, dos Serviços Municipalizados da Covilhã em sua reunião de 26 de Setembro de 2003, procedeu-se à anulação dos concursos externos de ingresso de cantoneiros de limpeza, cabouqueiros e condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, a que se referem os avisos n.ºs 2, 3 e 4 de 2003, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 2003, considerando que estão em curso, estudos no sentido de melhorar a gestão diária.

14 de Outubro de 2003. — O Director-Delegado, *Leopoldo Soares Santos*. 1000240174

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso

#### Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional de controlo e automação de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, escalão 1, índice 218.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 6 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, o concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de técnico profissional de controlo e automação de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, escalão 1, índice 218, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 676,52 e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido para o provimento das vagas colocadas a concurso e para as que for necessário prover no prazo de três meses.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 412-A/89, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em observar, controlar e gerir o funcionamento de toda a rede de distribuição de água ao concelho, tendo em conta todos os factores intervenientes na exploração tais como segurança, energia, qualidade, etc.; efectuar relatórios de exploração de modo a verificarem irregularidades entre o funcionamento real e o pretendido.

4 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sintra.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários com a categoria de técnico profissional de controlo e automação de 2.ª classe, com um mínimo de três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

6 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referido, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e número fiscal de contribuinte.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, caso não seja funcionário destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, que deverá ser entregues no acto da inscrição.

8 — O método de selecção, a utilizar, com carácter eliminatório será:

a) Avaliação curricular.

9 — Na avaliação curricular, serão considerados os seguintes factores:

Classificação de serviço, habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação do método de selecção referido no n.º 8, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do júri — engenheira Ana Maria do Amaral Alegria Garcia Aguiar, directora do Departamento de Tratamento e Qualidade.

Vogais efectivos:

Engenheira Mónica Isabel Fialho de Morais, engenheira de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Gabriela dos Santos Lage Firmo, chefe da Secção de Recrutamento e Selecção.

Vogais suplentes:

Lúis Manuel Teixeira Carmo Lobo, encarregado, chefia do pessoal operário.

Engenheira Célia Maria Mendes da Luz, estagiária da carreira de engenheira química.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Outubro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração,  
Luis Patricio. 3000120043

## Aviso

### Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 125.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 6 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para provimento

de um lugar de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 125, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 387,91 e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido para o provimento da vaga colocada a concurso e para as que for necessário prover no prazo de um ano.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 412-A/89, de 30 de Dezembro.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no Despacho n.º 4/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, considerando-se pessoas com deficiência aquelas que, encontrando-se em qualquer uma das circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade de auxiliar administrativo, conforme n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

5 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sintra.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- Possuir a escolaridade obrigatória.

7 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referido, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e número fiscal de contribuinte.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção dos documentos comprovativos indicado na alínea f) do n.º 6, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

9 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os métodos de selecção, a utilizar, serão:

- Prova escrita, relacionada com o lugar a prover, onde se fará apelo a conhecimentos de cultura geral, aos conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade obrigatória, ao regime de férias, faltas e licenças e ao estatuto disciplinar da Administração Pública;
- Entrevista profissional de selecção.

11 — A prova escrita indicada na alínea a) do n.º 10, terá forma escrita, natureza teórica e a duração de uma hora e trinta minutos, e como bibliografia de apoio, os candidatos poderão munir-se da legislação a seguir indicada, que poderão consultar durante a realização da mesma:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

12 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em especial no que se refere ao seu perfil técnico, os conhecimentos gerais e específicos sobre a Administração Pública local e conteúdo funcional do lugar a

prover, e ao seu perfil psicológico, avaliando-se a sua capacidade de relação interpessoal e de relacionamento com o público.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A classificação final será obtida pela média aritmética simples das notas obtidas nos métodos de selecção referidos no n.º 10 e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

15 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do júri — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino, director do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, chefe da Divisão de Formação e Apoio Social.

Vogais suplentes:

Maria Gabriela dos Santos Lage Firmo, chefe da Secção de Recrutamento e Selecção.

Maria Leonor Mendes Vidal Araújo e Silva, chefe da Secção de Gestão de Pessoal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Outubro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração,  
*Luis Patricio.* 3000120044

## Aviso

### Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de engenheiro civil de 1.ª classe, da carreira de engenheiro civil, escalão 1, índice 460.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 6 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de engenheiro civil de 1.ª classe, da carreira de engenheiro civil, escalão 1, índice 460, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1427,52 e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido para o provimento da vaga colocada a concurso e para as que for necessário prover no prazo de três meses.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 412-A/89, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, elaborar estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas respeitante à área de engenharia civil.

4 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sintra.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os engenheiros civis de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referi-

do, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número de telefone e número fiscal de contribuinte.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário, caso não exerça funções nestes Serviços Municipalizados, que deverá ser entregue no acto da inscrição.

8 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da Administração Pública.

9 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que se considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — O método de selecção com carácter eliminatório, a utilizar será:

a) Avaliação curricular.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação do método de selecção referido no n.º 10 e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do júri — Luís Manuel Pires Patricio, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheiro Pedro Miguel dos Santos Correia, director do Departamento de Planeamento, Projectos e Obras, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr. Eduardo Bento Correia Paulino, director do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Engenheira Ana Paula Gaspar Martins da Costa, chefe da Divisão de Fiscalização de Obras.  
Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Outubro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração,  
*Luis Patricio.* 3000120045

## Aviso

### Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de engenheiro de 1.ª classe, da carreira de engenheiro, escalão 1, índice 460.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 6 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de engenheiro de 1.ª classe, licenciatura em Engenharia do Ambiente, da carreira de engenheiro, escalão 1, índice 460, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de

€ 1427,52 e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido para o provimento da vaga colocada a concurso e para as que for necessário prover no prazo de três meses.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 412-A/89, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, elaborar estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas respeitante à área de engenharia do ambiente.

4 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sintra.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os engenheiros de 2.ª classe, licenciatura em Engenharia do Ambiente, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referido, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número de telefone e número fiscal de contribuinte.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário, caso não exerça funções nestes Serviços Municipalizados, que deverá ser entregue no acto da inscrição.

8 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da Administração Pública.

9 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que se considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — O método de selecção com carácter eliminatório, a utilizar será:

- a) Avaliação curricular.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação do método de selecção referido no n.º 10 e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do júri — Luís Manuel Pires Patrício, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheira Ana Maria do Amaral Alegria Garcia Aguiar, directora do Departamento de Tratamento e Qualidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Eduardo Bento Correia Paulino, director do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Engenheiro Pedro Miguel dos Santos Correia, director do Departamento de Planeamento, Projectos e Obras.

15 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Outubro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração,  
Luís Patrício. 3000120047

## Aviso

### Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de gestão principal, da carreira de técnico superior de gestão, escalão 1, índice 510.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 6 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de gestão principal, da carreira de técnico superior de gestão, escalão 1, índice 510, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1582,68 e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido apenas para o provimento da vaga colocada a concurso e para as que for necessário prover no prazo de três meses.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/89, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho será toda a área do concelho de Sintra.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os técnicos superiores de gestão de 1.ª classe, da carreira de técnico superior de gestão, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número fiscal de contribuinte, bem como a identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

7 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da Administração Pública.

8 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que se considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — O método de selecção a utilizar, será o seguinte:

a) Avaliação curricular.

10 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores:

Classificação de serviço, habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação do método de selecção referido no n.º 9 e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Luís Manuel Pires Patrício, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos Manuel Martins Nunes, director do Departamento Comercial, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Eduardo Correia Bento Paulino, director do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lídia Maria Gonçalves Dias Lopes, directora do Departamento Administrativo e Financeiro.

Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Outubro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração,  
*Luís Patrício.* 3000120048

## Aviso

### Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, escalão 1, índice 510.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 6 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, escalão 1, índice 510, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1582,68 e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido apenas para o provimento das vagas colocadas a concurso e as que for necessário prover no prazo de três meses.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/89, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho será toda a área do concelho de Sintra.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira de técnico superior de gestão, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número fiscal de contribuinte, bem como a identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declaram no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

7 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da Administração Pública.

8 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que se considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — O método de selecção a utilizar, será o seguinte:

a) Avaliação curricular.

10 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores:

Classificação de serviço, habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação do método de selecção referido no n.º 9 e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Luís Manuel Pires Patrício, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Dr.ª Lídia Maria Gonçalves Dias Lopes, directora do Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Eduardo Correia Bento Paulino, director do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Manuel Martins Nunes, director do Departamento Comercial.

Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Outubro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração,  
*Luís Patrício.* 3000120050

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

## Aviso

Para os devidos efeitos, se torna público que o conselho de administração em sua reunião de 14 de Outubro de 2003, deliberou contratar para um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área do ambiente, ramo de engenharia sanitária) — estagiário, a candidata aprovada no concurso externo aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2003:

Ana Cláudia Silva Duarte Nunes.

A frequência do estágio, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, será feita em regime de contrato administrativo de provimento, com a duração de um ano e terá início no prazo de 20 dias após a publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2003. — Por delegação do conselho de administração, o Director Delegado, *João Manuel Sousa Lúcio*. 3000120040

## ESTUDOS GERAIS • SÉRIE UNIVERSITÁRIA



**DIALÉCTICA DAS CONSCIÊNCIAS  
E OUTROS ENSAIOS**  
VICENTE FERREIRA DA SILVA  
*Prefácio de ANTÓNIO BRAZ TEIXEIRA*  
582 pp.



**TEORIA TRIDIMENSIONAL DO DIREITO  
TEORIA DA JUSTIÇA  
FONTES E MODELOS DO DIREITO**  
MIGUEL REALE  
320 pp.

### 3. Diversos

---

#### CONVOCATÓRIAS

---

##### G&F — GESTÃO DE PROJECTOS E FISCALIZAÇÃO, S. A.

Sede: Estrada de Telheiras, 102, Lisboa

Capital social: € 99 800

Matriculada sob o n.º 4169 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Pessoa colectiva n.º 503062847.

##### CONVOCATÓRIA

Na qualidade de presidente da mesa da assembleia geral da G&F — Gestão de Projectos e Fiscalização, S. A., nos termos da lei e do contrato de sociedade, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral no próximo dia 2 de Dezembro de 2003, pelas 10 horas, na sede da sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Deliberar sobre a aprovação do projecto de fusão, consistente na incorporação da universalidade do património das sociedades comerciais G&F — Gestão de Projectos e Fiscalização, S. A., e LISPATRIM — Gestão de Patrimónios Imobiliários, S. A., sociedade anónima com sede na Estrada de Telheiras, Edifício Q2, lojas D, E e F, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 503537268, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 5557, com o capital social de € 50 000, na sociedade Hifen — Sociedade de Mediação Imobiliária, S. A., sociedade anónima com sede na Rua de Lúcio de Azevedo, 21-B, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 503062820, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 4170, com o capital social de € 99 800, elaborado conjuntamente pelas administrações das três sociedades.

1 — O projecto de fusão foi registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

2 — O texto integral do projecto de fusão, o parecer elaborado pelo conselho fiscal da G&F, o parecer elaborado pelo conselho fiscal da LISPATRIM, o parecer elaborado pelo conselho fiscal da Hifen, o relatório do revisor oficial de contas relativamente ao projecto, assim como as contas, relatórios e pareceres do conselho de administração e conselho fiscal e deliberações da assembleia geral sobre essas contas, relativamente aos três últimos exercícios, encontram-se à disposição, para consulta, dos Srs. Accionistas e dos credores sociais na sede social, durante as horas de expediente (das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas), a partir da data da publicação da presente convocatória.

3 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, correspondendo um voto a cada acção, sendo estas do valor nominal de € 4,99.

4 — A participação na assembleia é proibida aos obrigacionistas e depende, quanto aos accionistas, do depósito das respectivas acções na sede social com 10 dias de antecedência em relação à data de realização da assembleia geral.

5 — Qualquer accionista com direito a voto poder-se-á fazer representar na assembleia geral por um membro do conselho de administração da sociedade, pelo cônjuge, por ascendente ou descendente ou por outro accionista, mediante carta de representação por si assinada, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, até cinco dias antes da data da reunião da assembleia geral.

20 de Outubro de 2003. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fernando Paulo Cipriano Sequeira*. 3000120332

##### JOSÉ DE MELLO — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: Avenida de 24 de Julho, 24, 1200-480 Lisboa

Capital social: € 170 000 000

Matriculada sob o n.º 58 399 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Número de identificação de pessoa colectiva: 501425799.

##### CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os Srs. Obrigacionistas titulares das obrigações José de Mello/98 — 2.ª emissão para se reunirem em assembleia geral no próximo dia 2 de Dezembro, pelas 10 horas, na Avenida de 24 de Julho, 24, em Lisboa, para deliberarem sobre a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Prorrogação do prazo de reembolso do empréstimo obrigacionista;
- 2) Fixação da taxa de juro a vigorar no novo período de vigência da emissão;
- 3) Outros pontos relevantes de interesse comum que careçam de deliberação em assembleia geral.

Requisitos para a participação na assembleia geral e exercício do direito de voto:

- a) A cada obrigação corresponde um voto;
- b) O obrigacionista pode fazer-se representar por mandatário constituído por simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral;
- c) Os instrumentos de representação dos obrigacionistas individuais e dos representantes dos obrigacionistas pessoas colectivas deverão ser remetidos ao presidente da mesa até ao último dia útil anterior àquele em que a mesma se irá realizar;
- d) Até cinco dias úteis antes da data designada para a assembleia, os obrigacionistas deverão provar essa sua qualidade, através de documento emitido por uma instituição financeira comprovativo do depósito das obrigações.

21 de Outubro de 2003. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fundação Amélia da Silva de Mello*, representada por, (*Assinatura ilegível*). 3000120360

##### REPOUSO TURÍSTICO — SOCIEDADE PROMOTORA DE TEMPOS LIVRES, S. A.

Sede: Lagoa de Albufeira, 2970-480 Sesimbra

Capital social: € 166 600

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra sob o n.º 328.

Contribuinte n.º 501519327.

##### Assembleia geral extraordinária

Vitor Manuel Alves Agostinho, na qualidade de presidente da mesa da assembleia geral, da Repouso Turístico — Sociedade Promotora de Tempos Livres, S. A., convoca a assembleia geral de accionistas a reunirem no próximo dia 13 de Dezembro, pelas 14 horas, na sede social, Lagoa de Albufeira, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Decisão sobre os pagamentos a efectuar à AUGI;
- 2) Proposta de acerto de condomínio em função da receita das acções da 2.ª fase;
- 3) Proposta de alteração dos estatutos da Sociedade;
- 4) Informações.

Se à hora marcada não se encontrarem presentes mais de 50 % de accionistas, a assembleia geral funcionará, em segunda convocatória, sessenta minutos depois com a presença de qualquer número (15 horas).

*Nota.* — Ao abrigo do artigo 21.º (único) dos estatutos, os accionistas devem depositar as suas acções na sede social ou em estabelecimento bancário até cinco dias antes da realização da assembleia.

20 de Outubro de 2003. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vitor Agostinho*. 3000120358

---

#### AVISOS

---

##### ADRIANO RAMOS PINTO — VINHOS, S. A.

Sede: Avenida de Ramos Pinto, 380, Vila Nova de Gaia

Capital social: € 2 550 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 918.

Pessoa colectiva n.º 500009856.

**Aviso**

Informam-se os credores da Adriano Ramos Pinto — Vinhos, S. A., de que, por deliberação da assembleia geral de 17 de Outubro de 2003, foi aprovado o projecto de fusão por incorporação nesta sociedade da sociedade RP — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., com sede na Avenida de Ramos Pinto, 380, em Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 60 208, com o capital social de € 8 750 000, pessoa colectiva n.º 502415223.

Avisam-se os credores sociais que poderão deduzir oposição à fusão com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste anúncio.

20 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Patrick Louis Marcel Pavoine*. 3000120122

**G&F — GESTÃO DE PROJECTOS E FISCALIZAÇÃO, S. A.**

Sede: Estrada de Telheiras, 102, Lisboa

**Capital social: € 99 800**

Matriculada sob o n.º 4169 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Pessoa colectiva n.º 503062847.

**Aviso**

Nos termos do disposto no artigo 100.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais informam-se os Srs. Accionistas e os credores da sociedade G&F — Gestão de Projectos e Fiscalização, S. A., de que se procedeu ao registo comercial do projecto de fusão, consistente na incorporação da universalidade do património das sociedades comerciais LISPATRIM — Gestão de Patrimónios Imobiliários, S. A., sociedade anónima com sede na Estrada de Telheiras, Edifício Q2, Lojas D, E e F, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 503537268, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 5557, com o capital social de € 50 000, e G&F — Gestão de Projectos e Fiscalização, S. A., na sociedade Hífen — Sociedade de Mediação Imobiliária, S. A., sociedade anónima com sede na Rua de Lúcio de Azevedo, 21-B, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 503062820, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 4170, com o capital social de € 99 800.

Mais se informa que se encontram à disposição para consulta dos Srs. Accionistas e dos credores sociais, na sede social, durante as horas de expediente (das 10 às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas), a partir da data da publicação do presente aviso, os seguintes documentos:

- Texto integral do projecto de fusão;
- Parecer elaborado pelo conselho fiscal da G&F;
- Parecer elaborado pelo conselho fiscal da LISPATRIM;
- Parecer elaborado pelo conselho fiscal da Hífen;
- Relatório do revisor oficial de contas relativamente ao projecto;
- Contas, relatórios e pareceres do conselho de administração e conselho fiscal e deliberações da assembleia geral sobre essas contas, relativamente aos três últimos exercícios.

Informam-se ainda os Srs. Accionistas e credores sociais da G&F que o referido projecto de fusão da sociedade será sujeito a apreciação e deliberação pela assembleia geral da sociedade no próximo dia 2 de Dezembro de 2003, pelas 10 horas.

20 de Outubro de 2003. — Os Administradores: *Rui Manuel dos Santos Vilela — António Maria do Patrocínio Laranjeiro*.

3000120330

**PLÁSTICOS DOMÉSTICOS IPA, L.ª**

Sede: Azóia, Leiria

**Capital social: € 374 098,41**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 1016.

Contribuinte n.º 500435715.

**Anúncio**

Certifica-se que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi deliberado em assembleia geral de sócios legalmente convocada, que teve lugar em 12 de Setembro de 2003, a aprovação por unanimidade de

votos dos sócios do projecto de fusão desta sociedade com as sociedades SET — Sociedade de Embalagens Técnicas, L.ª e Plásticos Ipa II, L.ª, por incorporação destas na sociedade em epígrafe. A sociedade incorporante adoptará a denominação Plásticos Ipa, S. A.

Avisam-se todos os credores de que poderão deduzir à fusão, nos termos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais.

16 de Outubro de 2003. — A Gerência, *Joaquim Almeida Ribeiro*. 3000120373

**PLÁSTICOS IPA II, L.ª**

Sede: Azóia, Leiria

**Capital social: € 74 819,69**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 5597.

Contribuinte n.º 503921718.

**Anúncio**

Certifica-se que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi deliberado em assembleia geral de sócios legalmente convocada, que teve lugar em 12 de Setembro de 2003, a aprovação por unanimidade de votos dos sócios do projecto de fusão desta sociedade por incorporação na sociedade Plásticos Domésticos, Ipa, L.ª, que a absorveu. A sociedade incorporante adoptará a denominação Plásticos Ipa, S. A.

Avisam-se todos os credores de que poderão deduzir à fusão, nos termos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais.

16 de Outubro de 2003. — A Gerência, *Maria Idalina Ribeiro Gomes de Almeida*. 3000120375

**RP — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.**

Sede: Avenida de Ramos Pinto, 380, Vila Nova de Gaia

**Capital social: € 8 750 000**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 60 208.

Pessoa colectiva n.º 502415223.

**Aviso**

Informam-se os credores da RP — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., de que, por deliberação da assembleia geral de 17 de Outubro de 2003, foi aprovado o projecto de fusão por incorporação desta sociedade na sociedade Adriano Ramos Pinto — Vinhos, S. A., com sede na Avenida de Ramos Pinto, 380, em Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 918, com o capital social de € 2 550 000, pessoa colectiva n.º 500009856.

Avisam-se os credores sociais que poderão deduzir oposição à fusão com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste anúncio.

20 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Patrick Louis Marcel Pavoine*. 3000120120

**SET — SOCIEDADE DE EMBALAGENS TÉCNICAS, L.ª**

Sede: Azóia, Leiria

**Capital social: € 149 639,36**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 2759.

Contribuinte n.º 502088990.

**Anúncio**

Certifica-se que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi deliberado em assembleia geral de sócios legalmente convocada, que teve lugar em 12 de Setembro de 2003, a aprovação por unanimidade de votos dos sócios do projecto de fusão desta sociedade por incorporação na sociedade Plásticos Domésticos Ipa, L.ª, que a absorveu. A sociedade incorporante adoptará a denominação Plásticos Ipa, S. A.

Avisam-se todos os credores de que poderão deduzir oposição à fusão, nos termos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais.

16 de Outubro de 2003. — A Gerência, *Joaquim Almeida Ribeiro*. 3000120377

# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Águeda</i> .....	23 249	<i>Monção</i> .....	23 314
<i>Alcácer do Sal</i> .....	23 313	<i>Porto:</i>	
<i>Almada</i> .....	23 314	<i>1.ª Secção</i> .....	23 269
<i>Braga</i> .....	23 251	<i>2.ª Secção</i> .....	23 269
<i>Cartaxo</i> .....	23 299	<i>3.ª Secção</i> .....	23 269
<i>Cascais</i> .....	23 252		
<i>Coruche</i> .....	23 304	<i>Rio Maior</i> .....	23 305
<i>Golegã</i> .....	23 305	<i>Salvaterra de Magos</i> .....	23 307
<i>Grândola</i> .....	23 314	<i>Santarém</i> .....	23 308
<i>Lisboa:</i>		<i>Tomar</i> .....	23 312
<i>2.ª Secção</i> .....	23 252	<i>Valongo</i> .....	23 292
<i>4.ª Secção</i> .....	23 266	<i>Vila Nova de Gaia</i> .....	23 295
<i>Lourinhã</i> .....	23 268		



## 4. Empresas — Registo comercial

### AVEIRO

#### ÁGUEDA

##### PAULICEA — CHURRASQUEIRA E BAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1855; identificação de pessoa colectiva n.º 503298700; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 4/20030724.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que cessou funções de gerente, em 10 de Julho de 2003, Eufrásia Pinto Rodrigues, por renúncia.

Está conforme.

28 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lurdes Ferreira do Pomar*.  
2003346678

##### TÁXI MAGALHÃES & ESTER, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2668; identificação de pessoa colectiva n.º 505580870; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20030724.

Certifico que foi dissolvida a sociedade em epígrafe e feita a liquidação.

Data da aprovação das contas: 20 de Junho de 2003.

Conferi, está conforme.

28 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*.  
2003346660

##### GOLDBAN — ARTIGOS PARA O LAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2242; identificação de pessoa colectiva n.º 504138626; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 7 e 8/20030723.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foram exonerados da gerência António Manuel de Oliveira e Silva e Américo do Nascimento Rodrigues, em 18 de Julho de 2003, por renúncia, e nomeados na mesma data Paula Alexandra Santos Reis, José Simões dos Reis e Vasco Manuel dos Santos Reis.

Está conforme.

28 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lurdes Ferreira do Pomar*.  
2003346643

##### EMPRESA CICLISTA MIRALAGO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 97; identificação de pessoa colectiva n.º 500096023; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 7/18072003.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe em mais 500 000 euros, por incorporação de reservas de reavaliação, sendo emitidas 100 000 novas acções no valor de 5 euros cada uma, passando o capital a ser de 1 000 000 de euros.

Está conforme.

24 de Julho de 2003. — A Conservadora, *Maria Susana Sousa Leite Santos*.  
2003346023

##### ABRAÇÁGUEDA — FABRICO PRODUTOS METÁLICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 3017; identificação de pessoa colectiva P 506663817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030717.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída por Norberto Dias Bastos, casado com Maria Fernanda da Silva Simões Bastos na comunhão geral, e Manuel Dias Ferreira, casado com Maria Helena de Campos Miranda Dias Ferreira na comunhão geral, e o seu pacto rege-se-á pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma ABRAÇÁGUEDA — Fabrico Produtos Metálicos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede social no lugar de Covão, freguesia e concelho de Águeda.

2 — A gerência poderá abrir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de produtos metálicos e sua comercialização.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros, dividido em duas quotas iguais, de 15 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Norberto Dias Bastos e Manuel Dias Ferreira.

2 — Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos de que esta careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos de suprimentos, a aprovar em assembleia geral por unanimidade.

3 — Poderá a sociedade exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, nas condições precedentes.

4.º

1 — A gerência e representação, activa e passiva, da sociedade, com ou sem direito a remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, competirá a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

6.º

No caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade mantém-se com os seus herdeiros ou com um representante comum de entre todos nomeado e que a todos represente na sociedade.

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

24 de Julho de 2003. — A Conservadora, *Maria Susana Sousa Leite Santos*.  
2003346040

##### ELACONTA — INFORMÁTICA E CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1346; identificação de pessoa colectiva n.º 502168552.

Certifico que foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 49 879 euros e 80 cêntimos e é formado por duas quotas iguais, do valor nominal de 19 951 euros e 92 cêntimos cada uma, pertencen-

tes uma a cada um dos sócios António Manuel de Oliveira Miranda e Paulo Jorge Abrantes Baptista, e duas quotas iguais, do valor nominal de 4987 euros e 98 cêntimos cada uma, que pertencem à sociedade ELACONTA — Informática e Contabilidade, L.<sup>da</sup>

Está conforme.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

A Conservadora, *Maria Susana Sousa Leite Santos*,  
2003413782

### CRISPLAST — INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 3016; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030716.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída por João Paulo Alves de Almeida e mulher, Cristina Maria Duarte Pereira, casados sob o regime de comunhão geral. O pacto rege-se-á pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma de CRISPLAST — Indústria de Plásticos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede à Rua dos Barros, no lugar e freguesia de Espinhel, concelho de Águeda.

§ único. Por deliberação simples da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe, bem como serem criadas agências, sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no fabrico de artigos plásticos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio.

4.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a pertencer a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — O pagamento ou não de qualquer remuneração à gerência será deliberado pelos sócios em assembleia geral.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência.

6.º

Fica absolutamente interdito aos gerentes assumirem em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos alheios ao objecto e interesses sociais, nomeadamente em fianças, abonações, avales ou letras de favor.

#### Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a proceder a levantamentos do capital social depositado para fazer face a despesas de constituição, registo, instalação e início de actividade da sociedade.

Está conforme.

18 de Julho de 2003. — A Conservadora, *Maria Susana Sousa Leite Santos*,  
2003227633

### ANA, HÉLDER & GALVÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2450; identificação de pessoa colectiva n.º 504636855; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*,  
2003442154

### INSERTÉCNICA — EMPRESA DE SERRALHARIA TÉCNICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1406; identificação de pessoa colectiva n.º 502304219; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*,  
2003346600

### EUROGRÉS — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRÉS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 584; identificação de pessoa colectiva n.º 500692777; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*,  
2003346597

### JOÃO ALVES DUARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 731; identificação de pessoa colectiva n.º 500861544; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*,  
2003346589

### BARRA SOL — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1261; identificação de pessoa colectiva n.º 501988483; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*,  
2003346570

### CERÂMICA DO VALE DA AREOSA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 197; identificação de pessoa colectiva n.º 500062234; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*,  
2003346562

### CONSTRUÇÕES ROSMANINHO & DIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2557; identificação de pessoa colectiva n.º 505031710; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*,  
2003346554

**MELLO, QUEIROZ & CUNHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2265; identificação de pessoa colectiva n.º 504186981; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 2003346546

**TÂNIA, SARAIVA, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2841; identificação de pessoa colectiva n.º 506135829; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

1 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 2003346848

**PERCOLOR — PERFIS METÁLICOS COLORIDOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 349; identificação de pessoa colectiva n.º 500214875; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

1 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 2003346830

**ANTÓNIO PEREIRA FIGUEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 280; identificação de pessoa colectiva n.º 500025916; data do depósito: 20030627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano 2002.

Está conforme.

1 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 2003346821

**BRAGA**

BRAGA

**SERVICULT — OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Igreja Velha, Gualtar, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 9211/030728; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/030728.

Certifico que foi registado um contrato de sociedade celebrado entre José Fernando de Carvalho Araújo, casado com Carla Maria Mendes da Fonseca Carvalho Araújo na comunhão de adquiridos, Carlos Manuel Azevedo Pina Vaz, casado com Helena Maria Vale Rego Vinhas Bastos Pina Vaz na comunhão de adquiridos, e Armindo Augusto Pereira Mirante, casado com Maria Irene Marques da Costa Mirante, na comunhão de adquiridos, que se rege pelo seguinte pacto:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma SERVICULT — Ocupação de Tempos Livres, L.<sup>da</sup>, e durará por tempo indeterminado.

**ARTIGO 2.º**

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Igreja Velha, freguesia de Gualtar, concelho de Braga.

2 — Por deliberação da assembleia geral, poderão ser criadas filiais, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação no País ou no estrangeiro, e ser transferida a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 3.º**

1 — A sociedade tem por objecto a ocupação de tempos livres, organização de eventos culturais, recreativos e serviços, venda de uniformes, materiais escolares e alimentação.

2 — A sociedade pode adquirir participações em sociedades nacionais e estrangeiras, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, podendo associar-se em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou cultural, consórcios e associações em participação, sem carecer de autorização da assembleia geral.

**ARTIGO 4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, correspondente à soma de três quotas de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 5.º**

1 — A gerência da sociedade, que poderá ser remunerada mediante deliberação da assembleia geral, incumbe a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos relativos à compra de imóveis, aquisição de equipamentos e, bem assim, em todos os actos de administração, incluindo a celebração de contratos no âmbito da actividade desenvolvida, bastará a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Em actos e contratos relativos à venda de imóveis serão necessárias as assinaturas de dois gerentes.

4 — Qualquer dos gerentes nomeados fica desde já autorizado a movimentar contas bancárias à ordem, de que a sociedade seja titular, bem como adquirir os equipamentos necessários à prossecução dos fins sociais.

5 — Qualquer dos gerentes poderá representar a sociedade em qualquer tribunal e jurisdição, activa ou passivamente.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá deliberar a exigibilidade de prestações suplementares até ao montante do capital social, sendo a obrigação de cada sócio de proporção igual ao da sua quota.

**ARTIGO 7.º**

A constituição de usufruto sobre quotas e a transmissão destas entre vivos dependem sempre do consentimento da sociedade, qualquer que seja a qualidade do projectado usufrutuário ou cessionário.

**ARTIGO 8.º**

As quotas não se extinguem por morte dos sócios, transmitindo-se aos seus sucessores, os quais, entre si, deverão nomear um que a todos represente na sociedade e comunicar a esta tal nomeação no prazo de 60 dias a contar do óbito.

**ARTIGO 9.º**

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos, entre outros previstos na lei:

- a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- b) Quando, em partilha subsequente a divórcio ou separação de bens, a quota não seja adjudicada ao titular;
- c) Por falência ou insolvência do titular;
- d) Quando a quota for objecto de arresto ou penhora.

2 — A comunicação prevista no n.º 1 do artigo 234.º do Código das Sociedades Comerciais deve ser feita através de carta registada com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da deliberação.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2002029083

## LISBOA

## CASCAIS

**WATER MARK — CONSULTORIA DE GESTÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 789-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505834650; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/030321.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 1.º, que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma KEYCONCEPT — Consultoria de Gestão, L.<sup>da</sup>

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Lucilia Maria Gomes Jacinto*.  
2003261648

## LISBOA — 2.ª SECÇÃO

**GUERREIRO, RODRIGUES & PEREIRA ALVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 61 367; identificação de pessoa colectiva n.º 501540393; inscrição n.º 10/020709.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.  
2002072744

**J. PEREIRA DA CRUZ, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 35 281; identificação de pessoa colectiva n.º 500563454; inscrição n.º 12/020718.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.  
2005935077

**FRANCISCO BARREIRA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 21 668/510706; identificação de pessoa colectiva n.º 500119210; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 23/20020430.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 402 410\$ em dinheiro, pelos sócios, em partes iguais.  
Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada sócio, Violeta Pires Tomás Santos Ferreira e Ana Margarida Tomás Ferreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

1 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.  
2005937908

LEITARIA DA JUNQUEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 21 419/510116; identificação de pessoa colectiva n.º 500473820; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 4/20020402.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 582 411\$, quanto a 466 275\$ em resultados, e quanto a 116 136\$ em dinheiro.

Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social é de 5000 euros e 1 cêntimo, integralmente realizado e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 1666,67 euros, em nome de Isidoro Marcelino Alturas; uma quota no valor nominal de 1666,67 euros, em nome de Luís Augusto Alturas; uma quota no valor nominal de 1666,67 euros, em nome de João António Pereira Pimenta.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.  
2005938009

**LUSOSOL — SOCIEDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 67 222/871116; identificação de pessoa colectiva n.º 501907637; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 92/20020325.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º

Reforço: 502 410\$ em dinheiro, e subscrito pelos sócios na proporção das quotas.

Teor dos artigos alterados:

1.º

1 — A Sociedade continua a adoptar a denominação de LUSOSOL — Sociedade de Compra e Venda de Imóveis, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida de João XXI, 72, 6.º, A, 1000-304 Lisboa, freguesia de São João de Deus.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir, manter, transferir ou encerrar agências, escritórios, estabelecimentos, delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação no País e no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos legais.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é no valor de 5000 euros, estando dividido por duas quotas; uma no valor de 3700 euros, pertencente à sócia Ana Cristina Wahnon Cohen Kolinski e outra no valor de 1300 euros, pertencente ao sócio Fernando Augusto de Freitas de Oliveira Malheiro.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.  
2005980846

**KEMIN PORTUGUESA ADITIVOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 67 139/871102; identificação de pessoa colectiva n.º 501899839; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 55/20020320.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Alteração do contrato quanto ao artigo 3.º  
Capital: 10 574,76 euros.

Sócios e quotas:

- 1) Kemin Foods, L. C. — 10 474,76 euros;
- 2) Christopher E. Nelson — 100 euros.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital da sociedade, integralmente realizado, é de 10 574 euros e 76 cêntimos e corresponde à soma das seguintes duas quotas: uma do valor nominal de 10 474 euros e 76 cêntimos, pertencente à sócia Kemin Foods, L.C. e outra do valor nominal de 100 euros, pertence ao sócio Christopher E. Nelson.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.  
2005980838

**HÉLDER & SANDRA — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 338/20020508; identificação de pessoa colectiva n.º 505994208; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020508.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Helder & Sandra — Gestão Imobiliária, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de André Gouveia, lote B, 7.º, esquerdo, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção e reparação de edifícios; obras públicas; obras particulares; projectos; fiscalização de obras. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Comércio e representação de materiais e equipamentos de construção. Prestação de serviços de engenharia; avaliação de bens imobiliários; avaliação de empresas; gestão de investimentos imobiliários.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção e reparação de edifícios; obras públicas; obras particulares; projectos; fiscalização de obras. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Comércio e representação de materiais e equipamentos de construção. Prestação de serviços de engenharia; avaliação de bens imobiliários; avaliação de empresas; gestão de investimentos imobiliários.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado, por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sócios:

1) Helder Luís Branco Pereira.

2) Sandra da Paz de Sousa Pires Pereira.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.  
2005937681

**GASTROESA — SOCIEDADE MÉDICA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 337/20020508; identificação de pessoa colectiva n.º 506049400; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020508.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GASTROESA — Sociedade Médica, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de André Gouveia, lote B, 7.º, esquerdo, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos e de meios complementares de diagnóstico e tratamento, bem como medicina preventiva, podendo também explorar clínicas médicas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 6000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 2000 euros cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao dobro do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
  - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
  - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
  - d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
  - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
  - h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado, por maioria, em assembleia geral.
- 2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sócios:

- 1) Sandra da Paz de Sousa Pires Pereira.
- 2) Eduardo Nuno Cardoso Pires.
- 3) Aires de Almeida Figueiredo.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.  
2005937673

### FIRST COFFEE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 336/20020508; identificação de pessoa colectiva n.º 504964500; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020508.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma First Coffee — Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>, com a sua sede na Avenida do Infante D. Henrique, 332, 1.º, direito, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

2 — A sociedade poderá criar filiais ou qualquer outra forma de representação onde e quando entender, mediante deliberação da gerência.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na venda e degustação de cafés e chás; fabrico e venda de produtos de confeitaria e outros produtos alimentares; actividade de restauração; venda de produtos, bebidas, utensílios e equipamentos ligadas à actividade hoteleira.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, em dinheiro e integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas: uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia SOGEFRAN — Sociedade Gestora de Franchising, S. A., e outra de 1000 euros, pertencente ao sócio João José Garret de Figueiredo.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital devidamente autorizadas por deliberação unânime da assembleia geral, até ao montante global de 50 000 euros.

#### ARTIGO 4.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições em que, em assembleia geral, forem acordadas.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade a remunerar conforme deliberação dos sócios, é exercida por um gerente, que pode ser pessoa estranha à sociedade.

2 — À sócia SOGEFRAN — Sociedade Gestora de Franchising, S. A., é atribuído o direito especial de indigitar uma pessoa física que exercerá as funções de gerente.

3 — A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela assinatura de um gerente, com a menção dessa qualidade.

4 — É vedado ao gerente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que não lhe digam respeito, tais como letras de favor, fianças, subfianças e outros actos semelhantes, sob pena do infractor ser responsável perante a sociedade.

#### ARTIGO 6.º

1 — A transmissão de quotas a estranhos, mesmo a cônjuges, quando permitida por lei, ascendentes e descendentes, depende do consentimento da sociedade, à qual em segundo lugar e aos sócios não cedentes em primeiro, fica reservado o exercício do direito de preferência na aquisição da quota a alienar. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicá-lo à sociedade, através de carta registada com aviso de recepção, mencionando o nome do adquirente e indicando o valor e modo como serão feitas as demais condições estabelecidas.

2 — A gerência convocará extraordinariamente para data não superior a 30 dias sobre o pedido de consentimento, a assembleia geral, para que os restantes sócios renunciem ou exerçam o direito de preferência e para deliberar sobre a concessão ou recusa de consentimento.

3 — Os sócios que pretendam exercer o seu direito de preferência devem fazê-lo na assembleia geral e, exercendo-o mais do que um, fica desde já permitida a divisão da quota alienada para poder ser adquirida, na proporção do capital que já possuem.

4 — No caso de todos os sócios renunciarem ao direito de preferência a assembleia geral poderá deliberar a recusa do consentimento, com fundamento em qualquer interesse da sociedade ou dos sócios, neste caso indicando o nome da pessoa que se obrigue a adquiri-las.

5 — Da deliberação da assembleia geral será dado conhecimento ao sócio que pretende ceder, no prazo de cinco dias imediatos à sua realização, em carta registada com aviso de recepção.

6 — O alienante poderá transmitir a quota se a sociedade não se pronunciar no prazo de 60 dias sobre o pedido de consentimento.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas, com ou sem redução do capital, desde que ocorra algum dos seguintes factos:

- a) Se as quotas forem objecto de arresto, penhora, partilha, ou forem por qualquer forma apreendidas ou oneradas pelo respectivo titular;
- b) Se sem autorização da assembleia geral, em deliberação obtida por maioria de dois terços do capital social, o sócio, pessoa física, se dedicar por si ou interposta pessoa, directa ou indirectamente em qualquer sociedade, quer ainda por simples colaboração onerosa ou gratuita, a actividades dentro da mesma área de negócio desenvolvido pela sociedade;
- c) Por acordo com o respectivo titular;

d) Nos casos de falecimento ou interdição dos sócios, ou extinção de sócio pessoa colectiva.

2 — A deliberação de amortização deverá ser tomada em assembleia geral, dentro de 60 dias a contar do conhecimento da ocorrência do facto que fundamenta a amortização, a quem compete fixar as condições necessárias, para que a operação seja efectuada.

3 — A deliberação tomada em assembleia geral, deverá nomear um revisor oficial de contas, o qual no prazo de 60 dias deverá calcular a contrapartida da amortização, apurada do seguinte modo:

a) A quota, pelo valor que tiver sido apurado pelo último balanço aprovado;

b) O fundo de reserva, suprimentos ou outros créditos, pelo que acusar a respectiva escrita;

c) Os lucros serão calculados pelo último balanço aprovado ao tempo decorrido desde a data até ao dia da ocorrência.

4 — Fixada a contrapartida da amortização, se necessário, a sociedade tem 15 dias para propor a acção de amortização judicial nos termos do artigo 95.º do Código das Sociedades Comerciais.

5 — Salvo acordo das partes em contrário, o pagamento do valor fixado para a amortização, deverá ser efectuado em três prestações semestrais, representadas por letras sem vencimento de juros, vencendo-se a primeira no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado da sentença de autorização judicial.

6 — Falecendo ou tendo sido declarado interdito um sócio e havendo mais do que um herdeiro, a representação legal, devendo os herdeiros comunicar à gerência da sociedade, no prazo de 45 dias a contar da data do falecimento do sócio, em carta registada com aviso de recepção, quem os representará.

#### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá decidir da exclusão compulsiva de algum ou alguns dos sócios e sem o seu consentimento, desde que ocorra algum dos seguintes factos:

a) Concorrência desleal, que é inaplicável à sócia SOGEFRAN — Sociedade Gestora de Franchising, S. A., que é proprietária e gere vários estabelecimentos comerciais congéneres ao que é explorado pela sociedade agora constituída;

b) Todos aqueles que ofendam interesses patrimoniais da sociedade;

c) Actos lesivos da reputação e bom nome da sociedade ou de algum dos seus sócios.

2 — Da deliberação obtida por maioria de três quartas partes dos votos correspondentes ao capital social, o sócio excluído receberá o valor correspondente ao montante nominal da quota, sendo o quantitativo devido, pago pela sociedade, em três prestações semestrais, sem juros, titulado por letras de câmbio de igual montante.

#### ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral para discussão e votação do balanço e contas, realizar-se-á até 31 de Março do ano seguinte.

2 — Para o respectivo efeito, a gerência enviará aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, em carta registada, cópia do balanço e contas referentes ao exercício em análise.

3 — Realizar-se-ão assembleias gerais extraordinárias quando convocadas, pela gerência ou por sócios que representem, pelo menos, 20 % do capital social.

4 — No caso de qualquer sócio, ou grupo de sócios, representando 20 % do capital social convocarem uma assembleia geral extraordinária, deverão dar conhecimento à gerência, em carta registada, na qual conste o teor da ordem do dia.

#### ARTIGO 10.º

Em caso de litígio e impossibilidade de consenso, a sociedade ou os sócios obrigam-se a passar pelo Tribunal Arbitral.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 2005937789

### GESTDOTCOM — CONTEÚDOS E SOLUÇÕES DE INTERNET, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 335/20020508; identificação de pessoa colectiva n.º 505215047; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020508.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GESTDOTCOM — Conteúdos e Soluções de Internet, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Alameda das Linhas de Torres, 179, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social da sociedade consiste na produção de conteúdos de internet e outros programas informáticos, destinados ao ensino e formação profissional e às empresas, em geral.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas, três iguais do valor nominal de 850 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios José João de Sousa Gonçalves Dias, Tiago André Teixeira Cardoso e Diogo Telo das Neves, outra do valor nominal de 2350 euros, pertencente à sócia GESTIESF — Estudos Superiores e Formação, L.<sup>da</sup>, e uma outra do valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio Júlio Gonçalves Dias.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 30 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José João de Sousa Gonçalves Dias, Diogo Telo das Neves e o não sócio Fernando Manuel Félix Cardoso, já identificado.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 2005937665

### IMÓVEIS CONFRARIA — COMPRA, VENDA E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 318/20020502; identificação de pessoa colectiva n.º 506094812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020502.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

#### **Estatuto**

### **CAPÍTULO I**

#### **Duração, tipo, sede e objecto**

##### **ARTIGO 1.º**

#### **Constituição**

A sociedade Imóveis Confraria — Compra, Venda e Exploração de Imóveis, L.<sup>da</sup>, reger-se-á de acordo com os presentes estatutos e a lei aplicável.

##### **ARTIGO 2.º**

#### **Sede e outros locais de representação**

1 — A sede será na Rua de Zófimo Pedroso, 16, 1.º, esquerdo, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, podendo a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples decisão da sua gerência.

2 — A gerência pode decidir a abertura de filiais, sucursais, delegações ou outros escritórios da sociedade, no território nacional ou estrangeiro.

##### **ARTIGO 3.º**

#### **Objecto social e participações**

1 — A sociedade tem por objecto a compra de imóveis para venda, assim como a compra de imóveis para arrendamento.

2 — A sociedade pode livremente adquirir participações em qualquer tipo de sociedade de responsabilidade limitada, já existente ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, e realizar sobre elas as operações que se mostrem de interesse aos fins sociais.

### **CAPÍTULO II**

#### **Capital social**

##### **ARTIGO 4.º**

#### **Capital social**

1 — O capital social é de 62 000 euros.

2 — Corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 52 700 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel Nunes Confraria e uma outra de 9300 euros, pertencente à sócia Inês Maria Gonçalves Carvalho.

##### **ARTIGO 5.º**

#### **Aumento do capital social e direito de preferência nas subscrições**

1 — Sempre que os aumentos de capital devam ser realizados em dinheiro, os sócios têm o direito de preferência na subscrição de novas quotas, na proporção das quotas que ao tempo possuírem, salvo decisão diversa da assembleia geral. A assembleia geral que deliberar um aumento de capital pode, para esse aumento, limitar ou suprimir o direito de preferência dos sócios, desde que o interesse social o justifique.

##### **ARTIGO 6.º**

#### **Obrigações e prestações acessórias**

Os sócios encontram-se obrigados, na proporção da sua quotas, a prestações acessórias à sociedade, a realizar em dinheiro, sem direito a quaisquer juros, até ao montante global de 150 000 euros, devendo o reembolso de tais prestações ter lugar num prazo não posterior à dissolução da sociedade ou dois anos após a data em que aquelas prestações acessórias tenham sido realizadas, conforme quais destes prazos que venha a ocorrer em primeiro lugar.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das quotas**

##### **ARTIGO 7.º**

#### **Transmissibilidade das quotas**

1 — A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende de consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, de direito de preferência.

2 — A alienação de quota a título oneroso, deve-se entender toda a transmissibilidade da titularidade das mesmas, qualquer que seja o título ou negócio subjacente, mesmo que seja por via da entrada do capital em outras sociedades, permuta, venda em hasta pública ou dação em cumprimento.

3 — Se um sócio pretender proceder à alienação, total ou parcial, da sua quota de que é titular, deverá notificar por meio de carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 dias, à sociedade e aos outros sócios, especificando a quota que se propõe alienar, a especificação do comprador, bem como o preço e condições de pagamento pelos quais se devam realizar.

4 — Os restantes sócios, após a notificação mencionada no antecedente n.º 3, terão de comunicar ao alienante a aceitação da proposta por este apresentada, devendo esta aceitação respeitar a totalidade, ou parte, da quota a alienar, e simultaneamente devem aqueles sócios informar a sociedade desta pretensão.

5 — A comunicação dos sócios que pretendam exercer o seu direito de preferência deverá ser realizada no prazo de 30 dias.

##### **ARTIGO 8.º**

#### **Amortização de quotas**

1 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio ao outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois dos sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto do artigo anterior.

2 — A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Gerência**

##### **ARTIGO 9.º**

#### **Gerência e vinculação da sociedade**

1 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

2 — Fica desde já nomeado como gerente, Pedro Miguel Nunes Confraria.

3 — Em assembleia geral, a convocar para o efeito, será deliberada a remuneração da gerência.

##### **ARTIGO 10.º**

#### **Limitação de poderes de gerência**

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, excepto se estiverem conexados com os negócios sociais.

### **CAPÍTULO V**

#### **Disposições gerais**

##### **ARTIGO 11.º**

#### **Ano social**

O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos, ser dado um balanço anual e apurados os resultados com referência a 31 de Dezembro.

##### **ARTIGO 12.º**

#### **Aplicação dos resultados apurados**

Os resultados líquidos apurados, depois de deduzidos 5 % para o fundo de reserva legal, terão a aplicação que for tomada por deliberação dos sócios por proposta da gerência, podendo ou não ser deliberada a sua distribuição.

## ARTIGO 13.º

**Foro competente**

Os litígios que oponham a sociedade aos sócios, seus herdeiros ou representantes, decorrentes ou não deste estatuto, fica estipulado a competência do foro da comarca da sede, com expressa renúncia de qualquer outro.

## ARTIGO 14.º

**Início de actividade**

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já o gerente autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.  
2005937550

**IDEA — EVENTOS, MARKETING E PUBLICIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 316/20020430; identificação de pessoa colectiva n.º 506069567; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20020430.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

## 1.º

A sociedade adopta a firma IDEA — Eventos, Marketing e Publicidade, L.ª, e tem a sua sede na Rua de D. Filipa de Vilhena, 16, 3.º, esquerdo, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação quer em Portugal quer no estrangeiro.

## 2.º

A sociedade tem por objecto: *marketing*; publicidade; organização de eventos e prestação de serviços.

## 3.º

O capital da sociedade, integralmente realizado em dinheiro, é de 5040 euros e 36 cêntimos e corresponde a uma quota pertencente à sócia única, Benedita Santos da Cunha de Paiva e Sousa.

## 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pela sócia única Benedita Santos da Cunha de Paiva e Sousa, com ou sem remuneração, ficando a mesma desde já nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de um gerente.

## 6.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, terão direito de preferência.

## 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Nos casos de falência ou insolvência do sócio ou por qualquer motivo sujeita a apreensão ou venda judicial;
- Por morte ou interdição do respectivo titular;
- Partilha judicial ou extrajudicial por divórcio ou separação de pessoas e bens, quando a quota ou parte da mesma não ficar a pertencer ao respectivo titular e na parte que não for adjudicada;
- Cessão gratuita, arresto ou penhora da quota;
- Nos casos de qualquer quota ser cedida, sem prévio consentimento da sociedade, a favor de terceiros.

2 — A amortização da quota será feita pelo valor que for determinado pelo último balanço.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.  
2005937533

**REAL PREDIAL SILVENSE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 334/20020507; identificação de pessoa colectiva n.º 502367920; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/20020510.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º a 7.º e 11.º

Reforço: 97 804,80 euros, realizado em dinheiro, pelos sócios, em partes iguais.

Firma: Ká e Lá — Agência de Viagens e Turismo, L.ª

Sede: Lisboa, Rua de Jerónimo Osório, 20-C, freguesia de Santa Maria de Belém.

Objecto: agência de viagens e turismo.

Capital: 99 800 euros.

Sócios e quotas:

1) Maria Julieta Martins André Silva — 49 900 euros;  
2) Maria de Fátima André dos Santos Silva Rosendo — 49 900 euros.

Gerentes: as sócias.

Forma de obrigar: com a assinatura da gerente Maria de Fátima André dos Santos Silva Rosendo.

Teor dos artigos alterados:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ká e Lá — Agência de Viagens e Turismo, L.ª

## ARTIGO 7.º

A cessão e divisão de quotas total ou parcial é livre entre os sócios, mas a terceiros estranhos à sociedade, depende do consentimento da sociedade, reservando-se a esta em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

## ARTIGO 11.º

A sociedade pode criar, mudar ou extinguir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representação, quer dentro do concelho de Lisboa, ou em qualquer parte do País.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.  
2005937657

**IMOCOM — PARQUES DE NEGÓCIOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 331/20020507; identificação de pessoa colectiva n.º 506016498; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20020507.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

## CAPÍTULO I

**Denominação, sede, objecto e duração**

## ARTIGO 1.º

**Denominação**

A sociedade adopta a firma IMOCOM — Parques de Negócios, S. A.

## ARTIGO 2.º

**Sede**

1 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Infante, Avenida de D. João II, lote, 1.16.05, 13.º piso, letra A, 1990-083 Lisboa, freguesia de Santa Maria dos Olivais.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como poderão ser abertas ou encerradas quaisquer sucursais, filiais, agências, delegações, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

**Objecto social**

O objecto social consiste na gestão e a exploração de parques de negócios, nomeadamente, assegurar a respectiva instalação, assegurar a construção e o fornecimento regular das infra-estruturas, dos serviços e das instalações comuns, garantir a prestação dos serviços comuns às empresas instaladas, fiscalizar a instalação e a actividade exercida pelas empresas instaladas, assegurar a cedência ou a alienação dos terrenos ou dos edifícios destinados às instalações de empresas. Exploração de empreendimentos, execução de obras públicas e particulares, construção civil, consultadoria, projectos de arquitectura e engenharia, fiscalização, comércio de materiais de construção. Actividades imobiliárias, coordenação e ou execução de empreendimentos imobiliários ou turísticos, promoção e compra de prédios rústicos e ou urbanos para revenda, estudo relacionado com a construção civil. Avaliação de imóveis.

## ARTIGO 4.º

**Participações**

A sociedade poderá adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, ou em consórcios, agrupamentos complementares de empresas e em associação em participação, ainda que o objecto de uma e outras não apresente nenhuma relação directa ou indirecta com o seu próprio capital social.

## CAPÍTULO II

**Capital social, acções, obrigações, prestações acessórias**

## ARTIGO 5.º

**Capital social**

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 euros, representado por 50 000 acções com o valor nominal de 1 euro cada uma, encontrando-se subscrito da seguinte forma:

IMOCOM II, Gestão e Investimentos Imobiliários, S. A. — 37 000 acções;

Alejandro Manuel Rodrigues Martins — 6250 acções;

Acácio António de Seabra Baptista — 6250 acções;

Sofia Maria Conceição Lourenço da Silva Martins — 250 acções;

Frederico Fortes Seabra Baptista — 125 acções;

Ana Fortes Seabra Baptista — 125 acções.

2 — As acções são nominativas ou ao portador e são reciprocamente convertíveis nos termos da lei. Pode haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

3 — As despesas de conversão de títulos são encargo dos accionistas.

4 — A sociedade poderá adquirir acções próprias e obrigações próprias e efectuar sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social e que forem permitidas por lei.

## ARTIGO 6.º

**Prestações acessórias**

Mediante deliberação da assembleia geral, os accionistas poderão efectuar prestações acessórias de capital até 15 vezes o capital social, reembolsável segundo um escalonamento definido pela assembleia geral, os quais vencem ou não, uma taxa de juro a fixar pela assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

**Emissão de obrigações**

A sociedade poderá emitir obrigações nos mercados interno ou externo, observados os condicionalismos legais e por deliberação da assembleia geral.

## CAPÍTULO III

**Administração e fiscalização**

## ARTIGO 8.º

**Conselho de administração**

1 — A sociedade será administrada e representada por um conselho de administração composto por três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, para exercerem o seu mandato durante três anos consecutivos, sem prejuízo de reeleição uma ou mais vezes.

Um dos administradores poderá ser designado pelos accionistas minoritários, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 6 do artigo 392.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — Incumbe à assembleia geral fixar o número de administradores que compõem o conselho de administração.

3 — Compete à assembleia geral designar o presidente do conselho de administração.

4 — O presidente terá voto de qualidade nas deliberações do conselho.

5 — Cada administrador, antes do início do respectivo exercício, prestará caução no montante legal.

6 — A caução dos administradores é dispensada nos termos do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 9.º

**Reuniões do conselho de administração**

1 — O conselho de administração reunirá sempre que o interesse da sociedade o exigir, pelo menos uma vez semestralmente, e as deliberações, que deverão constar de acta, serão tomadas por maioria de votos.

2 — Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais do que uma vez.

## ARTIGO 10.º

1 — Além do disposto na lei compete, especialmente, ao conselho de administração:

a) Gerir, com os mais amplos poderes, a sociedade praticando todos os actos e operações necessários à prossecução do objecto social;

b) Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, activa ou passivamente;

c) Adquirir, alienar, onerar ou hipotecar quaisquer bens ou direitos, mobiliários ou imobiliários e tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios;

d) Propor e seguir quaisquer acções, confessá-las ou delas desistir ou nelas transigir, e comprometer-se em arbítrios;

e) Deliberar participar no capital social de outras sociedade seja qual for a sua natureza jurídica;

f) Constituir mandatários nos termos da lei.

2 — O conselho de administração não pode aceitar, sacar ou endossar letras nem conceder quaisquer garantias, desde que tais actos não respeitem ao objecto e operações próprias da sociedade.

## ARTIGO 11.º

**Forma de obrigar a sociedade**

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do presidente ou do vice-presidente.

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários nos precisos termos dos respectivos mandatos.

c) Pela assinatura de qualquer administrador para os actos de mero expediente.

## ARTIGO 12.º

**Fiscalização**

A fiscalização dos negócios sociais compete a um fiscal único e, respectivo suplente, nos termos das alterações que foram introduzi-

das no Código das Sociedades Comerciais pelo Decreto-Lei n.º 257/96, de 31 de Dezembro, eleitos em assembleia geral para exercer o seu mandato durante três anos consecutivos, sem prejuízo de reeleição.

## ARTIGO 13.º

**Remunerações**

1 — As remunerações dos membros que constituem o conselho de administração serão estabelecidos pela assembleia geral.

2 — A assembleia geral poderá, porém, delegar numa comissão de accionistas a fixação das remunerações.

## CAPÍTULO IV

**Das assembleias gerais**

## ARTIGO 14.º

**Deliberações dos accionistas**

1 — Os accionistas deliberam nos termos da lei, designadamente através de assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas.

2 — Os accionistas podem tomar deliberações unânimes por escrito e bem assim reunirem-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias, desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto, nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Para que a assembleia geral possa deliberar, em primeira convocatória, têm que estar presentes ou representados accionistas titulares da maioria do capital social.

4 — Compete à própria assembleia geral proceder à eleição da sua mesa, constituída por um presidente e um secretário, accionistas ou não e que exercerão o seu mandato, durante três anos, sem prejuízo de reeleição.

## ARTIGO 15.º

**Participação dos accionistas nas assembleias gerais**

1 — Terão direito a participar nas assembleias gerais os accionistas que, sejam possuidores de um mínimo de 100 acções.

2 — Em assembleia geral a cada 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas sem direito de voto não podem assistir às assembleias gerais, sem prejuízo do direito de se agruparem e se fazerem representar para o efeito, nos termos legais aplicáveis.

4 — É também vedado aos obrigacionistas assistirem às reuniões da assembleia geral.

## ARTIGO 16.º

**Modo de representação de accionistas**

1 — Sem prejuízo do mais legal, um accionista só pode fazer-se representar em assembleia geral, por um membro do conselho de administração ou por outro accionista.

2 — O mandato para representação em assembleia pode ser conferido sob a forma de simples carta dirigida ao presidente da assembleia geral, a quem compete a verificação da autenticidade da mesma carta.

## ARTIGO 17.º

**Deliberações da assembleia geral**

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes ou representados, excepto as relativas a alteração dos estatutos, aumento do capital social, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade, para as quais é necessária a maioria de dois terços.

## ARTIGO 18.º

**Reuniões**

A assembleia geral reunirá nos três primeiros meses de cada ano para:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados,

c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

d) Proceder às eleições que legal e estatutariamente lhe sejam atribuídas ou aquelas que, eventualmente, se tornem necessárias por virtude de ocorrências determinadas.

## CAPÍTULO V

**Ano social, aplicação de resultados e disposições finais**

## ARTIGO 19.º

**Ano social**

O ano social coincide com o ano civil.

## ARTIGO 20.º

**Lucros**

Os lucros apurados em cada ano terão a seguinte aplicação:

a) 5 % para reserva legal, enquanto não estiver preenchida;

b) O restante será distribuído, conforme deliberação dos accionistas.

## ARTIGO 21.º

**Penhor e caução de acções próprias**

1 — Se as acções forem dadas em penhor ou caução que não seja à própria sociedade, ou forem penhoradas ou arrestadas, a sociedade poderá adquiri-las por deliberação da assembleia geral.

2 — A aquisição das acções prevista no n.º 1, será feita pelo valor nominal, acrescido da parte que às participações caiba nos fundos de reserva, segundo o último balanço.

## ARTIGO 22.º

**Dissolução**

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando assim seja deliberado por uma maioria de accionistas, reunidos em assembleia geral, que representem, pelo menos, dois terços do capital social.

2 — Compete ao conselho de administração proceder à liquidação da sociedade quando o contrário não for deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 23.º

**Corpos sociais**

Ficam desde já eleitos os seguintes corpos sociais para o triénio 2002-2004:

Assembleia geral: presidente, Sofia Maria Conceição Lourenço da Silva Martins, portador do bilhete de identidade n.º 8139936, emitido em 23 de Outubro de 2000, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casada, com o número de contribuinte n.º 200517848; secretário, Ana Fortes de Seabra Martins, portadora do bilhete de identidade n.º 11946017, emitido em 19 de Dezembro de 2000 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, solteira, com o número de contribuinte 217494820.

Conselho de administração: presidente, Alejandro Manuel Rodrigues Martins, portador do bilhete de identidade n.º 11422653, emitido em 6 de Junho de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casado, com o número de contribuinte 194828786; vice-presidente, Acácio António de Seabra Baptista, portador do bilhete de identidade n.º 2436862, emitido em 7 de Janeiro de 1997, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casado, com o número de contribuinte 128357355; administrador, Frederico Fortes de Seabra Baptista, portador do bilhete de identidade n.º 11506208, emitido em 21 de Março de 2001, pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, solteiro, com o número de contribuinte 215688929.

Fiscal único: Bernardo & Muralha — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Tomaz Ribeiro, 41, 3.º, direito, 1050 Lisboa, representada pelo seu sócio José António Rodriguez Pedro Muralha com o n.º 469, casado, Rua de Sampaio Bruno, 23, 1.º, esquerdo, Lisboa; suplente, António Bernardo (revisor oficial de contas) com o n.º 502, casado, residente na Praça de José Fontana, 10, 5.º, esquerdo, 1050 Lisboa.

## ARTIGO 24.º

**Operações sociais**

1 — As operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que o conselho de administração fica autorizado a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e a proceder, desde já, aos levantamentos necessários ao giro social.

2 — Sem prejuízo do que está estipulado na lei, a sociedade assume de pleno direito, os direitos e obrigações decorrentes de quaisquer negócios que em seu nome tenham sido celebrados pela administração, a partir da data deste contrato e antes do registo definitivo na conservatória do registo comercial, para o que fica desde já concedida a necessária autorização.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*, 2005937649

## NAÚ DOS SABORES, GASTRONOMIA E RESTAURAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 330/20020507; identificação de pessoa colectiva n.º 505888050; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020507.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

## ARTIGO 1.º

**Denominação**

E constituída e reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelas do presente pacto social uma sociedade por quotas que adopta a firma Naú dos Sabores, Gastronomia e Restauração, L.<sup>da</sup>

## ARTIGO 2.º

**Sede**

1 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Infante, Avenida de D. João II, 1.16.05. 13.º piso, letra A, 1990-083 Lisboa, freguesia de Santa Maria dos Olivais.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como poderão ser abertas ou encerradas quaisquer sucursais, filiais, agências, delegações, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

**Objecto social**

O objecto social consiste na consiste na restauração, organização de eventos gastronómicos e culturais, gestão hoteleira, turística e rural. Gestão de imóveis, compra de imóveis para si ou para revenda, promoção e exploração de imóveis.

## ARTIGO 4.º

**Capital social**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário, é de 150 000 euros: uma quota pertencente a Alejandro Manuel Rodrigues Martins, no valor nominal de 45 000 euros; uma quota pertencente a Acácio António de Seabra Batista, no valor nominal de 45 000 euros; uma quota pertencente a Jorge Manuel Correia Pires, no valor nominal de 30 000 euros; uma quota pertencente a Pedro Daniel Balé Viriato da Cruz, no valor nominal de 30 000 euros.

## ARTIGO 5.º

**Prestações suplementares**

Podem os sócios efectuar as prestações suplementares de capital que a sociedade necessite, até ao montante máximo de 15 vezes o capital social, conforme deliberação dos sócios.

## ARTIGO 6.º

**Representação e remuneração**

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios.

## ARTIGO 7.º

**Forma de obrigar a sociedade**

A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes, sendo obrigatória a assinatura do gerente Alejandro Manuel Rodrigues Martins ou do gerente Acácio António de Seabra Baptista.

## ARTIGO 8.º

**Participações**

A sociedade poderá adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, ou em consórcios, agrupamentos complementares de empresas e em associação em participação, ainda que o objecto de uma e outras não apresente nenhuma relação directa ou indirecta com o seu próprio capital social.

## ARTIGO 9.º

**Assembleias gerais**

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 10.º

**Cessão de quotas**

A cessão de quotas entre os sócios é livre; porém, em relação a estranhos depende do consentimento da sociedade.

## ARTIGO 11.º

**Penhor e caução de acções próprias**

1 — Se as participações sociais forem dadas em penhor ou caução que não seja à própria sociedade, ou forem penhoradas ou arrematadas, a sociedade poderá adquiri-las por deliberação da gerência.

2 — A aquisição das participações sociais prevista no n.º 1 será feita pelo valor nominal acrescido da parte que às participações caiba nos fundos de reserva, segundo o último balanço.

## ARTIGO 12.º

**Operações sociais**

1 — As operações sociais poderão iniciar-se a partir hoje, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e a proceder desde já no todo ou em parte, o capital depositado para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade.

2 — Sem prejuízo do que está estipulado na lei, a sociedade assume de pleno direito, os direitos e obrigações decorrentes de quaisquer negócios que em seu nome tenham sido celebrados pela gerência, a partir da data deste contrato e antes do registo definitivo na conservatória do comercial, para o que fica, desde já concedida a necessária autorização.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*, 2005937630

## GOLD CHICKEN INVESTMENTS, LTD. (SUCURSAL EM PORTUGAL)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 568/20020731; identificação de pessoa colectiva n.º 980264600; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20020731.

Certifico que foi registada a representação permanente de sociedade estrangeira (sucursal) em epígrafe:

Representação permanente.  
Gold Chicken Investments, Ltd.  
Sede: 43-45 Gower Street, Londres; Inglaterra.  
Sucursal: firma Gold Chicken Investments, Ltd. (Sucursal em Portugal).

Sede: Lisboa, Rua de Lucília Simões, 13-B, freguesia de Benfica.  
Objecto: o comércio de produtos alimentares.  
Capital afecto: 500 000 euros.

Mais certifico que a acta comprovativa da deliberação e os estatutos ficaram depositados na pasta respectiva.

Conforme o original.

1 de Agosto de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 1000232637

### GOMES & ALMENDRA, PROJECTOS E CONSTRUÇÕES CIVIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 12 567/20020731; identificação de pessoa colectiva n.º 506213668; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020731.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gomes & Almendra, Projectos e Construções Civis, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Quinta do Morgado, 13, Bairro da Encarnação, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação social onde e quando o julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, obras públicas e projectos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Luís Filipe Pinho Gomes, uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Delmindo de Jesus Fernandes Almendra e uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Marco Aurélio de Sousa Esteves.

#### ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares mediante deliberação tomada por unanimidade pelos sócios, até ao montante de 10 000 euros.

2 — Poderão ser efeitos suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia geral.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.

3 — Ficam desde já designados gerentes os sócios, Luís Filipe Pinho Gomes, Delmindo de Jesus Fernandes Almendra e Marco Aurélio de Sousa Esteves.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

#### ARTIGO 6.º

Além da reserva legal a assembleia geral poderá criar as reservas que entender convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

#### ARTIGO 7.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios; nas cessões onerosas a não sócios, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo, gozam do direito de preferência.

#### ARTIGO 8.º

A representação voluntária dos sócios, nas assembleias gerais, pode ser confiada a quem estes entenderem.

#### ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 7.º;

c) Quando a quota for arretada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral da sociedade.

2 — A contrapartida da amortização, no caso previsto na alínea b) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Conforme o original.

1 de Agosto de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 1000232636

### FABRILINHA — COZINHAS ACESSÓRIOS E ELECTRODOMÉSTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 12 444/20020619; identificação de pessoa colectiva n.º 506040623; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020619.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FABRILINHA — Cozinhãs Acessórios e Electrodomésticos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Marquês da Fronteira, 78-B, freguesia de Campolide.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na comercialização de móveis de cozinha e de casa-de-banho, acessórios, electrodomésticos e prestação de serviços.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 12 500 euros, encontra-se totalmente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes: Emanuel Pereira de Sousa Rodrigues Sabino, 10 000 euros; e Maria da Graça Cabaceira Lopes Sabino Rodrigues, 2500 euros.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelos sócios, que desde já ficam designados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes ou com a assinatura de um mandatário.

3 — A assembleia geral, a todo o tempo, pode destituir os gerentes em exercício e proceder à eleição de novos gerentes.

4 — Os gerentes podem ou não ser remunerados, conforme vier a ser fixado em assembleia geral.

5 — Fica vedado aos gerentes intervir em nome da sociedade, em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos estranhos ao objecto social.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos ainda que a título gratuito, depende do consentimento da sociedade, que goza sempre em primeiro lugar do direito de preferência e, depois dos restantes sócios, todos eles preferentes.

## ARTIGO 6.º

É permitida a amortização de quotas de qualquer sócio, em caso de penhora, arresto, ou outra qualquer forma de apreensão judicial ou administrativa, se assim vier a ser deliberado e votado em assembleia, feita pelo valor do último balanço aprovado por maioria.

## ARTIGO 7.º

Por interdição ou morte de qualquer sócio continuará a sociedade com os sócios capazes ou vivos, podendo estes amortizar a quota do sócio interdito ou falecido, desde que assim seja deliberado em assembleia geral e comunicado ao legal representante ou aos herdeiros respectivamente do sócio interdito ou falecido, no espaço de 60 dias após a efectiva verificação da interdição ou da morte.

§ único. No caso de ser utilizada a faculdade acima prevista, a quota será amortizada pelo valor que resultar de um balanço especialmente elaborado para o efeito e onde se deverá ter em conta o real valor da sociedade, atribuindo-se a todo o seu activo o valor que na data efectivamente possuir.

## ARTIGO 8.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante correspondente ao décuplo do valor nominal da quota de que cada um é titular.

## ARTIGO 9.º

Com referência a 31 de Dezembro de cada ano, será dado o balanço e os lucros líquidos, deduzidos dos fundos legais, serão ou não distribuídos pelos sócios e no montante que estes decidirem.

## ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exige outras formalidades, serão convocados através de carta registada, expedida com a antecedência legal, para a morada dos sócios conhecida na sociedade.

Conforme o original.

1 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 1000232635

### Laurinda & Carlos Fernandes — Decoração e Artesanato, L.<sup>da</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 206/20030318; identificação de pessoa colectiva n.º 506428125; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/20030318.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

## ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas que adopta a denominação de Laurinda & Carlos Fernandes — Decoração e Artesanato, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Coelho da Rocha, 39, 4.º, 1250-087 Lisboa, freguesia de Santo Condestável, concelho de Lisboa.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto é a comercialização, importação e exportação de artigos de artesanato, utilidades domésticas e artigos de decoração.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, subscrito e realizado em dinheiro e encontra-se representado por duas quotas, uma com o valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Laurinda Amorim Palhares Fernandes, e outra com o valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Carlos Pereira Fernandes.

## ARTIGO 4.º

Os sócios não serão obrigados a prestações suplementares de capital, mas podem fazer à sociedade os suprimentos de que esta necessite, nos termos e condições que forem estabelecidos em assembleia geral.

## ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quota, ou parte dela, a terceiros está sujeita ao consentimento da sociedade.

2 — O consentimento da sociedade tem de ser solicitado por escrito pelo cedente, onde este indique o nome do cessionário, preço e condições do negócio, devendo a sociedade deliberar sobre o pedido no prazo de 30 dias a contar da recepção.

3 — A sociedade e os sócios, por esta ordem, poderão exercer o direito de preferência na aquisição.

4 — Se a cessão for gratuita, ou o preço pretendido pelo cedente for de valor superior ao valor da sua quota, deverá a sociedade propor esse valor real, calculado nos termos do disposto no artigo 1021.º do Código de Processo Civil.

## ARTIGO 6.º

1 — O consentimento para a divisão da quota para efeitos da cessão parcial da mesma, ou para quaisquer outros efeitos, está sujeita a deliberação tomada pela maioria dos sócios em assembleia geral.

2 — É permitida a divisão de quota para efeitos de partilha ou divisão entre contitulares.

## ARTIGO 7.º

1 — A constituição de usufruto sobre a quota de um sócio está sujeita às formalidades exigidas e às limitações estabelecidas para a cessão de quotas.

2 — Igual limitação se estabelece para o penhor de quota.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Falecimento do respectivo titular;
- b) Falência ou insolvência do titular;
- c) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- d) Cessão sem o consentimento da sociedade;
- e) Lesão repetida, séria e comprovada dos interesses sociais por parte do sócio titular;
- f) Por infracção do sócio a qualquer dever a que fique obrigado para com a sociedade, por deliberação tomada em assembleia geral;
- g) Acordo entre a sociedade e o sócio.

## ARTIGO 9.º

A gerência, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios.

## ARTIGO 10.º

Para vincular a sociedade em quaisquer actos ou, contratos são necessárias as assinaturas dos dois gerentes, excepto para actos de mero expediente.

## ARTIGO 11.º

Para alienar ou onerar bens imóveis ou equipamentos constitutivos do património social é necessária a aprovação, dada em assembleia geral, por três quartas partes dos votos representativos do capital social.

## ARTIGO 12.º

1 — A deliberação sobre a dissolução da sociedade tem de ser tomada por três quartas partes dos votos representativos do capital social.

2 — Qualquer um dos gerentes poderá requerer a inscrição da dissolução no registo comercial.

Conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 1000232672

### FANTÁSTICO — COMÉRCIO DE BIJUTARIA E ACESSÓRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 036/20030123; identificação de pessoa colectiva n.º 503549908; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 1/20030325.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Alteração do contrato quanto ao artigo 1.º.  
Teor do artigo alterado:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fantástico — Comércio de Bijutaria e Acessórios, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de José Estêvão, 31, letras B/C, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 1000232661

### HORÁCIO COSTA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 65 910/870604; identificação de pessoa colectiva n.º 501693378; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 27/20020612.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º.  
Reforço: 25 096 400\$ euros, por reservas.  
Teor do artigo alterado:

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 200 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 150 000 euros, pertencente ao sócio Horácio Francisco Antunes Costa e outra do valor nominal de 50 000 euros, pertencente à sócia Silvara Barata Nunes Costa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000232659

### NATURAL BRONZE — COSMÉTICA E SOLÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 320/20020424; identificação de pessoa colectiva n.º 505910934; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020424.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A firma da sociedade é constituída pela denominação Natural Bronze — Cosmética e Solários, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Avenida de António José de Almeida, 40, 1.º, direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como a criar ou extinguir, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o exercício das actividades relacionadas, conexas ou acessórias de manutenção e bem estar físico, incluindo saunas, banhos, douche, solários, massagens, emagrecimento, relação e ginásio, bem como a exploração e gestão de estabelecimentos destinados a tais actividades e cosmética.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades de responsabilidade limitada ou agrupamentos complementares de empresas, mesmo que o objecto social seja diferente do ora estipulado.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 20 000 euros, pertencente ao sócio José Ribeiro Andrade e outra de 5000 euros, pertencente ao sócio Vasco Torres Ribeiro de Andrade.

#### ARTIGO 4.º

A cessão de quotas depende sempre do consentimento da sociedade, gozando os sócios não cedentes, em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, activa e passiva, em juízo e fora dele, fica a cargo dos gerentes que forem designados por direito especial ou designados por deliberação da assembleia geral, os quais permanecerão no exercício de funções até à designação ou eleição de novos gerentes.

2 — Ficam desde já designados gerentes ambos os sócios, sendo atribuído ao sócio José Ribeiro Andrade o direito especial à gerência.

3 — A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente José Ribeiro Andrade, de dois gerentes, de um mandatário constituído, no âmbito do correspondente mandato, ou, ainda, pela assinatura de um só gerente dentro do âmbito dos poderes que, para tal, em acta da gerência, lhe sejam conferidos ou delegados.

4 — Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado pelos sócios.

5 — Ao sócio José Ribeiro Andrade é ainda atribuído o direito especial de designar dois gerentes da sociedade.

#### ARTIGO 6.º

A representação voluntária dos sócios, nas assembleias gerais, pode ser confiada a quem estes entenderem.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Se o respectivo titular ceder a respectiva quota em infracção ao disposto no artigo 4.º;
- c) Quando a quota for arretada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral da sociedade;
- e) Se, em caso de divórcio de sócio, a quota a partilhar não for adjudicada ao seu titular.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea b) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

#### ARTIGO 8.º

1 — As assembleias gerais só poderão deliberar com a participação de sócios que representem, pelo menos, 50 % do capital, sem prejuízo de disposições legais que exijam maiorias qualificadas.

2 — A presidência das assembleias gerais caberá ao sócio mais velho ou, na sua falta ou impedimento, ao que para o efeito for escolhido no início da reunião.

## ARTIGO 9.º

1 — Os lucros apurados de cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) Uma percentagem não inferior à vigésima parte dos lucros será destinada à constituição da reserva legal, ou à sua reintegração, até que aquela represente a quinta parte do capital social;

b) O remanescente, se o houver, terá a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

2 — Não é obrigatória a distribuição anual de qualquer percentagem do lucro de exercício que seja legalmente distribuível.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 1000232658

### JOSÉ DE MELLO SAÚDE — PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 326/20020228; identificação de pessoa colectiva n.º 502561645; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 38/39/20030204.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessaçãõ de funções da gerente Maria Amélia Guimarães José de Mello Bleck, por ter renunciado em 20 de Janeiro de 2003.

Nomeação de gerentes por deliberação de 20 de Janeiro de 2003.

Salvador Maria Guimarães José de Mello, residente na Avenida de 24 de Julho, 24, 5.º, Lisboa.

José Luís Galvão Mexia de Almeida Fernandes, residente na Rua de São Félix, 41, 1.º, direito, Lisboa.

Jaime Amaral Anahory, residente na Rua de São Filipe Nery, 45, 1.º, Lisboa.

Pedro João Dias Alves, residente na Rua de São Tomás de Aquino, 12, 5.º, direito, Lisboa.

Maria Inês Murteira Bleck, residente na Rua da Lapa, 106, 2.º, direito, Lisboa.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 1000232657

### GENERG VENTOS DE SINES — ENERGIAS RENOVÁVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 793/20021105; identificação de pessoa colectiva n.º 505351560; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2-of; número e data da apresentação: 20/20030609.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessaçãõ de funções do gerente José Manuel Ramalho de Almeida, por ter renunciado em 10 de Dezembro de 2002.

Nomeação de gerente por deliberação de 29 Abril de 2003.

Justino Manuel Matias Carlos, residente na Praceta do Mestre de Avis, 15, Parede, Cascais.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 2002108889

### GENERG VENTOS DE VOUZELA — ENERGIAS RENOVÁVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 838/20021118; identificação de pessoa colectiva n.º 505351528; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2-of; número e data da apresentação: 22/20030609.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessaçãõ de funções do gerente José Manuel Ramalho de Almeida, por ter renunciado em 10 de Dezembro de 2002.

Nomeação de gerente por deliberação de 29 Abril de 2003.

Justino Manuel Matias Carlos, residente na Praceta do Mestre de Avis, 15, Parede, Cascais.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 2002108900

### GAMESA — ENERGIA SERVICIOS (PORTUGAL), S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 007/20030115; identificação de pessoa colectiva n.º 506341224; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/20030530.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto aos artigos 2.º, 5.º, 11.º, 14.º, 16.º e 17.º, e designação do conselho de administração.

Teor dos artigos alterados:

## ARTIGO 2.º

## Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de D. João II, Edifício D. João II, lote 1.06.2.3, 7.º, B, Parque das Nações, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, a qual poderá ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação do conselho de administração.

2 — O conselho de administração poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

## ARTIGO 5.º

## Capital social

1 — O capital social é de 300 000 euros, correspondente a 60 000 acções nominativas com o valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — As acções são nominativas, podendo ser convertidas em acções ao portador por iniciativa e a expensas do respectivo titular e após deliberação da assembleia geral.

3 — As acções são representadas por títulos, podendo haver títulos de mais de uma acção.

4 — Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções, bem como das obrigações, serão assinados pelo presidente do conselho de administração ou por dois administradores ou, ainda, por um mandatário da sociedade designado para o efeito, podendo, em qualquer dos casos, as respectivas assinaturas ser apostas por chancela por eles autorizada.

5 — As acções tituladas poderão ser convertidas em escriturais mediante deliberação da assembleia geral, a qual fixará as condições de realização da conversão.

6 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e acções preferenciais remíveis, nos termos da lei.

## ARTIGO 11.º

## Órgãos sociais

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração, o fiscal único e respectivo suplente e o secretário da sociedade e respectivo suplente.

## ARTIGO 14.º

## Administração

1 — A administração da sociedade cabe a um conselho de administração, composto por três, cinco, sete ou nove membros, ficando autorizada a eleição de suplentes até número igual a um terço do número de administradores efectivos.

2 — O conselho de administração pode designar, durante o seu mandato, um dos seus membros, incluindo o presidente, como administrador-delegado, podendo substituí-lo sempre que necessário.

3 — O mandato do conselho de administração terá a duração de dois anos, renovável.

4 — A remuneração, substituição ou destituição dos membros do conselho de administração, incluindo o administrador-delegado, serão objecto de deliberação dos accionistas.

## ARTIGO 16.º

**Competência**

Compete ao conselho de administração, sem prejuízo das demais funções que lhe sejam conferidas por lei:

- a) Gerir todos os negócios e actividades sociais;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em processos judiciais;
- c) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis e direitos, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- d) Contrair empréstimos e outras espécies de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei; e
- e) Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, sem prejuízo da competência do conselho de administração para tomar decisões sobre os assuntos incluídos no instrumento de representação e da sua responsabilidade, nos termos da lei.

## ARTIGO 17.º

**Violação da sociedade**

A sociedade fica obrigada:

- a) Pelas assinaturas de dois membros do conselho de administração, pela assinatura de um administrador mediante deliberação do conselho de administração, ou pela assinatura do administrador-delegado, nos termos da delegação de poderes efectuada pelo conselho de administração; ou
- b) Pela assinatura de mandatário ou procurador em cumprimento do respectivo instrumento de representação.

Conselho de administração para o biênio 2002-2003, por deliberação de 10 de Abril de 2003:

Presidente, Roberto Legaz Poignon, Calle Velazquez, 150, Madrid, Espanha; vogais: José Manuel Perales Sánchez, residente na Avenida de D. João II, Edifício D. João II, lote 1.06.02.3. 7.º, B, Parque das Nações, Lisboa, e Álvaro de Freitas Gouveia Silva, residente na Rua dos Castanheiros, 59, Cascais.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 2002459207

**LAS, INVESTIMENTOS, SGPS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 342/20020508; identificação de pessoa colectiva n.º 505861224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20020508.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

**Contrato de sociedade**

## ARTIGO 1.º

**Firma e sede**

- 1 — A sociedade adopta a firma Las, Investimentos, SGPS, L.ª
- 2 — A sede da sociedade é em Lisboa, na Rua de Joshua Benoliel, 6, 4.º, letra B, freguesia de Santa Isabel, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.
- 3 — A gerência poderá criar ou encerrar, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, agências, estabelecimentos, delegações, sucursais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para a prossecução do objecto social.

## ARTIGO 2.º

**Objecto**

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

## ARTIGO 3.º

**Capital**

O capital da sociedade é de 50 000 euros, integralmente realizado e dividido em três quotas:

- a) Maria Perpétua Ferreira Bordallo da Silva, com uma quota no montante de 1000 euros;
- b) Luís Augusto da Silva, com uma quota no montante de 1000 euros;
- c) Cinveste, SGPS, S. A., com uma quota no montante de 48 000 euros.

## ARTIGO 4.º

**Representação da sociedade**

A gestão da sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, competem aos gerentes, que constituirão a gerência.

## ARTIGO 5.º

**A gerência**

- 1 — A gerência da sociedade caberá a dois ou mais gerentes, sócios ou estranhos, eleitos por deliberação da assembleia geral.
- 2 — A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme aquilo que for deliberado pela assembleia geral.
- 3 — O mandato dos gerentes terá a duração de três anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.
- 4 — Compete à gerência, sem prejuízo das demais competências que lhe são atribuídas pela lei e por estes estatutos, gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, incluindo realizar operações sobre bens móveis sujeitos a registo ou bens imóveis e estabelecimentos comerciais, podendo adquirir-los, aliená-los ou onerá-los.
- 5 — Para que os gerentes possam exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a da sociedade, é sempre necessária a obtenção do consentimento dos sócios, ainda que o exercício da actividade seja anterior à nomeação do gerente.

## ARTIGO 6.º

**Assinaturas**

- 1 — A sociedade ficará validamente obrigada pela assinatura de dois gerentes ou por um gerente e um procurador da sociedade com poderes bastantes.
- 2 — Tratando-se de actos de mero expediente, bastará a assinatura de um gerente ou de um procurador da sociedade.
- 3 — Ficarão pessoalmente responsáveis para com a sociedade os gerentes que obrigarem esta em actos ou contratos estranhos ao seu objecto, designadamente em fianças, avales, abonações ou letras de favor.

## ARTIGO 7.º

**Assembleias gerais**

- 1 — As assembleias gerais serão convocadas directamente por qualquer gerente, por meio de carta registada expedida com a antecedência mínima de 15 dias.
- 2 — Sem prejuízo do disposto na lei, a assembleia geral só pode funcionar e deliberar em primeira convocação se estiverem presentes ou devidamente representados sócios titulares de mais de 50 % do capital social.
- 3 — O sócio pode fazer-se livremente representar nas assembleias gerais por qualquer outra pessoa mediante simples carta por aquele assinada.

## ARTIGO 8.º

**Transmissão de quotas**

- 1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida.
- 2 — Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, a transmissão de quotas entre vivos, incluindo a transmissão a favor de cônjuge, ascendente ou descendentes, o seu usufruto, ou a constituição da quota ou parte dela em garantia ou caução de alguma obrigação, fica dependente do consentimento da sociedade, prestado em assembleia geral, podendo o transmitente votar a deliberação que incide sobre o consentimento.
- 3 — O pedido de consentimento é feito, por escrito, à gerência, com a indicação do transmissário e de todas as condições da trans-

missão. Na convocação da assembleia que apreciar o pedido será sempre indicado o alienante, o transmissário, o valor nominal das quotas a transmitir, todas as condições da transmissão e ainda a obrigatoriedade do eventual direito de preferência ser exercido pelos sócios na própria assembleia.

4 — Caso seja recusado o consentimento, aplicar-se-á sempre, independentemente do prazo de detenção da quota a alienar, o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 231.º do Código das Sociedades Comerciais; caso seja prestado o consentimento à transmissão, é atribuído à própria sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição da quota ou usufruto a alienar.

5 — Os direitos de preferência referidos no número anterior deverão ser exercidos na mesma assembleia geral que deliberar sobre o pedido de consentimento.

6 — Se a transmissão for gratuita, ou se houver simulação de valor, a aquisição da quota resultante do exercício do direito de preferência, far-se-á pelo valor real da mesma, calculado nos termos da lei.

7 — Falecendo um sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, nos termos das disposições legais aplicáveis.

#### ARTIGO 9.º

##### Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando:

- a) O respectivo titular prestar o seu acordo;
- b) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento, inclusão em massa falida ou insolvente, ou por qualquer forma subtraída ao poder de disposição de seu titular ou o respectivo titular for declarado interdito ou inabilitado;
- c) Por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, ou em consequência de qualquer outro processo, judicial ou extrajudicial, de liquidação de património, a quota seja atribuída, total ou parcialmente, a um terceiro não sócio, e na parte que for adjudicada a este;
- d) O sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu regular funcionamento, violar gravemente o pacto social ou deliberação da assembleia geral, ou adopte comportamentos, incluindo os praticados no exercício abusivo dos seus direitos, que prejudiquem a sociedade no seu crédito, nome ou interesse ou que causem dificuldades à gestão social, ou o sócio proceda à cessão ou oneração da quota sem observância das regras estabelecidas neste pacto;
- e) O sócio seja destituído, com justa causa, das suas funções de gerente.

2 — Nas situações previstas nas alíneas d) e e) do número anterior, a contrapartida da amortização ou aquisição da quota será a do respectivo valor nominal ou a do valor constante do último balanço aprovado, se este for inferior àquela, liquidada em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação de que resulte a amortização.

3 — As quotas amortizadas pela sociedade poderão figurar no balanço enquanto tais, e bem assim, poderão, posteriormente, ser criadas uma ou várias quotas em vez das amortizadas destinadas a serem alienadas a um ou mais sócios ou a terceiros:

- 1) Tendo a sociedade direito a amortizar a quota pode, em alternativa, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, nos termos do número seguinte;
- 2) O direito a adquirir a quota será rateado, proporcionalmente à sua participação no capital, pelos sócios que houverem manifestado, na mesma assembleia, interesse na aquisição e só na eventualidade de os sócios não exercerem esse direito, a sociedade fica obrigada a fazer adquiri-la por si ou por terceiro.

#### ARTIGO 10.º

##### Distribuição de lucros

Os lucros da sociedade evidenciados pelo balanço anual, líquidos dos montantes necessários à constituição e reforço da reserva legal destinam-se a ser distribuídos pelos sócios, salvo se a assembleia geral, por maioria simples, deliberar afectá-los, total ou parcialmente, a reservas livres ou especiais.

Conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Escriutária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*.  
2005937720

## LISBOA — 4.ª SECÇÃO

### PLANPART — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 696/021016; identificação de pessoa colectiva n.º 506280543; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/021016.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de PLANPART — SGPS, S. A. e tem a sua sede na Avenida de António Augusto de Aguiar, 132, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — A sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação do conselho de administração, a quem competirá, também, deliberar sobre a criação em território nacional ou no estrangeiro, de escritórios, delegações ou quaisquer outras formas de representação social onde e pelo tempo que entenda conveniente.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, representado por acções com o valor nominal de 1 euro, é de 50 000 euros e encontra-se totalmente subscrito e realizado.

2 — A sociedade poderá, nos termos e com sujeição aos limites legalmente fixados, emitir acções de qualquer tipo, nomeadamente acções preferenciais, sem voto ou remíveis.

3 — Poderá, ainda, ser deliberada a realização de prestações suplementares e ou prestações acessórias pecuniárias onerosas, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo de 1 000 000 de euros.

#### ARTIGO 4.º

1 — O capital social está dividido em 50 000 acções ao portador ou nominativas, as quais são reciprocamente convertíveis, nos termos da lei.

2 — Salvo eventual futura desmaterialização, as acções representativas do capital social da sociedade são incorporadas em títulos de 1, 10, 100, 1000 ou mais acções, os quais poderão ser desdobrados ou concentrados a pedido dos accionistas.

3 — As despesas com a conversão das acções, bem como as de desdobramento e de concentração de títulos correm por conta dos accionistas interessados.

4 — Os títulos representativos das acções são assinados por dois administradores, sendo admitida a reprodução das assinaturas por meios mecânicos.

#### ARTIGO 5.º

1 — Nos termos e com sujeição aos limites fixados, é permitido à sociedade adquirir acções próprias e realizar sobre elas as operações que a Administração da sociedade entenda serem adequadas à prossecução do interesse social.

2 — A sociedade pode ainda por simples deliberação do administrador único ou do conselho de administração, subscrever e adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a um direito estrangeiro ou com um objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e participar em quaisquer formas de cooperação entre empresas, nomeadamente em consórcios, associações em participação e agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá, nos termos da lei, emitir quaisquer valores representativos da dívida, nomeadamente qualquer tipo ou modalidade de obrigações e papel comercial.

2 — Salvo nos casos em que a lei imperativamente o proíba, a emissões de valores representativos da dívida, designadamente obrigações, poderão ser deliberadas pelo administrador único ou pelo conselho de administração.

3 — A sociedade poderá adquirir os valores representativos da dívida que tenha emitido, nos termos e condições permitidos por lei.

4 — Os valores representativos da dívida poderão ser titulados ou assumir forma meramente escritural.

5 — A administração da sociedade poderá, nos casos em que a lei o permita, decidir converter valores representativos da dívida escriturais em titulados, bem como, a todo o tempo, deliberar a desmaterialização dos valores da dívida titulados.

6 — Os títulos representativos de valores de dívida são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser reproduzidas por meios mecânicos.

#### ARTIGO 7.º

1 — O conselho de administração poderá, quando julgar conveniente e obtido o parecer favorável do fiscal único, deliberar aumentar o capital, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao montante igual ao dobro do capital social realizado à data da deliberação.

2 — O conselho fixará as condições das novas emissões, bem como os prazos e as formas em que poderá ser exercido o direito de preferência dos accionistas.

3 — Os poderes conferidos neste artigo são válidos pelo prazo máximo legalmente permitido, podendo ser renovados, por uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

1 — São órgão sociais:

- a) A assembleia geral;
- b) O administrador único ou o conselho de administração;
- c) O fiscal único.

2 — O administrador único ou o conselho de administração poderão designar um secretário da sociedade e o respectivo suplente, cujas competências serão as determinadas no Código das Sociedades Comerciais.

#### ARTIGO 9.º

1 — Os membros da mesa da assembleia geral e os titulares dos restantes órgãos sociais são designados por períodos de três anos.

2 — Nos casos em que a lei não o proíba, é permitida a recondução por uma ou mais vezes.

#### ARTIGO 10.º

1 — A remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a do fiscal único, sem prejuízo do que a lei dispõe quanto a este, serão fixadas por deliberação da assembleia geral ou de comissão por esta designada para o efeito.

2 — As funções de administração poderão ser ou não remuneradas. Se o forem, as remunerações do administrador único ou dos membros do conselho de administração, ou as de alguns deles, podem ser constituídas por uma parte fixa e por uma parte variável, traduzida esta numa participação que não exceda 5% dos lucros do exercício.

3 — Os administradores poderão ser dispensados de prestar caução.

#### ARTIGO 11.º

1 — A sociedade pode constituir mandatários, os quais terão os poderes que o administrador único ou conselho de administração deliberar atribuir-lhes.

2 — Nos poderes do mandatário compreendem-se sempre os de executar as deliberações da administração da sociedade, podendo praticar todos os actos necessários a tal execução.

#### ARTIGO 12.º

1 — A sociedade obriga-se mediante:

- a) Pela assinatura do administrador único ou do presidente do conselho de administração;
- b) Pela assinatura de dois administradores;
- c) Pela assinatura de um único vogal do conselho de administração, em actos e contratos relativamente aos quais tenha sido expressamente deliberado em acta do conselho de administração;
- d) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nas condições e limites estabelecidos no mandato.

2 — Adicionalmente, nos actos que não envolvam contracção de obrigações pela sociedade, pode esta ser representada por qualquer dos seus administradores, assinando isoladamente.

#### ARTIGO 13.º

1 — Têm direito a participar nas reuniões da assembleia geral os accionistas com direito a voto.

2 — Os accionistas que não possuam o número de acções necessário para terem direito a voto poderão agrupar-se de modo a obterem aquele número, devendo, nesse caso, designar por acordo, um só de entre eles, para os representar na assembleia geral.

3 — A participação dos accionistas que sejam pessoas colectivas depende da designação, por escrito e com a antecedência mínima de três dias úteis, de uma pessoa singular que os represente.

4 — Os accionistas que sejam pessoas singulares apenas podem fazer-se representar por um membro da administração, pelo seu cônjuge, pelos parentes na linha recta ou por outros accionistas, aplicando-se os requisitos de forma e prazo de designação previstos no número anterior.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 deste artigo, poderão ainda assistir às reuniões da assembleia geral o representante comum dos obrigacionistas e as pessoas cuja presença seja autorizada pelo presidente da mesa, sob proposta do conselho de administração, técnicos da sociedade, para esclarecimento de questões específicas sujeitas a apreciação da assembleia.

#### ARTIGO 14.º

1 — Tem direito de voto o accionista comprovadamente titular de, pelo menos, 1000 euros de capital social, cabendo um voto a cada 1000 acções.

2 — A prova da qualidade de accionista far-se-á:

a) Tratando-se de acções escriturais, mediante carta subscrita e emitida por intermediário financeiro autorizado e recebida na sociedade ao menos três dias úteis antes da data designada para as reuniões da assembleia geral, certificando a inscrição ou registo da acções em nome do accionista, em conta de valores mobiliários escriturais aberta junto desse intermediário financeiro, pelo menos desde o 10.º dia útil anterior à data designada para a reunião da assembleia geral;

b) Tratando-se de acções tituladas, através do seu depósito nos cofres da sociedade ou mediante carta subscrita e emitida por instituição de crédito e recebida na sociedade ao menos três dias úteis antes da data designada para a reunião da assembleia geral, certificando que as acções estão depositadas no seu cofre em nome do accionista.

3 — As acções deverão manter-se registadas ou depositadas, em nome do accionista, até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

#### ARTIGO 15.º

1 — A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral de entre os accionistas ou outras pessoas.

2 — Cabe à mesa da assembleia geral dirigir as respectivas reuniões e elaborar as respectivas actas.

3 — Ao presidente incumbe convocar, com observância das formalidades legais, as reuniões da assembleia geral.

4 — Na ausência ou impedimento do presidente, as suas funções serão exercidas pelo secretário.

#### ARTIGO 16.º

1 — Para além das reuniões decorrentes da lei, a assembleia geral reúne sempre que tal seja solicitado ao presidente da mesa por algum dos órgãos sociais ou por accionistas, nos termos legalmente estabelecidos.

2 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima e a publicidade impostas por lei e na convocatória pode, desde logo, ser marcada segunda data de reunião, com intervalo superior a 15 dias, no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada por falta de *quorum*, aplicando-se à assembleia que reúne na segunda data as regras relativas à assembleia de segunda convocatória.

3 — Não podendo a assembleia geral, por falta de *quorum*, funcionar em primeira convocação e não havendo sido designada na convocatória uma segunda data de reunião, será convocada, nos termos legais, nova reunião, que poderá funcionar e validamente deliberar, seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas participações correspondam.

#### ARTIGO 17.º

A administração da sociedade é exercida pelo administrador único ou por um conselho de administração composto por um número ímpar de membros, no mínimo de três e máximo de cinco, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

## ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração reunirá obrigatoriamente uma vez em cada seis meses e sempre que for convocado pelo seu presidente ou dois administradores.

2 — As reuniões terão lugar na sede, se outro lugar não for escolhido por conveniência do conselho.

3 — O conselho só pode validamente deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

4 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria simples dos membros presentes. Em caso de empate nas votações, o presidente ou quem o substituir, terá voto de qualidade.

5 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

## ARTIGO 19.º

1 — Para além das atribuições gerais derivadas da lei e destes estatutos, compete ao administrador único ou ao conselho de administração:

a) Orientar e gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;

b) Adquirir, onerar, locar, arrendar e alienar quaisquer bens sociais e direitos, móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, sempre que entenda conveniente para a sociedade;

c) Contratar os empregados da sociedade, fixar os seus vencimentos, regalias sociais ou outras prestações pecuniárias e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar;

d) Constituir mandatários ou procuradores, com ou sem a faculdade de substabelecimento;

e) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;

f) Delegar nos seus membros, nos termos do artigo seguinte;

g) Negociar e contrair financiamentos;

h) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, podendo apresentar participações criminais e desistir delas, contrair obrigações, propor e seguir pleitos, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em sede de arbitragem, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos.

2 — O conselho estabelecerá as regras do seu funcionamento, incluindo a forma de suprir os impedimentos do seu presidente.

## ARTIGO 20.º

O conselho de administração pode delegar num ou mais dos seus membros ou numa comissão executiva, formada por um número ímpar de membros, a gestão corrente da sociedade.

## ARTIGO 21.º

1 — A fiscalização de todos os negócios da sociedade será exercida por um fiscal único, que será um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, designado pela assembleia geral por um período de três anos e reelegível.

2 — A assembleia geral designa ainda um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas suplente.

3 — Cabem ao revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas os poderes que a lei atribui ao conselho fiscal.

## ARTIGO 22.º

O ano social coincide com o ano civil.

## ARTIGO 23.º

1 — Os lucros líquidos apurados no balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas das verbas que, por lei, tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva.

2 — Sob proposta do administrador único ou do conselho de administração, a assembleia geral ponderará em cada ano social a conveniência e a oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou diminuídas reservas destinadas à estabilização de dividendos.

3 — A assembleia geral delibera livremente, por maioria simples, em matéria de aplicação dos lucros do exercício, sem sujeição a qualquer distribuição obrigatória.

4 — Podem ser efectuados adiantamentos sobre os lucros no decurso de um exercício, nos termos e com os limites previstos na lei.

## ARTIGO 24.º

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca da sede, com expressa renúncia a qualquer outro.

## ARTIGO 25.º

Os preceitos dispositivos da lei podem ser derogados por deliberações sociais.

## Disposições transitórias

## ARTIGO 26.º

1 — Ficam desde já nomeados para o triénio de 2002-2004 os seguintes membros para os órgãos sociais da sociedade.

Conselho de administração: presidente, Isabel Maria de Carvalho Cardoso, divorciada, residente na Rua do Conde de Monsaraz, 14, 2.º, direito, em Lisboa; vogais: Isabel Alexandra Henriques Gonçalves Ferreira, casada, residente na Avenida da Rainha D. Leonor, 21, 4.º, frente, em Lisboa; e Luís Miguel Reis de Almeida, casado, residente na Urbanização da Quinta de São José, lote 3, 2.º, direito, Sacavém, Loures.

Mesa da assembleia geral: presidente, Ana Isabel Afonso de Almeida, solteira, maior, residente na Avenida de Miguel Bombarda, 161, 4.º, direito, em Lisboa; secretário, Leonel Gomes Mateus, casado, residente na Rua do Movimento das Forças Armadas, lote 77, Lazarim, Almada.

Fiscal único: efectivo, J. Monteiro & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 169, com sede na Rua do Padre Américo, 18 F, escritório 6, em Lisboa, representada por José Manuel Carlos Monteiro, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 592, casado, residente na Rua de Abranches Ferrão, 4, 3.º, B, em Lisboa; suplente, Mendes, Ferreira & Soutinho, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 160, com sede na Rua do Professor Correia Araújo, 593, Praceta Privada, entrada 3, sala 3, no Porto, representada por José Augusto Silva Mendes, revisor oficial de contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 473, casado, residente na Rua de Oliveira Monteiro, 862, 4.º, no Porto.

2 — Os administradores da sociedade ficam expressamente dispensados, nos termos do n.º 3 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, de prestar caução por eventuais responsabilidades associadas ao exercício do seu cargo.

3 — Que, para fazer face às despesas de instalação dos serviços e de início de actividade, nomeadamente respeitantes a salários, rendas, fornecimentos, equipamentos ou serviços, são desde já conferidos à administração da sociedade, os necessários poderes para praticar, outorgar e assinar todos os actos e documentos necessários ao levantamento junto do BPN — Banco Português de Negócios, S. A., da importância ali depositada, em conta aberta em nome da sociedade, a título de realização do capital social.

4 — A administração da sociedade atrás designada fica desde já autorizada a celebrar, anteriormente ao respectivo registo de constituição, quaisquer negócios jurídicos em nome desta sociedade compreendidos no âmbito do objecto social, designadamente subscrever, adquirir e alienar participações sociais.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000160156

## LOURINHÃ

## APRIVENDA — ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1038; identificação de pessoa colectiva n.º 504655299; data da entrada: 26062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 6, de 28 de Março de 2003, e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2003. — A Escriutária Superior, *Olga Maria Cabral Matias*.  
2000458181

## PORTO

## PORTO — 1.ª SECÇÃO

## CINE TEATRO OLÍMPIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8797/330505; identificação de pessoa colectiva n.º 500530157; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 1/20030721; pasta n.º 15 512.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Deliberação de aprovação do projecto de fusão.  
Data da deliberação: 3 de Julho de 2003.

4 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ligia Maria Gigante Pinheiro*.  
2002669317

## PORTO — 2.ª SECÇÃO

## NOVA OLÍMPIA — PROJECTOS TURÍSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 772; identificação de pessoa colectiva n.º 504588966; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/030721; pasta n.º 20 892.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aprovação do projecto de fusão por incorporação.  
Data da deliberação: 3 de Julho de 2003.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2002576432

## PORTO — 3.ª SECÇÃO

AIPREDIA — AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS,  
UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 780/20030429-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 504973576; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20030429.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## Constituição de sociedade unipessoal

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 270.º-A, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, José Joaquim da Silva Lourenço, casado com Maria da Conceição Ferreira Barros no regime de comunhão adquiridos, titular do bilhete de identidade n.º 5205321, emitido em 2 de Março de 2000, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte n.º 154246000, natural de Angola, residente na Rua de Ernesto Veiga de Oliveira, 27, Leça da Palmeira, Matosinhos, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá de acordo com os seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a firma AIPREDIA — Avaliações Imobiliárias, Unipessoal, L.ª

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Ernesto Veiga de Oliveira, 27, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

3.º

A sociedade tem por objecto avaliações imobiliárias, fiscalização de obras, compra e venda de propriedades e revenda dos adquiridos para esse fim, construção civil, elaboração de projectos de arquitectura e engenharia.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representando por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Joaquim da Silva Lourenço.

5.º

A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio José Joaquim da Silva Lourenço, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

6.º

A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

Está conforme.

7 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2001437943

## UNICER — BEBIDAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 924/20001229; identificação de pessoa colectiva n.º 505195607; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 4/20030626.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi registado o seguinte: Designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005:

Conselho de administração: presidente, Manuel Ferreira de Oliveira; vogais: Edgar Alves Ferreira, Armando Costa Leite de Pinho, António Cândido Seruca de Carvalho Salgado, Nils Smedegaard Andersen, Alexandre Walter Myers, Lars Jakob Fellman, José Aníbal Lousada Soares, João Barbosa Machado, Carsten Ingemann Ibsen e Abel do Prado Noronha Soares, todos casados.

Fiscal único: Bernardes, Sismeiro e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Heleno Sismeiro, casado; suplente, Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por César Abel Rodrigues Gonçalves, casado.

Data da deliberação: 2 de Abril de 2003.

Designação de secretário: Luís António Costa Reis Cerquinho da Fonseca, casado; suplente, Jorge Manuel Araújo de Sousa Basto.

Data da deliberação: 12 de Junho de 2003.

4 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002183520

## ARC EN CIEL PNEUMÁTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 441-A/20000816-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 504417509; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 1 e 2/20030515.

Certifico que a sociedade em epígrafe designou os membros dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005:

Conselho de administração: presidente, Bernard Cortot; vice-presidente, Albino Silvério Neves Pinheiro; vogais: Joaquin Mansilla Perez; Eduard Castella; Henrique Manuel Gomes de Almeida Jorge, Manuel António Alves Machado e Armindo José Martins Alves, todos casados.

Fiscal único: Abílio Azevedo, António Baptista, Elísio Quintas e Lino Vieira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Elísio Lopes da Silva Quintas, casado; suplente, Lino Augusto Rodrigues Vieira, casado.

Data da deliberação: 31 de Março de 2003.

E foi feita a designação do secretário Luís Alberto Ferraz da Silva, casado; suplente, Olinda Maria da Costa Fernandes, solteira, maior.

Data da deliberação: 1 de Abril de 2003.

Está conforme.

26 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002182027

**A. S. PEREIRA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 601/20030129; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 5/030129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. S. Pereira — Materiais de Construção, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua Nova de São Gens, 368, rés-do-chão, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio por grosso e a retalho de materiais de construção, equipamentos sanitários, material de *bricolage*, ferragens, ferramentas, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento, tintas, vernizes e outros produtos similares.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, dividido em quatro quotas, uma com o valor de 3600 euros, pertencente ao sócio António José Soares Pereira, uma no valor de 8400 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição Gonçalves Leite, e duas no valor de 4000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Pedro Filipe Gonçalves Pereira e Liliana Isabel Gonçalves Pereira.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, Maria da Conceição Gonçalves Leite e Pedro Filipe Gonçalves Pereira, desde já designados gerentes, e por quem mais vier a ser designado em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos será necessária apenas a assinatura de um dos gerentes.

3 — É expressamente proibido aos gerentes, contrair no exercício das suas funções, quaisquer obrigações estranhas aos negócios sociais, nomeadamente, em fianças, abonações e letras de favor, avales ou outros semelhantes.

5.º

As cessões de quotas entre sócios são livremente permitidas; porém a favor de estranhos dependem do consentimento da sociedade, tendo direito de preferência a pessoa ou pessoas a quem couber a gerência da sociedade.

6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 100 000 euros.

7.º

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuará a sociedade com os sócios sobreviventes e capazes e os herdeiros do falecido ou o interdito, legalmente representado, devendo aqueles nomear um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não determinar prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, expedidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*, 2000714285

**FERNANDO BORGES DAS NEVES — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 912/20020201; identificação de pessoa colectiva n.º 505851628; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20030416.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 23 de Janeiro de 2003.

Está conforme.

25 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*, 2002364974

**IMOAVINHÓ PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 170/991118-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 504618873.

Certifico que a sociedade em epígrafe designou o conselho de administração para o quadriénio de 2003-2006:

Presidente, Adérito de Jesus Pimentel Pires, casado; vogais: Helena Maria Barros Neves, casada, e Carlos Gomes Pimentel Pires, solteiro, maior.

Data da deliberação: 6 de Janeiro de 2003.

Está conforme.

25 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*, 2002364940

**HENRIQUE TORRES, FILHOS E C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 507/990621; identificação de pessoa colectiva n.º 504471791; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 5, 6 e 7/20030417.

Certifico que, em referência a sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções do gerente Armando Manuel Silva da Costa, em 27 de Agosto de 2002, por renúncia.

Cessação de funções do gerente Henrique Reinaldo Torres, em 6 de Junho de 2002, por renúncia.

Designada gerente Joaquina Marinho de Sousa Torres, em 27 de Agosto de 2002.

Cessação de funções do gerente Henrique da Silva Torres, em 28 de Fevereiro de 2003, por renúncia.

Autorização concedida em 28 de Fevereiro de 2003 pelo ex-sócio Henrique da Silva Torres para que o apelido «Henrique Torres» continue a fazer parte da firma social.

Está conforme.

26 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*, 2002364931

**RESTAURANTE SNACK-BAR A COZINHA DO ABEL, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 773/20030423-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506504735; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030423.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Restaurante Snack-Bar a Cozinha do Abel, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Santana, 359, rés-do-chão, Leça do Balio, Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto restaurante com lugares ao balcão (*snack-bar*), actividade que se caracteriza pelo facto de as

refeições serem empratadas e, normalmente, consumidas ao balcão para além das horas habituais do almoço e do jantar.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencente ao único sócio Abel Feliciano Gomes Batista.

#### ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente sendo, por isso, suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Abel Feliciano Gomes Batista.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar entre ele e a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme.

25 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2002365032

### ANTÓNIO DOS ESCAPES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 549/880919; identificação de pessoa colectiva n.º 502035625; inscrições n.ºs 4 e 5; números e datas das apresentações: 8/20021115 e 37/20020401.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para cifra de 5000 euros e foi designado gerente Manuel António dos Santos Silva, em 28 de Fevereiro de 2001, em consequência, foi alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio António Ferreira da Silva, uma do valor nominal de 750 euros, pertencente à sócia Joaquina Ilda dos Santos Cancela da Silva, uma do valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio Manuel António dos Santos Silva, e uma de valor nominal de 250 euros, pertencente à sócia Sandra Maria dos Santos Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2002333335

### EMÍLIA CAFÉ E SNACK BAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 772/20030423-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506287904; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030423.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Emília Café e Snack Bar, L.<sup>da</sup>

2 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sede na Rua do Godinho, 878, freguesia e concelho de Matosinhos.

#### ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste em café, *snack-bar*, confeitaria e restaurante.

#### ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de 3400 euros, pertencente à sócia Maria Emília Ferreira de Sousa, e uma com o valor nominal de 1700 euros, pertencente à sócia Maria de Fátima de Sousa Barbosa.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global do capital social existente.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, fica a cargo de dois ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam designadas gerentes as duas sócias.

4 — Os gerentes poderão:

a) Comprar ou vender veículos automóveis, fazer contratos de arrendamento e trespasse;

b) Outorgar contratos de *leasing* mobiliário ou imobiliário.

#### ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial das quotas, com as consequentes divisões, são livremente permitidas entre os sócios; porém, quando a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade tendo esta, bem como os sócios não cedentes, direito de preferência devendo, para o efeito, ser-lhes comunicado a identificação e a morada do interessado na cedência e, bem assim o preço e forma de pagamento da quota a ceder.

#### ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos que forem definidos pela assembleia geral, que fixará os juros e condições de reembolso.

#### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se a quota for arrolada, arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou sujeita a qualquer providência judicial;

c) No caso de partilha subsequente a divórcio ou separação de pessoas e bens ou só de bens, se a quota for adjudicada ao cônjuge não sócio;

d) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

e) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos.

2 — A contrapartida é, no caso da alínea b) do número anterior, o que for fixado segundo a lei, e no caso das alíneas c) e e) o maior, e no caso da alínea d) o menor dos seguintes valores:

a) Valor nominal da quota a amortizar;

b) Valor que resultar do último balanço especialmente elaborado para o efeito.

3 — Ao deliberar a amortização, a assembleia geral poderá determinar que a quota a amortizar figure como tal no balanço. Neste caso podem em deliberação posterior, serem criadas novas quotas, em vez da amortizada, destinadas a serem alienadas aos sócios, ou a terceiros.

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada para aquisição de bens ou equipamentos.

Está conforme.

25 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2002365024

### VÍTOR NUNES, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 812/20030514-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506498956; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/20030514.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com o único sócio Vítor Manuel Nunes de Sousa, casado com Maria do Carmo Borrego Nunes em comunhão de adquiridos, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 30 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceu como outorgante Vítor Manuel Nunes de Sousa, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria do Carmo Borrego Nunes, contribuinte fiscal n.º 119500892.

Declarou o outorgante que pela presente escritura constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Vítor Nunes, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua do Cabo Espichel, 371, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros; transporte em táxi.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, pertence ao sócio que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

22 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002364834

### SOFT-REST — COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 783/20030429-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506079120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20030429.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Manuel da Fonseca Brito, casado com Maria Isilda Teixeira Magalhães Brito em comunhão de adquiridos, e Bruno Filipe da Silva Fonseca, solteiro, maior, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 24 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui

Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Aquiles Manuel da Fonseca Brito, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Isilda Teixeira Magalhães Brito, contribuinte fiscal n.º 122929535;

2.º Bruno Filipe da Silva Fonseca, solteiro, contribuinte fiscal n.º 217299474.

Declararam os outorgantes que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SOFT-REST — Comércio de Informática, L.ª, e tem a sua sede na Rua de São Gonçalo, 14, 1.º, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na comercialização, importação, exportação, representação, assistência técnica de produtos e equipamentos informáticos, bem como os seus suportes lógicos; consultoria em equipamentos informáticos, instalação de redes e sistemas informáticos para a restauração.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

8 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2001437978

### CARLA & ELISA FARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 782/20030429-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506562611; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20040429.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Carla Glória Alves de Almeida Faria e Elisa Maria Barros Lourenço Faria, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 29 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Carla Glória Alves de Almeida Faria, casada no regime de comunhão de adquiridos com António José da Rocha Faria, bilhete de identidade n.º 10888116, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 22 de Agosto de 2000, contribuinte fiscal n.º 213046253;

2.º Elisa Maria Barros Lourenço Faria, casada no regime de comunhão de adquiridos com José Manuel da Rocha Faria, bilhete de identidade n.º 10750661, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 25 de Outubro de 2002, contribuinte fiscal n.º 177253223.

Declararam as outorgantes que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Carla & Elisa Faria, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Recarei, 365, freguesia de Leça do Balio, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação, exportação, representação e comercialização de uma grande variedade de artigos, nomeadamente, vestuário, marroquinaria e artigos de viagem, calçado, têxteis para o lar e bijutarias.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias que desde já são nomeadas gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas das duas gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

8 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2001437960

**DAVID MOUTINHO, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 784/20030429-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506564550; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20030429.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com o único sócio David Ferreira Moutinho, solteiro, maior, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma David Moutinho, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Travessa da Ribeiras de Baixo, casa 3, rés-do-chão, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio, importação e distribuição de produtos alimentares e bebidas.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, pertence ao sócio que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam a prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

8 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2001437986

**RADICAL FIVE — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 802/20030512-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506530779; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20030512.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Bruno Ricardo Ferreira Monteiro, solteiro, maior, Hélder José Barros da Mota Carvalho, casado com Maria Inês Pinto Alves Carvalho, em comunhão de adquiridos, Vítor Ludovino Barros da Mota Carvalho, casado com Susana Isabel Teixeira de Sousa em comunhão de adquiridos, e Pedro Luís Cardoso Brandão Soares de Albergaria, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Radical Five — Organização de Eventos Desportivos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de José Coutinho, 35, 3.º, direito, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação, exportação, representação e comercialização de artigos de desporto, de campismo, caça e de lazer, promoção, organização e realização de eventos desportivos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em quatro quotas iguais, do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios, não cedentes.

Está conforme.

19 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002365687

### BIOZIGOTO — HIGIENIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 803/20030512-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506562638; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20030512.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Manuel Fernandes da Silva, casado com Beatriz Miranda Ferreira Silva em comunhão de adquiridos, e Fernando Manuel Pereira Carriço, casado com Maria Isaura Miranda Ferreira Carriço em comunhão de adquiridos, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 30 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José Manuel Fernandes da Silva, casado no regime de comunhão de adquiridos com Beatriz Miranda Ferreira Silva;

2.º Fernando Manuel Pereira Carriço, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Isaura Miranda Ferreira Carriço.

Declararam os outorgantes que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma BIOZIGOTO — Higieneização de Sistemas de Água Potável, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Aviló, 545, 1.º, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em prestações de serviços de limpeza e higienização de sistemas de água potável, de recolha de amostras de água para controlo. Instalação, assistência técnica, comercialização e representação de todo o tipo de materiais, produtos e equipamentos para controlo de qualidade da água e de sistemas hidropneumáticos.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios, não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

19 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002365679

### MAISON D'OR — ARTIGOS PARA O LAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 807/20030513-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506510891; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20050513.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Adriano Filipe Sampaio Guimarães Mesquita, solteiro, maior, com 4000 euros, e Maria de Fátima dos Santos Alves, solteira, maior, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Maison d'Or — Artigos para o Lar, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida de Luís Azevedo Coutinho, 343, rés-do-chão, centro, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação, exportação, comercialização e representação de artigos para o lar e utilidades, nomeadamente: artigos decorativos, de cozinha, velas e aromas, têxteis-lar, artigos de papelaria, brinquedos, artigos em vimes e vidro, produtos de limpeza e higiene pessoal, ferragens, quadros e molduras.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Adriano Filipe Sampaio Guimarães Mesquita, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Maria de Fátima dos Santos Alves.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Adriano Filipe Sampaio Guimarães Mesquita que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

19 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002364885

### DESKOFFICE — MOBILIÁRIO, DIVISÓRIAS E TECTOS FALSOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 811/20030514-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506481875; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/20030514.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Engrácia da Conceição Teles Vilela, casada com Mário António Vilaça de Amorim Vilela em comunhão de adquiridos, Vítor Manuel da Costa Teixeira, casado com Paula Cristina Oliveira Reis Teixeira em comunhão de adquiridos, Susana Alexandra da Cunha e Costa, solteira, maior, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 10 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceram como outorgantes:

- 1.º Engrácia da Conceição Teles Vilela, casada no regime de comunhão de adquiridos com Mário António Vilaça de Amorim Vilela;
- 2.º Vítor Manuel da Costa Teixeira, casado no regime de comunhão de adquiridos com Paula Cristina Oliveira Reis Teixeira;
- 3.º Susana Alexandra da Cunha e Costa, solteira.

Declararam os outorgantes que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DESKOFFICE — Mobiliário, Divisórias e Tectos Falsos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Travessa da Chavinha, 178, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio, importação, exportação de mobiliário; artigos de iluminação e decoração; fornecimento e montagem de tectos falsos, divisórias, caixilharia, estores e pavimentos; serviços de engenharia civil, fiscalização e acompanhamento de obras, execução de obras de construção civil, reconstrução e decoração de imóveis; formação.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5001 euros e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de 1667 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de três gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

22 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*, 2002364842

### ENERKO — CONSULTORES DE ENGENHARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 809/20030514-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506595110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/20030514.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Nuno Miguel Matos Braga da Silva, solteiro, maior, e Domingos Alexandre Braga da Silva, casado com Zulmira da Conceição Matos da Silva Braga da Silva em comunhão de adquiridos, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 14 de Maio de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Aida Lurdes Cordeiro ajudante principal do mesmo cartório, em exercício, em virtude do respectivo notário, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes se encontrar de licença para férias, compareceram como outorgantes:

- 1.º Nuno Miguel Matos Braga da Silva, solteiro;
- 2.º Domingos Alexandre Braga da Silva, casado com Zulmira da Conceição Matos da Silva Braga da Silva.

Declararam os outorgantes que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ENERKO — Consultores de Engenharia, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de Passos Manuel, 314, na freguesia de Guifões, do concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em projectos, estudos e consultoria em engenharia.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Domingos Alexandre Braga da Silva que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

22 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*, 2002364869

### LACTODIS — PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 911/20030718; identificação de pessoa colectiva n.º 504538250; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/20030718.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 50 000 euros após reforço com 9 021 690\$.

Alterados: artigos n.º 1 do 1.º e 4.º

#### ARTIGO 1.º

1 — A sua sede é na Rua do Oslo, 63, Centro Comercial Londres, loja AC, 113, 113-A, Senhora da Hora, Matosinhos.

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor nominal de 47 500 euros, pertencente ao sócio José Cristóvão Ribeiro Pádua, e outra no valor de 2500 euros, pertencente ao sócio Hugo Luís Carvalho Dias da Silva.

Mais declarou o primeiro outorgante, na qualidade de gerente da sociedade e sob sua inteira responsabilidade, que estas entradas já se encontram realizadas e que não é exigida pela lei ou pelo contrato a realização de quaisquer outras.

Mais declararam os outorgantes que a sociedade não possui bens imóveis.

Adverti os outorgantes de que deverão requerer, na competente conservatória do registo comercial e no prazo de três meses, o registo destes actos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170584

### SUBLIME MÍSTICO — COMÉRCIO DE PRODUTOS ESOTÉRICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 909/20030714; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 14/20030714.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 16 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceu como outorgante Henrique Manuel Oliveira da Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, residente na Rua de Entre Devesas, 38, 1.º, direito, Fiães, Santa Maria da Feira, titular do bilhete de identidade n.º 8999031, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 13 de Fevereiro de 2001, contribuinte fiscal n.º 193225778, que outorga por si e como procurador de Maria Fernanda Oliveira da Silva, divorciada, natural da referida freguesia de Leça da Palmeira, residente na Rua do Alferes Veiga Pestana, 11, 2.º, E, Santa Luzia, Funchal, contribuinte fiscal n.º 148730434, com poderes para este acto, o que verifiquei por procuração, que arquivo.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu aludido documento de identidade.

Declarou o outorgante que constituiu entre si e a sua representada uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sublime Místico — Comércio de Produtos Esotéricos, L.ª, com sede na Rua do Conde São Salvador, 378, 1.º, B, freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de produtos esotéricos, produtos naturais, ervanária, decoração, livros e revistas.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Henrique Manuel Oliveira da Silva que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170606

### M. S. & JESUS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 910/20030714; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 15/20030714.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 11 de Julho de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, compareceram como outorgantes:

1.º Mário Jorge Vieira dos Santos, divorciado, natural de Angola, residente na Avenida de Edison Magalhães, 52, rés-do-chão, esquerdo, Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 8602596, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 28 de Novembro de 2002, número de identificação fiscal 189036303;

2.º Olinda Maria Nunes de Jesus, solteira, maior, natural da freguesia da Glória, concelho de Aveiro, residente com o primeiro outorgante, titular do bilhete de identidade n.º 10100252, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 7 de Novembro de 2001, número de identificação fiscal 182970027.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos referidos documentos de identificação.

E pelos outorgantes foi feito que celebram, entre si, um contrato de sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. S. & Jesus, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua do Dr. Afonso Cordeiro, 738, freguesia e concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, distribuição, venda ao domicílio de aparelhos electrónicos, artigos domésticos, têxteis de oferta, brinquedos, livros e artigos de *ménage* e ainda prestação de serviços de angariação de contratos, nomeadamente, na área de telecomunicações e informática.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Mário Jorge Vieira dos Santos, e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Olinda Maria Nunes de Jesus.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Mário Jorge Vieira dos Santos, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios, não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado, por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170622

**TERESA & BASTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 906/20030711; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 10/20030711.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**Constituição de sociedade**

No dia 11 de Julho de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Maria Teresa Esmeriz Pereira Vieira Basto, casada no regime de comunhão geral de bens com o segundo outorgante, natural da freguesia de Miragaia, na cidade do Porto, residente na Rua de Camilo Castelo Branco, 34, hab. 6.3, em Águas Santas, Maia, titular do bilhete de identidade n.º 6975082, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 22 de Março de 2001, contribuinte fiscal n.º 179176307;

2.º Paulo Jorge de Sousa Basto, natural da freguesia de Miragaia, na cidade do Porto, casado e residente com a primeira outorgante, titular do bilhete de identidade n.º 7350120, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 20 de Janeiro de 2001, contribuinte fiscal n.º 108647226.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos aludidos documentos de identificação.

Declararam os outorgantes que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma *Teresa & Basto, L.<sup>da</sup>*, com sede na Rua de Godinho de Faria, 159, loja 18, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de vestuário e de acessórios de moda.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeada gerente a sócia *Maria Teresa Esmeriz Pereira Vieira Basto*.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170517

### GASAROSO — DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 907/20030711; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 17/20030711.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 9 de Julho de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, compareceram como outorgantes:

1.º Alexandre Filipe Santos Aroso Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Cruz do Bispo, concelho de Matosinhos, onde reside na Rua do Chouso, 605, titular do bilhete de identidade n.º 10595260, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 31 de Julho de 2002, número de identificação fiscal 212200089;

2.º José Bento Aroso Costa Moreira, casado com Amélia da Conceição Silva Santos no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Lavra, do dito concelho de Matosinhos, residente com o primeiro outorgante, titular do bilhete de identidade n.º 894064, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 28 de Julho de 1997, número de identificação fiscal 115224769.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos referidos documentos de identificação.

E pelos outorgantes foi fito que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GASAROSO — Distribuição de Gás, L.<sup>da</sup>

2 — Tem a sua sede na Rua do Chouso, 605, freguesia de Santa Cruz do Bispo, concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços relacionados com a distribuição de gás canalizado, tais como contagens, montagem de contadores, angariação de clientes, contratação de clientes, assistência técnica a estes, distribuição de GPL embalado e seus acessórios.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 4750 euros, pertencente ao sócio Alexandre Filipe Santos Aroso Costa, e outra do valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio José Bento Aroso Costa Moreira.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 50 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Alexandre Filipe Santos Aroso Costa, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios, não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado, por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170550

### TERAPYANA — TERAPIAS HOLÍSTICAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 899/20030707; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 10/20030707.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 7 de Julho de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceu como outorgante Ana Paula Braz Barreiros Gomes de Sousa, casada com Carlos Reis de Sousa no regime de comunhão de adquiridos, natural de Moçambique, residente na Rua de Barata Feyo, 17, 1.º, C, Paranhos, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 7576964, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, em 30 de Julho de 1997, número de identificação fiscal 129565580.

Verifiquei a identidade da outorgante em face da exibição do referido documento de identificação.

E pela outorgante foi dito que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TERAPYANA — Terapias Holísticas, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — Tem a sua sede na Avenida Fabril do Norte, 819, loja AJ, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de terapias holísticas de recuperação estética, física e anímica.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia.

2 — A sócia única fica autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, serão exercidas pela sócia ou não sócios, ficando desde já nomeada gerente ela sócia.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme.

15 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170312

### C. A. P. — CLÍNICA ANESTÉSICA DO PORTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 922/20030721-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506641600; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030721.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre António Manuel Malheiro Pais de Figueiredo, casado com Maria Filomena Afonso Guimarães Pais de Figueiredo em comunhão geral, e Manuel Alexandre Guimarães Pais de Figueiredo, casado com Maria Cristina Pais de Figueiredo em comunhão de adquiridos, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 14 de Julho do ano 2003, no 7.º Cartório Notarial do Porto, perante mim, Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão, notária do referido cartório, compareceram como outorgantes:

1.º António Manuel Malheiro Pais de Figueiredo, número de identificação fiscal 170088332, natural da freguesia de Madalena, concelho de Paredes, residente na Rua de Damião de Góis, 121, no Porto, casado com Maria Filomena Afonso Guimarães Pais de Figueiredo sob o regime da comunhão geral de bens, titular do bilhete de identidade n.º 1968487, de 12 de Fevereiro de 2003, do Porto;

2.º Manuel Alexandre Guimarães Pais de Figueiredo, número de identificação fiscal 215081382, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na Avenida de D. Afonso Henriques, 1254, 2.º, direito, Matosinhos, casado com Maria Cristina Pais de Figueiredo sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do bilhete de identidade n.º 8371950, de 1 de Abril de 2003, de Lisboa, titular da cédula profissional n.º 35 994/11465, emitida em 19 de Outubro de 1995, pela Ordem dos Médicos, no Porto.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos bilhetes de identidade.

E pelos outorgantes foi dito que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se vai reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma C. A. P. — Clínica Anestésica do Porto, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida de D. Afonso Henriques, 1254, 2.º, direito, Matosinhos.

2 — Por simples deliberação de gerência a sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços de clínica médica e cirúrgica, enfermagem, meios complementares de diagnóstico e terapêutica.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio António Manuel Malheiro Pais de Figueiredo, e outra do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Manuel Alexandre Guimarães Pais de Figueiredo.

#### ARTIGO 4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Manuel Alexandre Guimarães Pais de Figueiredo, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

#### ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

Mais disseram que a gerência fica desde já autorizada a movimentar o capital social depositado, para proceder ao pagamento das despesas com a constituição e registo da sociedade, bem como com a aquisição de bens necessários à prossecução do objecto social.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de registo deste acto na respectiva conservatória, no prazo de três meses, a contar de hoje.

Foram exibidos:

a) O certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido em 17 de Junho de 2003;

b) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º 506641600, e a actividade n.º 85 145;

c) Declaração passada pelo Banco BPI, balcão de Boavista — António Cardoso em 11 de Julho de 2003, comprovativa do depósito do capital social.

Esta escritura foi lida, e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de ambos.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002624224

### CLÍNICA DO CENTRO — DR.<sup>A</sup> DIANA COSTA & DR. NUNO CRUZ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 483/20000825-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 504969749; número e data da apresentação: 4/20030722.

Certifico que a sociedade em epígrafe anteriormente se denominava Clínica Médico — Dr.<sup>a</sup> Diana Costa & Dr. Nuno Cruz, L.<sup>da</sup>, alterou o pacto social quanto aos artigos 1.º, n.º 1, e 2.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Clínica do Centro — Dr.<sup>a</sup> Diana Costa e Dr. Nuno Cruz, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Fernando Oliveira Maia, 32, da freguesia de Lavra, do concelho de Matosinhos.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto análises clínicas, alergologia, clínica geral, cardiologia, cirurgia, dermatologia, enfermagem, fisioterapia, fisioterapia, endocrinologia, neurofisiatria, nutrição, ginecologia, medicina desportiva, medicina dentária, medicina interna, medicina no trabalho, higiene e segurança, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, psicologia, psiquiatria, prótese dentária, patologia clínica, podologia, reabilitação, reumatologia, radio-

logia, traumatologia, urologia, neurologia, medicina ocupacional, hematologia, gastroenterologia, meios complementares de diagnóstico.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002624283

#### ARCHER & GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 1420/930716-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 503048917; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/20030722.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para cifra de 47 500 euros, em consequência, alterou o pacto social quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 47 500 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 23 750 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

30 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002624267

#### MENDES (IRMÃOS), L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 4546/940526-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 503210501; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/20030722.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para a cifra de 5000 euros, em consequência, alterou o pacto social quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

##### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros cada, ambas pertencentes ao sócio Manuel Augusto Pereira Mendes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

30 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002624275

#### SAGE — COMÉRCIO E SERVIÇOS TÊXTEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 5441/950213-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 503372544; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 2/20030722.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram designados os órgãos sociais para o quadriénio de 2003-2006:

Administrador único: Marta Pessanha Sachetti de Passos Mesquita Montes.

Fiscal único: Santos Vaz & Trigo Morais, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas representada por João Manuel Trigo de Morais; suplente, Maria da Piedade Gonçalves Santos Vaz (revisor oficial de contas).

Data da deliberação: 9 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

30 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002624291

#### MARGIRI — DECORAÇÃO DE INTERIORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 14 298/20010705; identificação de pessoa colectiva n.º 505527120; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030715.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Cessação de funções de gerente de Margarida Isabel Teixeira Calejo, por renúncia, em 23 de Junho de 2003.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170614

#### RÉS CASA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 875/981228; identificação de pessoa colectiva n.º 504607863; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20030715.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Cessação de funções de gerente de José Manuel Borges da Cunha Ferreira, por renúncia, em 30 de Setembro de 1999.

E alterado o corpo do artigo 4.º

##### 4.º

A gerência da sociedade, com a remuneração que for fixada em assembleia geral, fica afectada ao sócio Joaquim Filipe Rodrigues Freire da Gama desde já designado gerente sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

1 — (*Mantém-se.*)

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170630

#### OUTRO MUNDO — DECORAÇÃO E ARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 7286/960717; identificação de pessoa colectiva n.º 503692913; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/20030715.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação com as contas aprovadas em 11 de Julho de 2003.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170649

#### FOUR LADIES — CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 14 106/20010409; identificação de pessoa colectiva n.º 503692913; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/20030715.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação com as contas aprovadas em 23 de Junho de 2003.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170657

## MORAIS GONÇALVES — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 173/20010514; identificação de pessoa colectiva n.º 505412250; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1, e inscrições n.ºs 4 e 5; números e data das apresentações: 24, 25, 26, 27 e 28/20030715.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Cessação de funções de gerente de António Morais Gonçalves, por renúncia, em 14 de Abril de 2003.

Cessação de funções de gerente de Manuel Artur Teixeira Gonçalves, por renúncia, em 14 de Abril de 2003.

Autorização para a manutenção dos apelidos «Morais Gonçalves» na firma social.

Autorizantes: António Morais Gonçalves e Manuel Artur Teixeira Gonçalves.

Data: 14 de Abril de 2003.

E alterados os artigos n.º 1 do 3.º e 4.º

### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5250 euros e está dividido em duas quotas: uma de 3500 euros, do sócio Artur Morais Gonçalves, e uma de 1750 euros, da sócia Venícia Jesus Nogueira.

### ARTIGO 4.º

1 — A gerência social será remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente. É actualmente gerente Artur Morais Gonçalves. Em ampliação dos respectivos poderes, o gerente poderá vender ou comprar veículos automóveis de e para a sociedade, em quaisquer modalidades ou condições.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170665

## VISSIUS — ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 912/20030715; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/030715.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

### Estatutos

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede e objecto

### ARTIGO 1.º

#### Denominação

A sociedade adopta a firma de VISSIUS — Actividades de Restauração, S. A.

### ARTIGO 2.º

#### Sede e formas de representação

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Óscar da Silva, 1559, 3.º, esquerdo, traseiras, Leça da Palmeira, Matosinhos.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração e com dispensa de qualquer outro órgão social, poderão ser criadas ou extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro, e ser deslocada a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

### ARTIGO 3.º

#### Objecto

1 — O objecto da sociedade é a promoção, gestão e exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e bares.

2 — A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades de qualquer natureza, nomeadamente, de responsabilidade limitada, ainda que com objecto diferente do referido no n.º 1 ou reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

#### CAPÍTULO II

##### Capital social, acções e obrigações

### ARTIGO 4.º

#### Capital social

O capital social é de 50 000 euros, integralmente subscrito em dinheiro, representado por 10 000 acções, do valor nominal de 5 euros cada uma, subscrito da seguinte forma:

GestDjori, SGPS, S. A., subscreve 5998 acções.

Dr. Jorge Manuel Leite Vieira, subscreve 2000 acções.

Fernando Ramos Oliveira, subscreve 2000 acções.

Dr.ª Maria Manuela Jales Dias Ferreira Reis, subscreve 1 acção.

Joaquim Carlos Fafães Maia, subscreve 1 acção.

### ARTIGO 5.º

#### Aumento de capital

O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, no prazo de cinco anos, até ao montante de 500 000 euros, por deliberação do conselho de administração, que fixará, nos termos legais, as condições de subscrição, nomeadamente, o diferimento das entradas, e as categorias das acções a emitir de entre as já existentes.

### ARTIGO 6.º

#### Acções

1 — As acções poderão ser escriturais ou tituladas, nominativas ou ao portador, sendo sempre convertíveis.

2 — As acções são representadas por títulos de 1, 10, 50, 1000 e 10 000 acções a todo o tempo substituíveis por agrupamento ou subdivisão.

3 — A sociedade pode, nos termos da lei, adquirir acções próprias e realizar sobre elas todas as operações em direito permitidas.

### ARTIGO 7.º

#### Obrigações

1 — A sociedade poderá emitir obrigações uma ou mais vezes, nos termos da legislação em vigor, convertíveis ou não em acções.

2 — A emissão de obrigações depende de prévia deliberação tomada em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, na qual sejam fixados os termos e condições da emissão.

3 — Na subscrição de obrigações, os accionistas gozam sempre do direito de preferência na proporção do número de acções que possuem.

4 — A sociedade pode, nos termos da lei, adquirir obrigações próprias e realizar sobre elas todas as operações em direito permitidas.

#### CAPÍTULO III

##### Órgãos sociais

### ARTIGO 8.º

#### Composição

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

## SECÇÃO I

**Assembleia geral**

## ARTIGO 9.º

**Composição**

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto e que, com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data da respectiva reunião, tenham as acções registadas em seu nome no livro de registo de acções da sociedade ou que, no mesmo prazo, façam prova da sua titularidade através do depósito das mesmas na sociedade ou numa instituição de crédito.

2 — Os membros efectivos do conselho de administração que não sejam accionistas e o fiscal deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral, podendo participar nos seus trabalhos, sem direito a voto.

## ARTIGO 10.º

**Deliberações**

Os accionistas deliberam ou em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 11.º

**Direito de voto e representação**

1 — A cada 100 acções corresponde um voto.

2 — Qualquer accionista pode fazer-se representar em assembleia geral por outro accionista, por um administrador, pelo cônjuge, ascendente ou descendente, bastando para tanto uma carta dirigida ao presidente da mesa, com pelo menos, cinco dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a respectiva reunião.

## ARTIGO 12.º

**Composição da mesa**

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas ou não, por um período de três anos, podendo ser reeleitos.

## ARTIGO 13.º

**Convocação da assembleia geral**

1 — A convocatória da assembleia geral deve observar o formalismo legal em vigor à data da convocação, devendo entre a última publicação e a data da reunião mediar, pelo menos, um mês.

2 — Quando todas as acções sejam nominativas e na ordem de trabalhos não se compreenda nenhum dos assuntos para que a lei determine outra forma de convocação, poderá o presidente da mesa substituir as publicações por cartas registadas, devendo mediar, pelo menos, 21 dias entre a expedição das cartas registadas e a data da reunião da assembleia.

## ARTIGO 14.º

**Quórum**

1 — A assembleia geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de 50 % do capital social.

2 — A assembleia geral poderá funcionar e deliberar validamente, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados.

3 — Para os casos em que a lei exija maioria qualificada, devem estar presentes ou representados os accionistas que detenham acções correspondentes a dois terços do capital social.

4 — As deliberações são tomadas, salvo diversa disposição da lei ou deste contrato social, por maioria de votos emitidos.

## SECÇÃO II

**Conselho de administração**

## ARTIGO 15.º

**Composição**

1 — A administração da sociedade será confiada a um conselho de administração, constituído por três ou cinco membros, conforme

for deliberado em assembleia geral, os quais poderão ou não ser accionistas, eleitos por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2 — Se uma pessoa colectiva for designada administrador, deve nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio; a pessoa colectiva responde solidariamente com a pessoa designada pelos actos desta.

## ARTIGO 16.º

**Eleição dos membros do conselho de administração**

1 — Os membros do conselho de administração serão eleitos em assembleia geral, a qual poderá proceder também à eleição de um administrador suplente.

2 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente, podendo ainda designar um vice-presidente.

3 — O membro suplente, se designado, tomará o lugar de um dos membros efectivos na sua falta ou impedimento.

4 — Na falta ou impedimento do presidente e do vice-presidente, tomará a presidência o administrador mais antigo e, em caso de igualdade, o mais idoso.

5 — Ao presidente do conselho de administração é atribuído o voto de qualidade nas deliberações do conselho.

## ARTIGO 17.º

**Remuneração**

Os administradores serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 18.º

**Caução**

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo, a responsabilidade de cada administrador deve ser caucionada por alguma das formas admitidas por lei, na importância que for fixada em assembleia geral, mas não inferior a 5000 euros.

2 — A caução pode ser substituída por um contrato de seguro a favor da sociedade, cujos encargos não podem ser suportados por esta, salvo na parte em que a indemnização exceda o mínimo fixado no número anterior.

3 — A caução pode ser dispensada por deliberação da assembleia geral que eleja o conselho de administração.

4 — A responsabilidade deve ser caucionada nos 30 dias seguintes à designação e a caução deve manter-se até ao fim do ano civil seguinte àquele em que o administrador cesse as suas funções por qualquer causa.

## ARTIGO 19.º

**Competência**

1 — O conselho de administração exerce a gestão das actividades da sociedade e tem exclusivos e plenos poderes para a representar, em juízo e fora dele, activa ou passivamente.

2 — Compreendem-se nas competências do conselho de administração, designadamente:

a) Instalar, ou adquirir, manter, transferir ou encerrar escritórios, dependências, fábricas, depósitos e armazéns;

b) Estabelecer em território nacional, manter, transferir ou encerrar sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação social;

c) Adquirir, alienar, obrigar, por qualquer forma, acções e obrigações próprias, praticar os mesmos actos relativamente a acções, partes sociais ou obrigações de outras sociedades, nomeadamente, participando na constituição das mesmas;

d) Adquirir e alienar outros bens mobiliários, assim como obrigá-los por qualquer forma;

e) Adquirir bens mobiliários e, com o parecer favorável do conselho fiscal, aliená-los por quaisquer actos ou contratos, bem como onerá-los ainda que mediante constituição de garantias reais;

f) Dar de arrendamento ou de locação, tomar de arrendamento ou locar, trespassar ou dar de trespassar quaisquer bens imóveis ou móveis;

g) Negociar com quaisquer instituições de crédito, nomeadamente, bancos e casas bancárias, todas e quaisquer operações de financiamento, activas ou passivas, que entenda necessárias, designadamente, contraindo empréstimos nos termos, condições e forma que reputar convenientes;

h) Intervir em operações de crédito a favor de terceiros, sempre que exista justificado interesse da sociedade e se trate de sociedade

em relação de domínio ou de grupo, quer como obrigado principal quer como garante;

i) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, sacar, aceitar, subscrever e endossar cheques, letras, livranças, extractos de factura e outros quaisquer títulos de crédito;

j) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros;

k) Desempenhar as demais funções previstas nestes estatutos ou na lei.

3 — O conselho de administração poderá constituir procuradores ou mandatários da sociedade, para a prática de certos e determinados actos.

#### ARTIGO 20.º

##### Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez em cada mês e sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores, mas para que possa deliberar devem estar presentes ou representados mais de metade dos seus membros.

2 — As reuniões cujas datas não tenham sido previamente fixadas devem ser procedidas de convocação escrita, que deverá chegar ao conhecimento dos membros do conselho de administração com a antecedência mínima de 24 horas em relação àquele para que foram apazadas, salvo tratando-se de assunto que, pela sua natureza, exija uma apreciação imediata do conselho e seja susceptível de causar danos à sociedade, caso em que o prazo referido será dispensado devendo, porém, a convocação ser sempre feita por modo adequado às circunstâncias.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro administrador, mediante carta, telefax ou telegrama dirigido ao presidente, não podendo, porém, ser confiada ao mesmo administrador mais de uma representação para a mesma reunião.

#### ARTIGO 21.º

##### Forma de obrigar a sociedade

A sociedade fica validamente obrigada:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;

b) Pela assinatura de um mandatário, no uso dos poderes conferidos pelo presidente do conselho de administração para a prática de certos e determinados actos.

#### SECÇÃO III

##### Fiscal único

#### ARTIGO 22.º

##### Competência e eleição

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que a assembleia geral elegerá por um período de três anos.

2 — A assembleia geral que eleger o fiscal único designará também um suplente.

#### CAPÍTULO IV

##### Balanco e contas

#### ARTIGO 23.º

##### Distribuição de lucros de exercício

Os lucros do exercício, depois de deduzida a percentagem mínima estabelecida por lei para a constituição da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada, por maioria, em assembleia geral.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições gerais e transitórias

#### ARTIGO 24.º

1 — É permitida a reeleição para todos os cargos sociais.

2 — Salvo diferente deliberação aquando da eleição, o mandato dos órgãos sociais entende-se de um triénio; no final de período, os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até nova eleição.

#### ARTIGO 25.º

Para o exercício do triénio de 2003-2005, os órgãos sociais serão assim constituídos, dispensados de caução:

Conselho de administração: presidente, Dr. Djori Jorge Tavares Miranda, divorciado, natural da Guiné-Bissau, e residente na Rua do Zambeze, 122, do concelho do Porto; vice-presidente, Fernando Ramos de Oliveira, casado, natural de Lavra, Matosinhos, e residente na Rua do Outeiro, pavilhão 22, no concelho da Maia; vogal, Dr. Jorge Manuel Leite Vieira, casado, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, e residente na Rua de Ramalho Ortigão, 34, sala 5, do concelho do Porto.

Fiscal: fiscal único, Ledo, Morgado e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Praça do Bom Sucesso, 61, 13.º, no Porto, representada pelo Dr. Jorge Manuel Felizes Morgado, revisor oficial de contas n.º 775, casado, com domicílio profissional na morada acima indicada; suplente, Jorge Bento Martins Ledo, revisor oficial de contas n.º 597.

Assembleia geral: presidente, Dr.ª Maria Manuela Jales Dias Ferreira Reis; secretário, Joaquim Carlos Fafiães Maia, os quarto e quinto outorgantes.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170673

### SOFINANCE — ESTUDO E GESTÃO DE PROJECTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 913/20030715; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 13/20030715.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado.

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adota a firma SOFINANCE — Estudo e Gestão de Projectos, L.ª

#### ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Avenida de Villagarçia de Arosa, 1919, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

2 — A gerência fica desde já autorizada a transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e a criar filiais, agências, delegações, escritórios ou qualquer forma de representação social em território nacional ou estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto o estudo e gestão de projectos económico-financeiros e a compra e venda de imóveis.

2 — A sociedade poderá participar na constituição ou, por qualquer outra forma, adquirir participações sociais noutras sociedades comerciais seja qual for o seu objecto, ainda que reguladas por lei especial, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 25 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas, duas com o valor nominal de 10 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Joaquim dos Santos Sousa e Maria Odete Teixeira Ferraz dos Santos Sousa, e duas com o valor de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Gustavo Nuno Teixeira Ferraz dos Santos Sousa e Hugo Miguel Teixeira Ferraz dos Santos Sousa.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao quádruplo do capital social, na proporção das suas quotas.

#### ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, apenas é livremente permitida entre sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos, gratuita ou onerosa, depende do prévio consentimento da sociedade, ficando atribuído o direito de preferência na aquisição onerosa da quota à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios, não cedentes, em segundo lugar.

## ARTIGO 6.º

Fica proibido aos sócios, dar qualquer quota ou parte dela em garantia ou caução de alguma obrigação sem prévio consentimento da sociedade, sob pena de a quota ser amortizada.

## ARTIGO 7.º

1 — É admitida ainda a amortização de quotas pela sociedade, nos casos seguintes:

- a) Quando assim o acorde com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular da quota for declarado falido ou insolvente e, sendo pessoa colectiva, ficar sujeito a gestão controlada ou a qualquer outra forma de recuperação de empresa;
- c) Em caso de morte do sócio titular da quota ou de sua dissolução, sendo pessoa colectiva;
- d) Se, em partilha subsequente a divórcio ou separação judicial de bens, a quota for adjudicada ao ex-cônjuge ou cônjuge do titular;
- e) Se a quota for penhorada, arrestada ou, por qualquer forma, sujeita a arrematação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal e, havendo oposição a esse procedimento, ela for julgada improcedente;
- f) Em caso de infracção ou desrespeito pelo disposto nos artigos 5.º e 6.º deste contrato de sociedade.

2 — A contrapartida devida pela amortização será fixada em assembleia geral, em conformidade com um balanço especialmente elaborado para o efeito e será paga em seis prestações semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira seis meses após a deliberação de amortização.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço podendo, porém, ser deliberada a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a sócios ou terceiros.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir obrigações ou papel comercial, por deliberação da gerência.

## ARTIGO 9.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — O gerente ou gerentes têm os mais amplos poderes, compreendendo-se neles, além dos de administrar, os de representar a sociedade, e, designadamente, os de adquirir, alienar, permutar, onerar, dar ou receber em cumprimento ou *pro solvendo* quaisquer bens móveis e imóveis, títulos ou outros valores mobiliários ou quaisquer direitos sobre os mesmos e dar e tomar de locação quaisquer bens móveis e imóveis, prestar garantias, contrair empréstimos, emitir obrigações e papel comercial, comprometer-se em arbitragens, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções ou processos, constituir ou participar noutras sociedades, associações ou agrupamentos complementares de empresas, ainda que reguladas por lei especial e seja qual for o seu objecto social.

3 — A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente único ou, havendo mais de um gerente, pelas assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário ou pela assinatura de um só gerente desde que, para tal, lhe sejam delegados poderes pela gerência ou, em qualquer caso, pela assinatura de um mandatário nos termos, condições e limites do respectivo mandato.

4 — Fica desde já designada gerente a sócia Maria Odete Teixeira Ferraz dos Santos Sousa.

## ARTIGO 10.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derogados por deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002355061

PAPELARIA TASEBEM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 905/20030711; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030711.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## Contrato de sociedade

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Papelaria Tasebem, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Rua do Varão, 23, loja D, Perafita, Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sede para concelhos limitrofes, estabelecer sucursais, agências ou delegações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social papelaria, quiosque produtos afins.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas de 2500 euros cada, pertencentes aos sócios, Artur Manuel Azevedo da Silva e Carla Maria Ferreira da Cruz.

## ARTIGO 4.º

1 — A sociedade poderá subscrever e adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada e em sociedades reguladas por leis especiais, bem como participações em agrupamentos complementares de empresas, independentemente do respectivo objecto.

2 — A sociedade poderá igualmente onerar ou alienar as participações referidas no número anterior, de que seja titular, por simples deliberação da gerência.

## ARTIGO 5.º

Os sócios poderão ainda fazer suprimentos que vencerão ou não juros conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial de quotas, é livremente permitida entre sócios, carecendo, porém, do prévio consentimento da sociedade quando a estranhos, cabendo, neste caso, o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e depois aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota:

- a) Quando qualquer dos sócios infringir ou viole as disposições do contrato ou as deliberações das assembleias gerais;
- b) Por penhor ou arresto da quota, ou quando haja qualquer procedimento judicial contra a mesma.

2 — Sem prejuízo do disposto em normas legais imperativas, a contrapartida pela amortização da quota, será o seu valor nominal e desde logo devida por inteiro.

3 — É expressamente vedado aos gerentes responsabilizar a sociedade em assuntos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, em letras de favor, abonações, fianças e outras semelhantes, respondendo o infractor, individualmente, pelas obrigações que assim tiver assumido e indemnizando a sociedade pelas perdas e danos que lhe tiver ocasionado.

## ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

§ 2.º No âmbito normal da sua competência, os gerentes poderão:

- a) Comprar ou vender quaisquer bens móveis ou imóveis para a sociedade;
- b) Dar ou tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais de e para a sociedade;
- c) Adquirir viaturas automóveis mesmo através de *leasing* e fazer aluguer de longa duração;
- d) Confessar, desistir e transigir em juízo.

## ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, terão o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170509

**ORLITA IMO, IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 813/20030515-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506553922; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20030515.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a denominação Orlita Imo, Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Bouça da Cavadinha, 833, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4250 euros, pertencente à sócia Rita Maria Carvalho Oliveira, e outra do valor nominal de 750 euros, pertencente à sócia Maria Orlandina da Costa Ferreira.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

**ARTIGO 4.º**

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados na mesma, ficando desde já designado gerente José Maria Costa Oliveira, casado, residente no lugar de Mourisca, freguesia de Aborim, já referida.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

**ARTIGO 5.º**

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

**ARTIGO 6.º**

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

**Disposição transitória**

Que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social e registo da sociedade.

Está conforme.

22 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2002333327

**CONFECÇÕES REGULAR ANTECIPADA SOBRE A HORA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 39 733/850430-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 501518010; inscrição n.º 15, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 9 e 10/20030411.

Certifico que a sociedade em epígrafe designou gerente o sócio João Gualberto Semedo, em 25 de Março de 2003; e mudou a sede para Travessa de Henrique Sehreck, 222, Leça da Palmeira, Matosinhos.

Está conforme.

15 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2001437757

**NEXEN TECNOLOGIAS TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7454/960905-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 503710270; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 21/20030410.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi designada gerente Marta Pessanha Sachetti de Passos Mesquita Montes, em 2 de Janeiro de 2002.

Está conforme.

21 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2001437714

**APCO — INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4019/931229-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 503168386; inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 6 e 7/20030415.

Certifico que a sociedade em epígrafe designou os membros dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005:

Conselho de administração: presidente, Fernando Manuel Lousada de Meira Ramos; vogais: Luís de Mello Pereira Coutinho e João Alexandre Cabral Archer de Carvalho, casados.

Conselho fiscal: presidente, António Magalhães & Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Carlos Alberto Freitas dos Santos (revisor oficial de contas) casado; vogais: Maria da Luz de Azevedo Coutinho de Vasconcelos e Souza, solteira, maior, Sofia Mafalda Dourado Eusébio Sampaio da Nóvoa, casada; e suplente, Adélio de Oliveira Macedo, revisor oficial de contas, casado.

Data da deliberação: 19 de Março de 2003.

Mais certifico, que foi designado para o cargo de administrador-delegado Fernando Manuel Lousada de Meira Ramos, em 19 de Março de 2003.

Está conforme.

22 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 2001438656

**GENESE — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 44 729/880412-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 501962042; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 21/20030321.

Certifico que a sociedade em epígrafe designou os membros dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2006:

Conselho de administração: presidente, Elisabete Damião Nunes e Costa, solteira; vogais: José Manuel Marques Moreira dos Santos, divorciado, e Ricardo Jorge Nascimento Beja, solteiro.

Conselho fiscal: presidente, Manuel Fernando Piedade Beja, casado; vogais: Duarte Nuno & Teixeira Pinto, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Duarte Nuno Cardoso Amorim

Pinto, revisor oficial de contas, casado, Pedro Manuel Nascimento Beja, casado; e suplente, Fernando Manuel Teixeira Pinto, revisor oficial de contas, casado.

Data da deliberação: 27 de Fevereiro de 2003.

Está conforme.

O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*,  
2001437722

## S. V. A. — SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ALARMES, S. A.

Conservatória Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Identificação de pessoa colectiva n.º 501902988; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 3/20030213.

Certifico que a sociedade em epígrafe, anteriormente denominada S V A Serviços de Vigilância e Alarmes, L.ª, o capital aumentou para a cifra de 250 000 euros, em consequência, foi alterado todo o articulado:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

### Contrato de sociedade

#### CAPÍTULO I

#### Firma, sede e objecto social

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma S. V. A. — Serviços de Vigilância e Alarmes, S. A.

##### ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua Oriental, 1414, Freixieiro, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

2 — Por deliberação da administração a sociedade poderá estabelecer sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação local dos interesses da sociedade.

##### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto serviços prestados a empresas — vigilância.

##### ARTIGO 4.º

A sociedade poderá, nos termos previstos na lei, adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo 3.º, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

#### CAPÍTULO II

#### Capital, acções e obrigações

##### ARTIGO 5.º

O capital social é de 250 000 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado, e é dividido em 250 000 acções ordinárias cada uma com o valor nominal de 1 euro.

##### ARTIGO 6.º

1 — As acções serão nominativas podendo ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 e múltiplos de 100 acções ou reter forma escritural.

2 — Poderão ser emitidas acções com prémio de subscrição e acções sem direito a voto que confirmam direito a um dividendo prioritário a fixar pelo órgão da sociedade que deliberar a emissão.

3 — As acções emitidas nos termos do número anterior poderão ser remidas, quando e se a assembleia geral o deliberar, pelo seu valor nominal acrescido de um prémio a definir na deliberação de emissão.

4 — A sociedade pode, dentro dos limites da lei, adquirir acções próprias e títulos de dívida por si emitidos, e realizar sobre eles quaisquer operações permitidas por lei.

##### ARTIGO 7.º

1 — Qualquer accionista que pretenda alienar as suas acções só o poderá fazer em relação à totalidade das mesmas e com respeito pelo direito de preferência dos restantes accionistas na proporção das acções que possuírem.

2 — Se a transmissão for a título oneroso, a preferência será exercida pelo valor e nas condições da transmissão projectada.

3 — Se a transmissão for a título gratuito, a preferência será exercida pelo valor que, para cada acção, resultar do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos.

4 — O presente artigo não se aplica, sendo livre as transmissões de acções a favor de cônjuge, ascendente, descendente e colateral até ao terceiro grau do transmitente, bem como as transmissões de acções efectuadas a favor de entidades que se encontrem em relação de grupo com o transmitente.

##### ARTIGO 8.º

1 — Havendo lugar a direito de preferência, o accionista que pretenda transmitir todas as suas acções deverá comunicar essa intenção ao conselho de administração, identificando a pessoa do adquirente e todas as condições da transmissão.

2 — O conselho de administração, dentro do prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação, dará conhecimento do conteúdo da mesma aos demais accionistas.

3 — Esses accionistas deverão declarar, nos 30 dias posteriores ao recebimento da comunicação do conselho de administração, se pretendem exercer o direito de preferência, entendendo-se que a ele renunciam se não fizerem essa declaração dentro daquele prazo.

4 — O accionista que exerça a preferência deverá declarar se a exerce apenas na quota-parte das acções que, face ao número de acções que possuir, lhe cabe ou se a pretende exercer em quantidade diferente.

5 — O conselho de administração, dentro dos 10 dias posteriores ao termo do prazo estabelecido no n.º 3, deverá comunicar ao transmitente e aos preferentes os resultados do exercício da preferência e do eventual rateio que será sempre feito com base na posição accionista de cada preferente.

6 — No caso de ser exercida a preferência, as compras e vendas da resultantes deverão ser realizadas dentro do prazo de 30 dias contados da última comunicação prevista no n.º 5.

7 — O direito de preferência acima estabelecido tem eficácia real e a transmissão efectuada sem a observância do nele disposto é ineficaz perante a sociedade e os seus accionistas, salvo para efeito de amortização.

##### ARTIGO 9.º

No caso de não ser exercida a preferência, o conselho de administração dará conhecimento desse facto a todos os accionistas e a venda pode realizar-se livremente, mas deverá ser consumada, nas precisas condições em que foi oferecida à preferência, dentro dos 60 dias posteriores ao recebimento da comunicação do conselho de administração, sob pena de ter que ser novamente oferecida preferência.

##### ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá amortizar as acções:

a) Detidas por accionistas que utilizem para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum accionista as informações obtidas através do exercício do direito de informação que lhes assiste;

b) Transmitidas em consequência de qualquer processo judicial ou administrativo ou de qualquer modo subtraídas à livre disposição do accionista, em termos de serem alienadas independentemente da sua vontade;

c) Transmitidas sem observância do disposto neste contrato de sociedade.

2 — A amortização deverá ser deliberada pela assembleia geral dentro do prazo de 90 dias a contar do conhecimento que o conselho de administração tenha do facto determinante dessa amortização.

3 — As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico apurado através do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, sendo a contrapartida da amortização paga pela sociedade no prazo de 180 dias a contar da data em que a amortização se tornar efectiva.

## ARTIGO 11.º

A sociedade poderá emitir títulos de dívida, incluindo obrigações, papel comercial e *warrants*, incluindo *warrants* sobre valores mobiliários próprios, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração.

## CAPÍTULO III

## Assembleia geral

## ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções que, até oito dias antes da realização da assembleia, se encontrem averbadas em seu nome no livro de registo de acções ou depositadas em instituição financeira autorizada para o efeito, ou, sendo escriturais, se encontrem registadas na respectiva conta de valores mobiliários escriturais.

2 — O depósito, bem como o registo em conta de valores mobiliários escriturais deve ser comprovado por meio de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro, que dê entrada na sociedade até oito dias antes da data da realização da assembleia.

3 — Enquanto se mantiverem nominativas todas as acções da sociedade, a publicação da convocação das assembleias gerais será feita por carta registada.

4 — A assembleia geral poderá funcionar em primeira convocação desde que se encontrem presentes accionistas que representem mais de 50 % do capital social.

## ARTIGO 13.º

Os accionistas poder-se-ão fazer representar nas reuniões da assembleia geral mediante carta dirigida ao presidente da mesa indicando o nome, domicílio do representante e data da assembleia a que se destina a representação.

## CAPÍTULO IV

## Administração e fiscalização

## ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três, cinco ou sete membros eleitos em assembleia geral.

2 — Os administradores caucionarão ou não o exercício do seu cargo conforme for deliberado pela assembleia que os eger.

## ARTIGO 15.º

1 — Compete à administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe confere a lei e o presente contrato:

a) Gerir todos os negócios sociais e efectivar todas as operações relativas ao objecto social;

b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar, quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens podendo delegar estes poderes num só mandatário;

c) Aprovar o orçamento e plano da empresa;

d) Adquirir, alienar e onerar ou locar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo acções, quinhões, quotas, obrigações e quaisquer outros instrumentos de aplicação financeira;

e) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo 4.º destes estatutos;

f) Deliberar sobre a emissão de obrigações e contrair empréstimos sob qualquer outra forma junto de instituições de crédito ou de outros estabelecimentos financeiros nacionais ou internacionais, aceitando a fiscalização das entidades mutuantes;

g) Constituir mandatários e designar quaisquer pessoas, individuais ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas ou para representar a sociedade na celebração de determinados actos ou contratos.

2 — Dentro dos limites legais, o conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade.

## ARTIGO 16.º

A sociedade fica obrigada pela assinatura conjunta de dois administradores ou pelo administrador-delegado no âmbito da respectiva delegação de poderes.

## ARTIGO 17.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único eleito em assembleia geral a qual designará o fiscal único suplente.

## CAPÍTULO V

## Disposições gerais

## ARTIGO 18.º

1 — O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a reeleição uma ou mais vezes.

2 — Compete à assembleia geral ou a uma comissão de accionistas por aquela nomeada fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais podendo a remuneração dos administradores consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício não superior a 5 %.

## ARTIGO 19.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de constituídas ou reforçadas as reservas impostas por lei ou votadas na assembleia, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, a qual pode decidir, por maioria simples, a não distribuição de qualquer lucro, remetendo-o para reserva especial ou, simplesmente, para resultados transitados.

## ARTIGO 20.º

1 — A assembleia geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele.

2 — A assembleia geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio entre os accionistas.

## CAPÍTULO VI

## Disposições transitórias

## ARTIGO 21.º

1 — Para o primeiro mandato são desde já preenchidos os órgãos sociais da forma seguinte:

Conselho de administração: Maria de Deus Aragão Rodrigues, presidente; Inocêncio Manuel Cerqueira Rodrigues, vogal; Paulo Jorge Faria Teixeira Rodrigues, vogal.

Fiscal único: Francisco de Castro Torres, revisor oficial de contas, inscrito na lista respectiva sob o n.º 1019, residente na Rua de Julieta Ferrão, 12, sala 901, torre A, 1600-131 Lisboa, representado pelo Dr. Francisco Torres; suplente, Maria José Nogueira Albuquerque Vaz Caldas, revisora oficial de contas, inscrita na respectiva lista sob o n.º 816, com escritório na Rua do Poeta Bocage, 6-A, escritório C, 1600-581 Lisboa.

2 — Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2000718655

### ECOLEÇA — RECICLAGEM DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 984/20000504; identificação de pessoa colectiva n.º 504861557; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 11 e 23 /20030416.

Certifico que, em referência a sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente Raul Eugénio Simões Cortez, por renúncia, em 1 de Abril de 2003.

Mais certifico que foi designada gerente Teresa Luís Mesquita Cortez, solteira, em 1 de Abril de 2003.

22 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2001437730

### CONFEITARIA E PÃO QUENTE — ESPIGA PURA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 786/20030505-Matosinhos; identificação de pessoa colectiva n.º 506567460; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030505.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, com o único sócio Eleutério Manuel dos Santos Gomes, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Constituição de sociedade

No dia 29 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste cartório, compareceu como outorgante Eleutério Manuel dos Santos Gomes, casado com Maria Adelaide Gomes Coelho Gomes no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos, residente na Travessa das Conchas, 98, Milheirós, Maia, titular do bilhete de identidade n.º 9457998, emitido em 28 de Novembro de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 186773625.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do aludido documento de identidade.

Declarou o outorgante que pela presente escritura constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Confeitaria e Pão Quente — Espiga Pura, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Custiú, 1922, freguesia de Leça do Balio, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de pão quente, café, *snack-bar*, pastelaria, confeitaria; comércio de produtos diversos, nomeadamente, produtos alimentares, bebidas.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

#### ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, pertence ao não sócio João dos Santos Gomes, casado, residente na Rua de Santa Luzia, 152, na cidade do Porto, que desde já é nomeado gerente, ou a quaisquer outros gerentes que venham a ser nomeados, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam a prossecução do seu objecto.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

8 de Maio de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
2002354081

### RADIODIFUSÃO — PUBLICIDADE E ESPECTÁCULOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 701/890510; identificação de pessoa colectiva n.º 502158271; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 6 e 7/20030714.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Cessação de funções de gerente de Ramiro Gomes Patrício, por destituição, em 16 de Maio de 2003.

Designação de gerentes: José Carlos de Andrade Oliveira e Dorindo António Carvalho Ferreira, casados.

Data da deliberação: 16 de Maio de 2003.

21 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170525

### ACC PORTUGAL — DESIGN E PUBLICIDADE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3765/951124; identificação de pessoa colectiva n.º 503547760; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 10, 12 e 13/20030714.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Cessação de funções da gerente Claire Jane Aukett de Sousa, por renúncia, em 3 de Junho de 2003.

E alterados os artigos n.º 2 do 1.º e 4.º

#### ARTIGO 1.º

2 — A sede da sociedade é na Estrada Exterior da Circunvalação, 12 638, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, podendo ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 7481 euros e 97 centimos e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de 4489 euros e 18 centimos da sócia Susana Raquel Mendes Costa Ruiz, e outra com o valor nominal de 2992 euros e 79 centimos do sócio Nuno Miguel Carvalhais Teixeira Dias Jorge.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170533

### PRADO — INDÚSTRIAS DE CURTUMES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1602/891108; identificação de pessoa colectiva n.º 502242248; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 20/20030709.

Certifico que foi alterado que contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

#### 1.º

1 — A sociedade tem a firma PRADO — Indústrias de Curtumes, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 209 (Freixo), 101, 1.º, sala 2, freguesia da Campanhã, concelho do Porto.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170541

### TRANSPORTES AUTO-RÁDIO PORTUGAL SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 959/20020521; identificação de pessoa colectiva n.º 506078876; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/20030714.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:  
Cessação de funções do gerente Celestino Moreira e Silva, por renúncia, em 28 de Março de 2003.

Designação de gerente: João Francisco Andrade Freitas, casado.  
Data: 28 de Março de 2003.

22 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170576

### SUAVES E DOCES — PASTELARIA E PÃO QUENTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 814/20000329; identificação de pessoa colectiva n.º 504870750; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 18 e 19/20030711.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Alterado: artigo 3.º

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, cada uma com o valor nominal de 50 000 euros, uma de Augusto de Sousa Azevedo e outra de Dulce Maria de Paiva Ribeiro.

Cessação de funções da gerente Marta Cristina dos Santos Azevedo, por renúncia, em 27 de Junho de 2003.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170479

### SIPCOL — PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 665/20030227; identificação de pessoa colectiva n.º 503896357; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/20030711.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Alterado: artigos 1.º e 3.º

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação SIPCOL — Promoções Imobiliárias, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede social na Rua de Ernesto Veiga de Oliveira, 27, Leça da Palmeira, Matosinhos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 100 000 euros, encontrando-se integralmente realizado e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 50 000 euros, pertencentes uma à sócia AIPREDIA — Avaliações Imobiliárias, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e outra à sócia Maria da Conceição Ferreira de Barros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170444

### MARÉ 4 SOCIEDADE DESPORTIVA DE RECREIO E LAZER, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 908/20030714; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030714.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Maré 4 Sociedade Desportiva de Recreio e Lazer, L.<sup>da</sup>, com sede no Largo da Igreja, 364, 1.º, sala 05, na freguesia de Guifões, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social, poderá deslocar a sua sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na actividade de pesca desportiva, recreio e lazer.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma do valor nominal de 80 000\$, pertencente ao sócio António Fernando da Silva Rodrigues, uma do valor nominal de 40 000\$, pertencente ao sócio Paulo Jorge Monteiro Meinedo, uma do valor nominal de 140 000\$, pertencente ao sócio João Fernando Ribeiro Cardoso e uma do valor nominal de 140 000\$, pertencente à sócia Clarinda Antónia Marques da Cruz Cardoso.

#### ARTIGO 4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios, António Fernando da Silva Rodrigues e Paulo Jorge Monteiro Meinedo, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as duas assinaturas para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Fica expressamente vedado à gerência vincular a sociedade em letras de favor, fianças, abonações e outros actos semelhantes.

#### ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida; porém, quando a favor de estranhos carecem de consentimento do sócio ou sócios não cedentes, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar para a sociedade e depois para os sócios, não cedentes.

#### ARTIGO 6.º

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou legal representante do interdito, devendo aqueles nomear um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

#### ARTIGO 7.º

No caso de dissolução da sociedade todos os sócios serão liquidatários e entre si procederão à partilha e liquidação dos bens sociais, conforme comum acordo, no entanto, por falta daquele serão os referidos bens entregues ao sócio que melhor preço e condições de pagamento oferecer.

#### ARTIGO 8.º

Os lucros líquidos apurados nos termos de cada exercício, parte destinar-se-á à constituição da reserva legal e o remanescente terá a aplicação que for determinada pela assembleia geral.

#### ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas enviadas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

#### ARTIGO 10.º (transitório)

Fica desde já autorizada a gerência a levantar o capital social depositado em nome da futura sociedade e para fazer face às despesas com esta escritura, registo e equipamento.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo deste acto na devida convocatória do prazo de três meses a contar desta data.

Foi-me exibido:

a) Certificado de admissibilidade da firma adoptada pela sociedade, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 10 de Fevereiro de 1998;

b) Guia de depósito efectuado em 26 de Março de 1998, no Banco Bilbao Biscaya.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea deles, tendo verificado a identidade por conhecimento pessoal, às 17 horas e 30 minutos.

Está conforme.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170592

### SOCARPOR — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (DOURO/LEIXÕES), S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 062/830712; identificação de pessoa colectiva n.º 501386947; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 35 e inscrição n.º 37; números e data das apresentações: 5 e 6/20030702.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Cessação de funções do fiscal único e suplente: Pedro Travassos & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e A. Santos, J. Alves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por cartas de 3 de Outubro de 2002, por renúncia.

Designação do fiscal único: Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por António Manuel Dantas Amorim, (revisor oficial de contas), casado; suplente: Óscar Manuel Machado de Figueiredo (revisor oficial de contas), casado.

Data da deliberação: 7 de Março de 2003.

8 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170150

### CAMACINHOS — EMPRESA DE PESCA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 298/991222; identificação de pessoa colectiva n.º 504435132; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20030703.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 180 000 euros, após reforço com 170 024,04 euros.

Alterado: artigo 3.º

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 180 000 euros e está dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 90 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco João Ramos Pereira e José Ramos Pereira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170169

### DAVOS — GABINETE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 108/20010410; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030703.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Cessação de funções de gerente de Ramiro Gomes Patrício, por carta de 13 de Junho de 2003, por renúncia.

10 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170185

### JOAQUIM PAQUETE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 878/2001128; identificação de pessoa colectiva n.º 505178958; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20030703.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Sede: Rua de Roberto Ivens, 985, 2.º, D, Matosinhos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170193

### BASTOS & FARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 267/890904; identificação de pessoa colectiva n.º 502212632; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 7, 8 e 9/20030703.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Alterados: artigos 3.º, e n.º 1 do 5.º

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma quota do valor nominal 3000 euros e uma do valor nominal de 2000 euros, ambas pertencentes ao sócio José Teixeira da Rosa.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade dispensada de caução, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio José Teixeira da Rosa, desde já designado gerente.

E autorização para a manutenção na firma social dos apelidos «Bastos» e «Faria».

Autorizantes: Rui Manuel Bastos da Silva e Maria Angelina da Costa Faria da Silva.

Data: 16 de Junho de 2003.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170266

### SPIREL — SOCIEDADE PORTUGUESA E INDUSTRIAL DE RELOJOARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 136/670727; identificação de pessoa colectiva n.º 500276625; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 12/20030703.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Cessação de funções de gerente de Carlos Teotónio Plácido Castro Freitas, por carta de 26 de Julho de 1999, por renúncia.

11 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170274

### PINTO FERREIRA & FILHOS — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9382/980128; identificação de pessoa colectiva n.º 504104187; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20030704.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 5000 euros, após reforço com 602 410\$.

Alterado: artigo 3.º

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: Manuel Firmino Pinto Ferreira — 3750 euros, Lídia Marieta Alves Ferreira — 625 euros, e Sara Isabel Alves Ferreira — 625 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

14 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170290

### IBP CONSULTING — CONSULTORES DE GESTÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 395/990527; averbamentos n.ºs 2 e 3 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 10 e 11/20030630.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:  
Cessação de funções de administradora de Maria Armanda Fernandes da Silva Queiroz, por carta de 21 de Maio de 2003, por renúncia.

Cessação de funções da administradora Paula Cristina Pacheco de Almeida, por carta de 26 de Maio de 2003, por renúncia.

4 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002183902

### LENNOX PORTUGAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 9693/980324; identificação de pessoa colectiva n.º 502528281; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 1/20030707.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Alterado: artigos n.º 1 do 1.º, 3.º, n.º 1 do 6.º e n.º 1 do 8.º

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Lennox Portugal, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 euros, dividido em duas quotas iguais de 125 000 euros, ambas pertencentes à sócia Lennox Refac, S. A.

#### ARTIGO 6.º

1 — A transmissão entre vivos de quotas e as divisões a elas necessárias são livres apenas entre sócios e para a própria sociedade.

#### ARTIGO 8.º

1 — A gerência será exercida por dois ou mais gerentes nomeados pelos sócios, em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

14 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170304

### HILTI (PORTUGAL) — PRODUTOS E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 990/931217; identificação de pessoa colectiva n.º 502926848; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 7/20030708.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Alterado: artigo n.º 2 do 3.º

#### ARTIGO 3.º

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares em dinheiro até ao montante global de 10 000 000 de euros, cabendo à assembleia geral deliberar, por unanimidade, sobre o montante exigível e o prazo de prestação que não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da comunicação aos sócios ou do conhecimento destes da deliberação.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170339

### SOMETIN — SOCIEDADE DE METALÚRGICA INDUSTRIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 36 228/831010; identificação de pessoa colectiva n.º 501400575;

averbamento n.º 4 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/20030708.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Designação dos membros dos órgãos sociais para o ano de 2003:

Conselho de administração: presidente, Artur José Tavares Lopes Roldão, solteiro, maior; vogais: Fabien Alain Daniel Boloch, casado, Júlio Fernando Pereira Rodrigues.

Fiscal único: António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Manuel Mendes Barreira; suplente, Fernando Jorge Marques Vieira (revisor oficial de contas).

Data da deliberação: 19 de Março de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170347

### SUTRAMA — EMPRESA PORTUGUESA DE PINTURAS E REVESTIMENTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 45 067/880427; identificação de pessoa colectiva n.º 501970924; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 1/20030708.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:  
Designação de gerentes para o exercício de 2003:

Fabien Alain Daniel Boloch, Artur José Tavares Lopes Roldão e Júlio Fernando Pereira Rodrigues.

Data da deliberação: 19 de Março de 2003.

16 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170355

### VAP — VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E PEÇAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 38 959/840801; identificação de pessoa colectiva n.º 501523383; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 6/20030708.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:  
Designação dos órgãos sociais para o quadriénio de 2003-2006:

Conselho de administração: presidente, Rui Azevedo Gonçalves; vogais: Maria Azevedo Gonçalves e Ricardo Fernandes Gonçalves.

Fiscal único: Ribeiro, Pires & Sousa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Calvão Pires (revisor oficial de contas), casado; suplente, Rui Alberto Machado de Sousa (revisor oficial de contas), casado.

Data da deliberação: 31 de Março de 2003.

16 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170363

### É-TU — RETROSARIA E SIRGARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 454 404/890328; identificação de pessoa colectiva n.º 502132493; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/20030708.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação com as contas aprovadas em 10 de Abril de 2003.

Está conforme.

16 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170371

### BERNARDINO & ANTÓNIO MADANÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 15 901/20030708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030708.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Contrato de sociedade

No dia 18 de Junho de 2003, no 4.º Cartório Notarial do Porto, perante mim, o notário, licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, compareceram como outorgantes:

1.º Bernardino Pereira Madanços, número de identificação fiscal 161901913, natural da freguesia e concelho de Matosinhos (bilhete de identidade n.º 1838384, de 24 de Janeiro de 2003, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa), casado no regime da comunhão geral com Maria da Conceição Silva Pedroso, residente na Rua de Delfim de Lima, 3322, Canelas, Vila Nova de Gaia; e

2.º António José Pereira Madanços, número de identificação fiscal 163477949, natural da freguesia e concelho de Matosinhos (bilhete de identidade n.º 736685, de 3 de Julho de 1999, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa), casado no regime da comunhão geral com Maria Emília Duarte Dias Oliveira Madanços, residente na Avenida do Comendador Ferreira Matos, 10, Matosinhos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade.

E declararam que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas que se vai regular pelas disposições constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Bernardino & António Madanços, L.ª, e tem a sua sede na Travessa do Real de Baixo, 19, freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar agências, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, bem como transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio, manutenção e execução de máquinas *Dumper*, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e dele pertencem duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros a cada um dos sócios, Bernardino Pereira Madanços e António José Pereira Madanços.

4.º

A sociedade é administrada e representada pelo sócio Bernardino Pereira Madanços, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação é necessária a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais um gerente poderá:

- a) Comprar e vender viaturas automóveis;
- b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira, mobiliária e imobiliária, bem como ceder a respectiva posição contratual;
- c) Tomar ou dar de arrendamento, trespasse ou cessão de exploração, quaisquer locais ou estabelecimentos comerciais para e da sociedade; e
- d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

5.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

6.º

Na cessão de quotas a estranhos à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo fica reservado o direito de preferência.

Está conforme.

16 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170380

#### BARCOS — COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MADEIRAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 39 086/840925; identificação de pessoa colectiva n.º 501146166;

averbamentos n.ºs 1, 2, 3 e 4 à inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 1, 2, 3 e 4/20030710.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005:

Conselho de administração: presidente, Manuel Joaquim da Costa; vogais: Maria Teresa Rocha Gonçalves e Margarida Maria Gonçalves da Costa.

Conselho fiscal: presidente, Fernando Eurico Barreto; vogais: João Proença de Carvalho (revisor oficial de contas), Marina Coimbra da Cunha Osório (revisor oficial de contas); suplente, Mário Branco Trindade.

Data da deliberação: 30 de Abril de 2002.

E cessação de funções de administrador de Manuel Joaquim da Costa, por renúncia, em 23 de Maio de 2003.

Cessaçao de funções da administradora Maria Teresa Rocha Gonçalves, por renúncia, em 23 de Maio de 2003.

Cessaçao de funções da administradora Margarida Maria Gonçalves da Costa Marques da Fonseca, por renúncia, em 23 de Maio de 2003.

16 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170398

#### ANTÓNIO FRANCISCO ALMEIDA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 22 495/780201; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 11 e 12/20030710.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 5000 euros, após reforço com 602 410\$.

Alterado: artigo 3.º

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores de activo da sociedade, é de 1 002 410\$, ou seja, 5000 euros, pertencendo 250 602\$50 ao sócio Adelino Fonseca, 250 602\$50 ao sócio António Francisco de Almeida, 250 602\$50 ao sócio António Oliveira da Silva e 250 602\$50 ao sócio Serafim da Silva Ramos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

16 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Pires*.  
2002170401

VALONGO

#### FAROL FIXO — GESTÃO DE EMPRESAS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 322/20010925; identificação de pessoa colectiva n.º 505771691.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
2002854238

#### SCUSI — SERVIÇOS DE CONSULTORIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 11 717/990806; identificação de pessoa colectiva n.º 504537091.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
2002854246

**ANARI — CLIMATIZAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 11 962/991007; identificação de pessoa colectiva n.º 504598368.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002861870

**S. C. F. — SOCIEDADE COMERCIAL DE FOGÕES DE SALA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 48 328/900921; identificação de pessoa colectiva n.º 502417650.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002861900

**POLINERGIA — GESTÃO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 43 482/870309; identificação de pessoa colectiva n.º 501791205.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002861897

**CENALONGA — SERVIÇOS MULTIMÉDIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 031/001204.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834539

**INDUTEL — INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 45 405/890302; identificação de pessoa colectiva n.º 502132736.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2003487123

**ARPIREL — COMÉRCIO DE ARTIGOS SANITÁRIOS E DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 49 134/910802; identificação de pessoa colectiva n.º 502599731.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834520

**UMBIMADE — COMÉRCIO DE MADEIRAS E SEUS DERIVADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 11 667/990723.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002861773

**GRILOS CONTA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 5159/941128.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002861781

**GRILOS CONTA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 5159/941128.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2001.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002861790

**CRISTAXI — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 150/20010511.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002861749

**LOPES, MARQUES & OLIVEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 9710/980401; identificação de pessoa colectiva n.º 504138065.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834610

**RIGOEMBAL — PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE EMBALAGEM, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 10 871/990118.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834601

**REAC — REPRODUÇÃO DE ETIQUETAS AUTOCOLANTES COMPOSIÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 5819/950151; identificação de pessoa colectiva n.º 503430862.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834598

#### **FACE-GLOBAL — PUBLICIDADE E DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 480/020124.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002650926

#### **J. RIBEIRO & LEITÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 1505/911127; identificação de pessoa colectiva n.º 502651911.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002240078

#### **CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA SANTA RITA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 13 555/000914.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834580

#### **TÁXIS FIGUEIRA & LUÍSA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 154/010516; identificação de pessoa colectiva n.º 505380161.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834563

#### **AD LUCEM — ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 10 104/980710; identificação de pessoa colectiva n.º 504203711.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834555

#### **MEDISOUTO — SERVIÇOS MÉDICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 8164/970320; identificação de pessoa colectiva n.º 503854450.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834547

#### **CARNEIRO & SILVA — CARPINTARIA CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 286/20010824.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002861765

#### **OLIVEIRA & SALGUEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 4947/940916; identificação de pessoa colectiva n.º 503264970.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002250707

#### **DINIS & CAMPELO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 225/010704.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834512

#### **FLORIANO MOREIRA SILVA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 382/011030.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834504

#### **CONFEITARIA E PÃO QUENTE DAMIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 6657/960115; identificação de pessoa colectiva n.º 503600725.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834490

#### **JORGE ANJOS & RAMOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 132/20010418.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2002834245

#### **HIGIALISON — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SISTEMAS DE HIGIENE, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 570/20020417; identificação de pessoa colectiva n.º 506049396.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*)  
2002834237

### JEAN LUC VERNHIET — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 340/20011004.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*)  
2002834229

### TÁXIS CENTRAL DE VALONGO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 17122; identificação de pessoa colectiva n.º 500485897.

Certifico que foi efectuado o depósito de contas do ano 2002.

Está conforme.

16 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*)  
2002834210

VILA NOVA DE GAIA

### ANTÓNIO PINTO GOMES & MARQUES — TÁXIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 433; identificação de pessoa colectiva n.º 505698439; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: Of. 9 e 10; 12 e 13/20030806.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerentes de António Pinto Gomes e Deolinda Marques dos Santos Gomes, por renúncia.

Data: 7 de Julho de 2003.

Alteração do contrato.

Artigos alterados: n.º 1 do 1.º e 3.º

Sede: Avenida de Gomes Guerra, 649, Praia da Aguda, Arcozelo, Vila Nova Gaia.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas:

1) Alfredo Manuel Frey Ramos, 3750 euros;

2) Alfredo Adelino de Magalhães Ramos, 1250 euros.

Designação de gerentes: Alfredo Manuel Frey Ramos, residente na Avenida de Gomes Guerra, 649, Praia da Aguda, Arcozelo, Vila Nova Gaia, e Alfredo Adelino de Magalhães Ramos, residente com o anterior.

Data: 8 de Julho de 2003.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

11 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares.*  
2002239576

### REGUADO — REPRESENTAÇÕES DE PAVIMENTOS EM MADEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 417; identificação de pessoa colectiva n.º 505681838; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20030722.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Transformação em sociedade unipessoal.

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação REGUADO — Representações de Pavimentos em Madeiras, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede

na Rua do Rio Megide, 165, armazém A, da freguesia de Pedroso, do concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação, exportação, representação e comercialização de pavimentos em madeira e seus derivados.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, de que é titular o único sócio, Paulo Alexandre Pereira de Albergaria e Sousa Maia.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio único.

#### ARTIGO 5.º

1 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

2 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

3 — O sócio único pode celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam para a prossecução do objecto da sociedade.

11 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares.*  
2002235899

### SOLVIND — SOLVENTES INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 24 899; identificação de pessoa colectiva n.º 501113487; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 3/20030806.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Projecto de fusão.

Sociedade incorporante: Sapec Química, S. A., com sede na Rua de Victor Cordon, 19, Mártires, Lisboa.

Sociedades incorporadas: Sapec Nutrição Animal, S. A.; Proquisol Comércio de Produtos Químicos e Solventes, L.<sup>da</sup>, ambas com sede na Rua de Victor Cordon, 19, Mártires, Lisboa; QUIMIFLEX — Produtos Químicos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de 5 de Outubro, 4967, Avintes, Vila Nova Gaia, e SOLVIND — Solventes Industriais, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Arquitecto Fernando Ferreira, 95, Avintes, Vila Nova Gaia.

Modalidade: fusão-incorporação (transferência global do património das sociedades incorporadas na sociedade incorporante).

Alteração projectada na sociedade incorporante: objecto.

11 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares.*  
2002239762

### SERAFIM PINTO MONTEIRO & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 21 482; identificação de pessoa colectiva n.º 500408742; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 15/20030804.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento e redenominação.

Reforço: 42\$16 em reservas.

Capital: 49 880 euros.

Sócios e quotas:

1) Francisco José Peres Monteiro, três quotas de 12 470 euros;

2) Cristina Maria Carvalho Nogueira Peres Monteiro e Francisco José Carvalho Nogueira Peres Monteiro, 12 470 euros, em comum.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares.*  
2002239673

### U. C. L., UNITED CONTINENT LINES — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 10 268; identificação de pessoa colectiva n.º 503325870; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20030805.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Designação de gerente: Cristoph Kralowetz, solteiro, residente em Am Burgberg 21, D-7 4592 Kirchberg an der Jagst, Alemanha.  
Data: 7 de Julho de 2003.

8 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239665

### MAXOLIT — MANUTENÇÃO AUTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 10 110; identificação de pessoa colectiva n.º 505200430; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 8 e 9/20030808.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções do gerente António Manuel Soares dos Santos, por destituição.

Data: 27 de Junho de 2003.

Designação de gerentes: Laura Maria Malheiro Alves Tomás, casada, residente no loteamento Quinta do Ribeiro, lote 123, 2.º, direito, trás, Braga, e Paulo Sérgio Macedo da Costa, casado, residente na Rua de São Gens, 3948, 1.º, direito, Custóias.

Data: 27 de Junho de 2003.

8 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239657

### J. JOAQUIM NUNES & ALVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 37 009; identificação de pessoa colectiva n.º 501333339; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 11/20030804.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 3.º e 4.º, com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma no valor de 3750 euros, pertencente ao sócio Joaquim Domingues Gomes, e outra no valor de 1250 euros, pertencente à sócia Rosalina Isabel Sousa Camarinha Gomes.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Joaquim Domingues Gomes, que desde já é nomeado gerente, e ainda de quem vier a ser nomeado em assembleia geral.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239649

### CAFETARIA O RECANTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 2186; identificação de pessoa colectiva n.º 503198170; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 3 e 4/20030804.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerente de Artur de Brito Leitão, por renúncia.

Data: 27 de Maio de 2003.

Artigo alterado: 3.º, com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 21 000 euros, dividido em quatro quotas, assim subscritas: uma do valor nominal de 7000 euros e outra do valor nominal de 3500 euros, pertencentes ao sócio António Agodinho Santos da Fonseca, e uma do valor nominal de 7000 euros e outra do valor nominal de 3500 euros, pertencentes ao sócio Jorge Manuel Leitão da Silva.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239568

### TAVANARES, TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 2408; identificação de pessoa colectiva n.º 503246875; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 14/20030804.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Designação de gerente: Lúcia da Conceição de Oliveira Gonçalves Machado Mendonça Tavares, casada, residente na Praceta da Esperança, 36, Oliveira do Douro, Vila Nova Gaia.

Data: 1 de Agosto de 2003.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239584

### RECLA — SERIGRAFIA ARTÍSTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 073; identificação de pessoa colectiva n.º 500228469; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 16/20030804.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Alteração do contrato.

Sede: Rua do Chefé Couto, 82, Serzedo, Vila Nova Gaia.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239479

### SILPINT — RESTAURAÇÃO E PINTURA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 072/20030804; número e data da apresentação: 5/20030801.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma SILPINT — Restauração e Pintura, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua Nova da Junqueira de Baixo, 37, 91, 1.º frente, fracção P, corpo II, freguesia de Vilar Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia.

#### 2.º

Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### 3.º

O objecto da sociedade consiste em serviços de restauração, pintura, carpintaria e pichelaria de construção civil.

## 4.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: duas de 1666 euros e 67 cêntimos, pertencentes aos sócios Rui Miguel Santos Silva e Hélder Filipe dos Santos Silva, respectivamente, e uma de 1666 euros e 66 cêntimos, pertencente ao sócio Manuel Figueiredo Santos Silva.

## 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Rui Miguel Santos Silva, que desde já fica nomeado gerente.

## 6.º

Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção do sócio gerente.

## 7.º

Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:

- a) Comprar, vender ou permutar quaisquer bens de natureza móvel, designadamente participações sociais e veículos automóveis;
- b) Dar ou aceitar quaisquer imóveis de arrendamento, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira;
- d) Dar ou aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos.

## 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo do titular;
- b) No caso de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Quando, em partilha por divórcio ou separação judicial, a quota não fique a pertencer ao sócio seu titular.

## 9.º

No caso de falecimento de qualquer sócio os herdeiros do falecido deverão nomear um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

## 10.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## 11.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## 12.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

## 13.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

7 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Morais*. 2002232180

**RICARDO ANTÓNIO MESQUITA MARTINS  
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 120; identificação de pessoa colectiva n.º 506215300; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20030801.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 17 de Julho de 2003.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002239452

**EQUIRING — SERVIÇOS EQUESTRES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 8016; identificação de pessoa colectiva n.º 504343793; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 2 e 3/20030801.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçao de funções do gerente António Pedro Gil Teixeira Beltrão, por renúncia.

Data: 1 de Agosto de 2003.

Designação de gerente: Francisco Champalimaud Campos Trocado, solteiro, residente na Quinta da Marinha, casa 45, Cascais.

Data: 27 de Julho de 2003.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002239622

**TRANSBEBIDAS, TRANSPORTES E COMÉRCIO  
DE BEBIDAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 587; identificação de pessoa colectiva n.º 502831995; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 11/20030801.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigo alterado: 5.º, com a seguinte redacção:

**ARTIGO 5.º**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios José da Silva Teixeira e Jorge António da Silva Clemente

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002239592

**PAULO SEQUEIRA DA COSTA & IRMÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 648; identificação de pessoa colectiva n.º 505894572; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20030808.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Reforço: 45 000 euros em dinheiro, subscrito na proporção.

Artigo alterado: 3.º, com a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

8 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002239606

**P. & P. BAR, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 468; identificação de pessoa colectiva n.º 502805153; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 8/20030801.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: corpo do 1.º, 3.º e 5.º, com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma P. & P. BAR, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Clube de Futebol São Félix da Marinha, 76, 2.º, direito, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rui Manuel Assunção Faria dos Santos e Palmira Alves Quintas Faria.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remuneradas ou não, ficam afectas a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os actuais sócios, Rui Manuel Assunção Faria dos Santos e Palmira Alves Quintas Faria.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239614

### CONSTRUÇÕES OS BONS AMIGOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 2104; identificação de pessoa colectiva n.º 503182974; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/20030801.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 4 de Julho de 2003.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239460

### EMPRESA DE MADEIRAS DA FEITEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 10 148; identificação de pessoa colectiva n.º 500096902; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 2/20030731.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçãõ de funções do gerente António Manuel Gomes da Silva, por renúncia.

Data: 12 de Setembro de 1991.

Reforço: 180,32 euros em dinheiro (com prévio ajustamento do capital social à soma das quotas redenominadas em 0,01 euros), subscrito quanto a 120,21 euros, pela sócia Maria de Fátima, e 60,10 euros, pela sócia Maria Albertina.

Artigos alterados: 3.º e 4.º, com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 75 000 euros, representado por três quotas: uma de valor nominal de 22 445 euros e 91 cêntimos, da própria sociedade, uma outra de valor nominal de 17 518 euros e 3 cêntimos, da sócia Maria Albertina Amorim Coelho, e uma outra de valor nominal de 35 036 euros e 6 cêntimos, pertencente à sócia Maria de Fátima Amorim Coelho.

#### ARTIGO 4.º

1 — Serão permitidas prestações suplementares de capital nos termos e condições que sejam deliberados em assembleia geral, mediante o voto unânime dos sócios, na proporção das suas quotas, e até ao limite de 1 000 000 de euros.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2003855793

### ÓPTICA OLHOS D'ÁGUA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 491; identificação de pessoa colectiva n.º 506390772; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 10 e 11/20030731.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçãõ de funções do gerente Mário Serafim Fernandes de Oliveira, por renúncia.

Data: 24 de Julho de 2003.

Designação de gerente: Maria José Tavares Marques da Silva, residente na Travessa do Belo Horizonte, 72, Vila Nova de Gaia.

Data: 24 de Julho de 2003.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239428

### MARIA VILAS BOAS — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 12 169; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20030731.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Sede: deslocada para a Praceta do Dr. Carlos Cal Brandão, 445, 11.º, direito, recuado, Mafamude, Vila Nova Gaia.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239401

### REIS & RIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 1622; identificação de pessoa colectiva n.º 503092290; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/20030731.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2072,12 euros em dinheiro (com prévio ajustamento do capital social à soma das quotas redenominadas em 0,01 euros).

Capital: 32 000 euros.

Sócios e quotas: 1) Joaquim Reis e 2) António Fernandes do Rio, cada um com 16 000 euros.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239444

### INSTALRUIFLOR — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 7516; identificação de pessoa colectiva n.º 504543432; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/20030731.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Reforço: 4 612 050\$ em dinheiro, subscrito na proporção.

Artigos alterados: n.º 1 do 1.º e 3.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta afirma INSTALRUIFLOR — Instalações Eléctricas, L.ª, com sede na Rua de Almeida Costa, 44, cave esquerda, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 12 500 euros, pertencendo uma ao sócio Floriano Gomes Vieira e uma ao sócio Rui Manuel Monteiro Tavares.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239380

**GRIJOPAR, SGPS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 10 093; identificação de pessoa colectiva n.º 505282518; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030731.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de Justino da Silva Marques Ribeiro e de Maria Rosalina Ferreira Oliveira, do cargo de administradores do conselho de administração, por renúncia.

Data: 27 de Junho de 2003.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239436

**SVDI — CONSULTADORIA E COMERCIALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE VOZ, DADOS E IMAGEM, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 7732; identificação de pessoa colectiva n.º 504308289; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/20030731.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Reforço: 155 000 euros em dinheiro, subscrito quanto a 25 000 euros pelo sócio Carlos Fernando, 40 000 euros, pelo sócio Sebastião Melo, 7500 euros pelo sócio António Manuel, quanto a 32 500 euros por Artur Augusto de Mesquita e Queirós Machado, 15 000 euros por Jorge Manuel António Amaro Ribeiro, 20 000 euros, por Maria Manuela Osório Pestana de Vasconcelos Queirós Machado, e quanto a 15 000 euros por Vítor Jaime Saraiva Bello, estes últimos admitidos como novos sócios.

Artigo alterado: 3.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 205 000 euros e está representado pelas seguintes quotas: uma quota de 42 500 euros do sócio Carlos Fernando Matos Pereira, uma quota de 57 500 euros do sócio Sebastião de Melo Pestana de Vasconcelos, uma quota de 12 500 euros, do sócio António Manuel de Macedo Pinto e Vasconcelos, uma quota de 10 000 euros da CPCIS — Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, SGPS, S. A., uma quota de 32 500 euros do sócio Artur Augusto de Mesquita Queiroz Machado, duas quotas de 15 000 euros, uma de cada um dos sócios Jorge Manuel Amaro Ribeiro e Victor Jaime Saraiva Bello, uma quota de 20 000 euros da sócia Maria Manuela Osório Pestana de Vasconcelos Queirós Machado.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002239398

**ESCOLA DE CONDUÇÃO VIA ARRÁBIDA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 375; identificação de pessoa colectiva n.º 506003868; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 17/20030620.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 4.º e n.º 1 do 5.º, com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma com o valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio António Carlos Araújo Rodrigues, e uma com o valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio José Carlos de Lima Rodrigues.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio António Carlos Araújo Rodrigues, já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

5 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2002238170

**SANTARÉM**

**CARTAXO**

**ESPALHAROMAS — PERFUMARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1674/20020702; identificação de pessoa colectiva n.º 506171965; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002440824

**FARMOCARVALHO — COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1191/950608; identificação de pessoa colectiva n.º 503447293; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002440832

**HIGITUNES — COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1472/000127; identificação de pessoa colectiva n.º 504814443; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002440840

**TABACOS LIBORGES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1576/20010706; identificação de pessoa colectiva n.º 505543940; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002440859

### DURGESTA — IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1467/991202; identificação de pessoa colectiva n.º 504477447; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2003569880

### TRANSPORTES SIMÃO & MATOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1258/960520; identificação de pessoa colectiva n.º 503670170; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002440867

### VILARCON — AR CONDICIONADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1409/981124; identificação de pessoa colectiva n.º 504359622; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002440875

### LIFO — GABINETE DE CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 491/820303; identificação de pessoa colectiva n.º 501243534; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002440883

### VILGEFCON — GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1649/20020508; identificação de pessoa colectiva n.º 506100294; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002440905

### LEOPOLDO & ALENQUER, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 584-A/850314; identificação de pessoa colectiva n.º 501486577; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 7/20030731.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou e redenominou o capital social para euros.

A elevação do capital social para 1 002 410\$ foi realizada em numerário, no valor de 402 410\$, subscrito 326 957\$ por António Alenquer dos Santos, e 75 453\$ em partes iguais por António José Carpinteiro dos Santos, Ludgero Fernando Carpinteiro dos Santos e Valter Carpinteiro dos Santos, para reforço das respectivas quotas.

Foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros cada, ambas pertencentes em comum e sem determinação de parte ou direito aos sócios António Alenquer dos Santos, António José Carpinteiro dos Santos e Valter Carpinteiro dos Santos, estando as mesmas integralmente realizadas em numerário que já deu entrada na caixa social.

O texto do contrato social, com redacção actualizada, ficou depositado na pasta da sociedade.

31 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.  
2002440980

### VIDREIRA — J. M. FERNANDES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1261/960619; identificação de pessoa colectiva n.º 503663360; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002438960

### RAFAEL PERIQUITO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1629/20020327; identificação de pessoa colectiva n.º 505961482; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002438978

### FERNANDO L. GOMES — SERRALHARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1661/20020618; identificação de pessoa colectiva n.º 506135284; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002438986

### PERIQUITO & FILHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 434/800609; identificação de pessoa colectiva n.º 500980543; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002438994

**DR. LUÍS MOURA GONÇALVES — CONSULTÓRIO DE PEDIATRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 845/900906; identificação de pessoa colectiva n.º 502439440; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439923

**AGRO IDEIA — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 836/900717; identificação de pessoa colectiva n.º 502423196; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439931

**FAMONTA — FABRICAÇÃO, MONTAGENS E ASSISTÊNCIA A MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 838/900725; identificação de pessoa colectiva n.º 502423277; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439940

**SÉRGIO & NEIDE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1628/20020327; identificação de pessoa colectiva n.º 505961474; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439958

**J. M. — CONTABILISTAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1622/20011227; identificação de pessoa colectiva n.º 505863618; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439966

**TRANSPORTES FERNANDES E TEODORO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 515/820910; identificação de pessoa colectiva n.º 501388745; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439974

**CENTRO DE ESTUDOS — O LUGAR DE SABER, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1398/980803; identificação de pessoa colectiva n.º 504353306; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439982

**ORTOBEST — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1650/20020612; identificação de pessoa colectiva n.º 506143872; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439990

**MEDIEXPERT — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1547/20010326; identificação de pessoa colectiva n.º 505375974; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002440000

**VACRIVAL — COMÉRCIO E SERVIÇOS CANALIZAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1658/20020319; identificação de pessoa colectiva n.º 506059472; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002438951

**AGREGADOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — ARTUR OURO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1634/20020104; identificação de pessoa colectiva n.º 505655900; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002441022

**SCALAREIAS — EXTRACÇÃO DE AREIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1511/000929; identificação de pessoa colectiva n.º 504875825; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441030

### **AUTO-REALIDADE, COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1504/000816; identificação de pessoa colectiva n.º 505047691; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441057

### **MUNDO DA HIGIENE DOMÉSTICA E INDUSTRIAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 929/911025; identificação de pessoa colectiva n.º 502650389; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441065

### **ESPAÇO CONCEITO — ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 973/920415; identificação de pessoa colectiva n.º 502773286; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441073

### **MELBILEX — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1488/000328; identificação de pessoa colectiva n.º 504920979; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441081

### **JORGE HONÓRIO DA SILVA & FILHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 252/740329; identificação de pessoa colectiva n.º 500153906; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441090

### **ANTERO ALVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 359/780511; identificação de pessoa colectiva n.º 500765286; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441103

### **COWBOY KEBAB — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1689/20021128; identificação de pessoa colectiva n.º 506147762; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441111

### **VÍDEO CLUBE FRANCAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 706/880520; identificação de pessoa colectiva n.º 502014105; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441120

### **APICRIL — COMERCIALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 625/861013; identificação de pessoa colectiva n.º 501732918; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441138

### **JUSTOTERAPIA — COMÉRCIO DE APARELHOS TERAPÉUTICOS E PRODUTOS DIETÉTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1324/970710; identificação de pessoa colectiva n.º 503928011; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441154

### **FRANCARMÓVEIS — MÓVEIS E DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1135/940711; identificação de pessoa colectiva n.º 503249041; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002441170

**CONCEIÇÃO & PINA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 393/790418; identificação de pessoa colectiva n.º 500841560; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002441189

**RUI DE BARROS PARENTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 458/810205; identificação de pessoa colectiva n.º 501134700; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

6 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002441197

**EM CAMPO — ANIMAÇÃO TURÍSTICA,  
UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1680/20020814; identificação de pessoa colectiva n.º 506211347; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439001

**MARTINS & GUERREIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1304/970313; identificação de pessoa colectiva n.º 503856932; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002438943

**UPACAL — UNIÃO PANIFICADORA DO CARTAXO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 859/901130; identificação de pessoa colectiva n.º 502470739; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002440700

**CORREEIRIA RIBATEJANA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1182/950328; identificação de pessoa colectiva n.º 503384640; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002440719

**MARCO & CARLOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1644/20020213; identificação de pessoa colectiva n.º 505850958; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002440727

**PALMEIRO & PALMEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 217/710809; identificação de pessoa colectiva n.º 500210470; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002440735

**QUINTA DOS SONHOS — EXPLORAÇÃO  
AGRICOLA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1059/930415; identificação de pessoa colectiva n.º 502979097; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002440743

**SOCIEDADE AGRÍCOLA DUARTE  
CARVALHO E SILVA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1651/20020228; identificação de pessoa colectiva n.º 506020339; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002440751

**HERDADES NO CAMPO, IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1527/20010110; identificação de pessoa colectiva n.º 505277875; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002440760

**LUÍS MOTA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1656/20020627; identificação de pessoa colectiva n.º 506112896; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2002439907

### **GARAGEM PRATAS — REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1330/970903; identificação de pessoa colectiva n.º 503966886; data de anotação: 20030627.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos da prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*.  
2002439915

CORUCHE

### **LUBRIMEN — SOCIEDADE COMERCIALIZAÇÃO LUBRIFICANTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 680/920721; identificação de pessoa colectiva n.º 502804920; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001261306

### **SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DA COZINHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 997/010109; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260512

### **M. C. & MENDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 854/970710; identificação de pessoa colectiva n.º 503933341; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260520

### **CAMPOSOR — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AGRICULTURA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 1112/020218; identificação de pessoa colectiva n.º 505363380; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260539

### **PEREIRA ROUXINOL & C.<sup>A</sup> — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E GÁS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 713/930428; identificação de pessoa colectiva n.º 502983515; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260547

### **CMA — CARPINTARIA DE MADEIRAS E ALUMÍNIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 455/950720; identificação de pessoa colectiva n.º 501705538; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260555

### **LOJA DAS TINTAS DE CORUCHE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 901/980831; identificação de pessoa colectiva n.º 504244736; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260563

### **VALANA — SOCIEDADE AGRO-CINEGÉTICA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 922/990428; identificação de pessoa colectiva n.º 502570741; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260601

### **ANTÓNIO ABÍLIO MATILDE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 866/971205; identificação de pessoa colectiva n.º 504016431; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260571

### **ALCINDO PEREIRA — COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 1044/010615; identificação de pessoa colectiva n.º 505541904; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260610

### **AGROSORRAIA — PRODUTOS AGRÍCOLAS E SILVÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 1064/010827; identificação de pessoa colectiva n.º 505717085; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260628

### AUTO RÉSVIA — COMÉRCIO E REPARAÇÃO AUTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 1062/010813; identificação de pessoa colectiva n.º 505628473; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260636

### CARPINTARIA MECÂNICA SANTA JUSTENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 141/920724; identificação de pessoa colectiva n.º 500055408; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260644

### SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE SANTO ANTONINO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 634/910514; identificação de pessoa colectiva n.º 502552786; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260652

### TÁXIS LINO GALVEIAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 1015/010323; identificação de pessoa colectiva n.º 505369265; data da apresentação: 270603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.  
2001260660

### GOLEGÃ

#### CUNHA & DUARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 169/960724; identificação de pessoa colectiva n.º 500081336; data da apresentação: 20030723.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano 2002.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante, *Áurea Gonçalves Pereira*.  
2001452381

### RIO MAIOR

#### PRESTIAVES — COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE AVES, L.<sup>DA</sup>

Sede: Avenida de Paulo VI, 60-A, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1373/030801; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030801.

Certifico que, entre Marta Filipa Carvalho Figueiredo e Ana Patrícia Carvalho Figueiredo, ambas solteiras, maiores, residentes na Avenida de Paulo VI, Edifício Prestígio, lote 91, 5.º, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma de PRESTIAVES — Comercialização e Produção de Aves, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida de Paulo VI, 60-A, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

2 — A gerência da sociedade poderá abrir sucursais, filiais, delegações, agências ou outras formas de representação social permanente em qualquer lugar do território nacional, ou no estrangeiro, bem como proceder ao respectivo encerramento.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e produção de aves e outros produtos alimentares. Produção e comercialização de alimentos compostos para animais.

3.º

A sociedade poderá, em qualquer momento, associar-se com terceiros, nomeadamente, para tomar parte em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou associação em participação, e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto igual ou diferente do seu, ou sujeitas a leis especiais.

4.º

O capital social é de 5000 euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, e dividido em duas quotas iguais, no valor de 2500 euros cada uma, uma de cada uma das sócias.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta careça, em condições a estabelecer nos respectivos contratos de suprimento, sendo a respectiva remuneração e reembolso estabelecidos nos referidos contratos; os suprimentos poderão, igualmente, ser constituídos na sequência de deliberação tomada em assembleia geral, caso em que, nesta, se fixarão as condições de reembolso e remuneração.

6.º

A sociedade poderá, por deliberação unânime da assembleia geral, exigir prestações suplementares de capital até um máximo de 10 vezes o valor do capital social à altura da deliberação, exigíveis a cada um dos sócios na proporção do capital social detido.

7.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos outros sócios, em segundo lugar.

2 — É livre a cessão de quotas ou parte de quotas entre sócios.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

a) Acordo do titular;

b) Falecimento do sócio titular se os herdeiros, no prazo de 30 dias após o falecimento, não nomearem o representante a que alude o artigo seguinte;

c) Insolvência ou falência do sócio titular;

d) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

e) Venda ou adjudicação judicial;

f) Oneração da quota sem consentimento prévio da sociedade;

g) Exercício de actividade concorrencial com o objecto social;

h) Se, em caso de partilha consequente a divórcio, a quota vier a ser adjudicada ao cônjuge não titular.

2 — A amortização será efectuada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado, tendo a sociedade um prazo de 90 dias para deliberar.

3 — A amortização será efectuada em oito prestações trimestrais e iguais.

4 — Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota amortizada, nos termos do n.º 2 desta cláusula.

5 — Nos casos previstos nas alíneas *c)*, *d)* e *e)* do n.º 1, ter-se-ão em conta as disposições do n.º 2 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

9.º

Na morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a quota permanecerá indivisa, nomeando os herdeiros um representante na sociedade enquanto a referida quota não for adjudicada ou amortizada nos termos do número anterior.

10.º

1 — A gerência da sociedade, a ser eleita em assembleia geral, incumbe a um, dois ou três gerentes.

2 — A gerência terá a retribuição que lhe for fixada em assembleia geral, podendo não ser remunerada.

3 — A sociedade obriga-se validamente em quaisquer actos ou obrigações com a assinatura de um só gerente.

4 — É desde já eleita gerente Ana Maria Carvalho Correia da Costa Figueiredo, viúva, residente na Avenida de Paulo VI, Edifício Prestígio, Lote 91, 5.º, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

11.º

Sempre que a lei não exija outros prazos ou formalidades as assembleias gerais serão convocadas, por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

12.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a parte destinada à reserva legal, serão aplicados conforme o que for deliberado pela assembleia geral que aprovar o respectivo balanço, a qual poderá aplicá-los, no todo ou em parte, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-los a outras aplicações de interesse da sociedade, podendo não distribuir lucros.

Conferida. Está conforme.

8 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Que-lhas S. C. Santos*.  
2003761632

### M. J. C. FIGUEIREDO, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Casais da Cheira, Fráguas, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1026/990422; identificação de pessoa colectiva n.º 504636138; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/030729.

Certifico que, por escritura de 7 de Julho de 2003, do Cartório Notarial de Alcanena, foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 2.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias, exploração florestal e comércio de madeiras, comércio a retalho e por grosso de produtos silvícolas, comércio de materiais de construção, agricultura e pecuária.

#### ARTIGO 4.º

A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, continuando a exercer funções de gerentes os sócios Manuel José da Costa Figueiredo e Maria Virgínia Azenha Timóteo Figueiredo e a não sócia Sandra Isabel Mendes Sereno, a qual possui a necessária capacidade profissional reconhecida pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de veículos automó-

veis, de e para a sociedade, são necessárias ás assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente que possuir a capacidade profissional internacional. Para movimentar contas bancárias, sacar e endossar cheques é suficiente a assinatura do gerente Manuel José da Costa Figueiredo.

§ 2.º Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em abonações, letras de favor, fianças e outras responsabilidades semelhantes.

Depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

8 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Que-lhas S. C. Santos*.  
2003761705

### SOCIBROTHERS — COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Casais Varões, Asseiceira, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1372/030728; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/030728.

Certifico que, entre Rute Mafalda Soares Marquês Maio, solteira, maior, residente em EN-1, 33, Asseiceira, Rio Maior, e Dário Alexandre Soares Marquês Maio, casado com Susana Isabel Neves Nogueira Santo, comunhão de adquiridos, residente em EN-1, 33, Asseiceira, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação SOCIBROTHERS — Comércio, Importações e Exportações de Produtos Agrícolas, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na freguesia de Asseiceira, concelho de Rio Maior, ao Lugar de Casais Varões, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

O seu objecto consiste em exploração agro-pecuária, produção e comercialização, importações e exportações de produtos agrícolas, suínos e rações para animais.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas desiguais:

*a)* Uma no valor nominal de 24 900 euros, pertencente à sócia Rute Mafalda Soares Marquês Maio;

*b)* Uma outra do sócio Dário Alexandre Soares Marquês Maio, no valor de 100 euros.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Fica desde já nomeada gerente Rute Mafalda Soares Marquês Maio.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança ou abonações.

5.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios pode sem consentimento da sociedade exercer por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa, em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes nas cessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiros dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

- a) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- b) Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;
- c) Por acordo com o respectivo titular;
- d) Se por quaisquer actos ou factos o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente, em concorrência de qualquer espécie;
- e) Se o seu titular durante dois anos consecutivos não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;
- f) Se o titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;
- g) Se em caso de partilha judicial ou extrajudicial por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens a quota não ficar a pertencer ao respectivo titular.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea f) do n.º 1, será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros que designarão no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

9.º

A sociedade fica autorizada a participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades com objecto e natureza diferente, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Declararam ainda os outorgantes que autorizam a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado no BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., sociedade anónima, agência de Rio Maior, nos termos da alínea a) do n.º 5 do citado artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação e início de actividade e celebrar actos e contratos antes do registo definitivo de constituição.

Conferida. Está conforme.

8 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Que-lhas S. C. Santos*. 2003761624

### AUTO TÁXI RIOBERTAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua Santa Maria Madalena, 2, Alcobertas, Rio Maior  
Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1341/030204; identificação de pessoa colectiva n.º 506426866; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 8, 9/030728.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, ficou inscrita a cessação de funções de gerente de Dorinda Clara Garrote dos Santos, por renúncia de 30 de Junho de 2003.

Mais certifico que, por escritura de 30 de Junho de 2003, no Cartório Notarial de Rio Maior, foi alterado o contrato social, quanto aos artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e definitivamente registado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas desiguais:

- a) Uma no valor nominal de 4000 euros, pertencendo à sócia Ilda Pederneira Arsénio;
- b) Uma outra no valor de 1000 euros, pertencente ao sócio Otílio Marques da Costa Gomes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio Otílio Marques da Costa Gomes e Manuel Fernando Martins dos Santos, casado, residente na freguesia de Alcobertas, concelho de Rio Maior, à Rua de Santa Maria Madalena, 2.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura do sócio Otílio Marques da Costa Gomes.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança ou abonações.

Depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

8 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Que-lhas S. C. Santos*. 2003761039

SALVATERRA DE MAGOS

### MARIANA BENTO — CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 322/931220; identificação de pessoa colectiva n.º 503116971.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2000388124

### MABELTRANS — TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 536/981015; identificação de pessoa colectiva n.º 504284525.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2000388175

### CONSTRUÇÕES L. CARDOSO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 72/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 501843663.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2000388159

### CARDOSO E FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 57/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 500751536.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000388140

#### **J. P. MENDES — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 343/940801; identificação de pessoa colectiva n.º 503263699.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000388108

#### **ROSA NA ESTUFA — COMÉRCIO DE FLORES, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 678/20010606; identificação de pessoa colectiva n.º 505467976.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000388094

#### **ANASTÁCIO E FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 393/951003; identificação de pessoa colectiva n.º 503505838.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000388132

#### **ANTIGUIRESTAURO — CARPINTARIA E MÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 438/961011; identificação de pessoa colectiva n.º 503736961.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000388060

#### **FRANCICAMPO — COMERCIALIZAÇÃO APOIO À HORTICULTURA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 459/970401; identificação de pessoa colectiva n.º 503849278.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000388078

#### **SANTARÉM**

#### **TRANSBRUNO — TRANSPORTES DE ALUGUER, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3167/960711; identificação de pessoa colectiva n.º 503678627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

13 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*  
2006036173

#### **AUTOREPARADORA CENTRAL DE TREMÊS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2991/950331; identificação de pessoa colectiva n.º 503389153.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

13 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*  
2006036181

#### **TRANSMÃE — SOCIEDADE DE TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2922/941108; identificação de pessoa colectiva n.º 503310840.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

13 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*  
2006036190

#### **PEDRAMOCA — SOCIEDADE EXTRACTIVA DE PEDRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1473/820709; identificação de pessoa colectiva n.º 501301380.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

12 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*  
2006036084

#### **SANTA MARGARIDA — JARDIM INFANTIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1747/860428; identificação de pessoa colectiva n.º 501666664.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

12 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*  
2006036076

#### **PROEMPREGO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1812/870109; identificação de pessoa colectiva n.º 501763104.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

12 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*  
2006036068

#### **S. NICOLAU, DIDÁCTICO E CONFORTO INFANTIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2121/900112; identificação de pessoa colectiva n.º 502270241.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

13 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*  
2006036270

#### **TAVAR — CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VESTUÁRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2086/890915; identificação de pessoa colectiva n.º 502219483.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

13 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*  
2006036289

**MANUEL LUÍS GASPAS & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1731/860214; identificação de pessoa colectiva n.º 501621571.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036297

**QUITÉRIO E QUITÉRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1620/840406; identificação de pessoa colectiva n.º 501460675.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036300

**AGRO-INDUSTRIAL DO SOBRAL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1508/821105; identificação de pessoa colectiva n.º 501342052.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036319

**LEMNISCATA — ESTUDOS E PROJECTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1275/990224; identificação de pessoa colectiva n.º 501059920.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2003595309

**MÓVEIS ALVIELA DE ANTÓNIO ALVES  
VIEIRA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1012/770826; identificação de pessoa colectiva n.º 500689253.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036327

**M. A. LOPES D'AVÓ, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1005/980729; identificação de pessoa colectiva n.º 500659400.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036335

**ELECTROTÉCNICA CENTRAL DE SANTARÉM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 941/761230; identificação de pessoa colectiva n.º 500600392.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036343

**PEDREIRAL — PEDREIRAS DE ALMOSTER, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 664/710205; identificação de pessoa colectiva n.º 500213704.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036351

**INFORINFANTIL — INFORMÁTICA  
PARA CRIANÇAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 202/950608; identificação de pessoa colectiva n.º 503439720.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036360

**LEC — LOBATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4364/980316; identificação de pessoa colectiva n.º 504094114.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036378

**SCALRÚSTICO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4220/020125; identificação de pessoa colectiva n.º 505849909.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036386

**CREATOR — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4054/010530; identificação de pessoa colectiva n.º 505212056.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036394

**JERFI — PROJECTOS E CONSULTORIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3855/000711; identificação de pessoa colectiva n.º 504790445.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036408

### CSSM — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3808/000419; identificação de pessoa colectiva n.º 504926543.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036416

### NAP — GABINETE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO E AVERIGUAÇÃO DE SINISTROS AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3274/970331; identificação de pessoa colectiva n.º 503870374.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2002.

14 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano* 2006036432

### PARQUISCALABIS — PARQUE DE NEGÓCIOS DE SANTARÉM, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4507/030609; identificação de pessoa colectiva n.º 505990636; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 7 e 8/090603.

Certifico que por escritura de 14 de Janeiro de 2003, lavrada a fl.128 do livro n.º 121-I, do 2.º Cartório Notarial de Tomar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato anexo.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que fica a fazer parte da escritura outorgada em 14 de Janeiro de 2003, no 2.º Cartório Notarial de Tomar.

## CAPÍTULO I

### Firma, sede e objecto e duração

#### ARTIGO 1.º

E constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade anónima de nacionalidade portuguesa que terá a Firma PARQUISCALABIS — Parque de Negócios de Santarém, S. A.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua de Conde da Ribeira Grande, Lote 2, Zona Industrial de Santarém, freguesia da Várzea, concelho de Santarém.

2 — Por simples resolução do conselho de administração poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho.

3 — O conselho de administração poderá instalar todos e quaisquer estabelecimentos, fábricas, sucursais e agências ou encerrá-los e transferi-los, sempre que isso não prejudique as obrigações derivadas de licenças ou concessões que explore.

#### ARTIGO 3.º

A Sociedade tem por objecto a gestão e exploração do Parque de Negócios de Santarém, nomeadamente: assegurar a respectiva instalação; assegurar a construção e o funcionamento regular das infra-estruturas, dos serviços e das instalações comuns; garantir a prestação dos serviços comuns às empresas instaladas; fiscalizar a instalação e a actividade exercida pelas empresas instaladas; assegurar a cedência ou a alienação dos terrenos ou dos edifícios destinados a instalação de empresas.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade pode participar em sociedades com objecto diferente do referido no número anterior, em sociedades reguladas por lei especial, em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico.

#### ARTIGO 5.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Do capital social

#### ARTIGO 6.º

O capital social é de 750 000 euros, está dividido em 150 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscrito e realizado.

#### ARTIGO 7.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador.

2 — Pode haver títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 500, 1000, 10 000, 100 000 e 500 000 acções, e respectivos múltiplos.

3 — Os títulos definitivos, assim como os provisórios, terão número de ordem e as assinaturas de dois administradores, que poderão ser de chancela, e devem satisfazer os demais requisitos legais.

4 — Ficam a cargo dos accionistas as despesas de conversão e transmissão de títulos.

5 — A sociedade pode, mediante autorização da assembleia geral, emitir acções preferenciais sem voto.

6 — As acções poderão ser escriturais.

#### ARTIGO 8.º

1 — Quando as acções forem nominativas, a sua transmissão para terceiro que não seja já accionista da sociedade só produz efeitos em relação à sociedade se tiver sido respeitado o direito de preferência dos restantes accionistas, tal como se consagra neste artigo.

2 — O accionista que pretenda proceder à alienação de acções deverá comunicar ao conselho de administração para informação de todos os accionistas, o número de acções a alienar, a identidade do transmissário, a respectiva contrapartida e todas as demais condições do negócio.

3 — O exercício da preferência far-se-á mediante comunicação ao transmitente, a enviar no prazo de 15 dias, de que conste o número de acções pretendidas e a quantidade de que o preferente seja já titular.

4 — Caso o número de acções objecto do exercício do direito de preferência, nos termos do número anterior, seja inferior ao número de acções a alienar, o transmitente poderá proceder à projectada alienação de acções, a qual deverá ocorrer nos 30 dias subsequentes ao termo do prazo referido no número anterior, sob pena de se tornar necessário novo exercício da preferência.

5 — Caso o número de acções a alienar seja insuficiente para satisfazer todas as intenções de aquisição, proceder-se-á do modo seguinte:

Serão atribuídas, em primeiro lugar, a cada interessado um número de acções proporcional à percentagem das acções por este detidas na totalidade dos títulos dessa categoria, excluídos apenas os do transmitente, ou a quantidade inferior pretendida;

Em segundo lugar, as acções não adjudicadas, nos termos do número anterior, serão atribuídas aos accionistas cujas propostas de aquisição não tenham sido já satisfeitas, efectuando-se, sendo caso disso, rateio que tenha em conta a percentagem das acções detidas por cada um no conjunto das acções dessa categoria propriedade dos participantes nessa divisão ou a quantidade desejada por cada accionista, se for inferior.

6 — Em caso de transmissão a título gratuito, a preferência será exercida pelo valor contabilístico que para as acções resultar do último balanço aprovado.

7 — As comunicações previstas no n.ºs 2 e 3 deste artigo serão feitas por carta registada para os domicílios dos respectivos destinatários, tal como consta do livro de registo de acções.

8 — Serão entregues cópias das comunicações pelas quais é exercido o direito de preferência, na sede da sociedade, em envelope fechado, procedendo-se à abertura em reunião do conselho de administração, findo o prazo para o exercício do direito de preferência.

9 — O conselho de administração recusará o averbamento do registo da transmissão de acções efectuada com desrespeito pelo estabelecido neste artigo.

10 — O disposto no presente artigo é aplicável à constituição ou transmissão do usufruto de acções, aplicando-se, sempre que tal se mostre necessário para cálculo do valor do usufruto, as regras do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

## ARTIGO 9.º

A prova perante a sociedade da titularidade de acções será feita nos termos da lei.

## ARTIGO 10.º

A sociedade poderá adquirir e deter as suas próprias acções nos termos da lei.

## CAPÍTULO III

**Dos conselhos de administração e fiscal**

## ARTIGO 11.º

1 — A presente sociedade é administrada e representada por um conselho de administração, composto por três, cinco ou sete membros, eleitos pela assembleia geral por um período máximo de três anos.

2 — O conselho de administração tem os mais amplos poderes atribuídos por lei, incluindo os de deliberar sobre:

- a) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- b) Aumentos do capital social, por entradas em dinheiro, até ao montante máximo de 4 000 000 euros, devendo esta competência ser exercida no prazo de cinco anos após a constituição da sociedade.

3 — O conselho de administração escolhe de entre os seus membros um presidente.

## ARTIGO 12.º

Antes de entrar no exercício das suas funções, cada um dos membros do conselho de administração caucionará a sua gerência, em conformidade com a lei e o que for determinado pela assembleia geral, a qual fixará a caução no mínimo legal, podendo, contudo, dispensá-la.

## ARTIGO 13.º

1 — O conselho de administração reúne pelo menos uma vez em cada mês, a convocação do presidente ou de dois outros administradores.

2 — Consideram-se devidamente convocados os administradores, quanto às reuniões ordinárias, quando estas se realizem regularmente em dias previamente determinados; quanto às demais, a convocação será feita por escrito considerando-se, no entanto, sempre convocados os que tiverem assistido à reunião em que, na sua presença, hajam sido fixados dia e hora para nova reunião.

3 — O estipulado no número anterior não invalida as deliberações do conselho de administração quando, embora não tenha havido convocação para a reunião, todos os seus membros tenham estado presentes na mesma.

## ARTIGO 14.º

1 — A validade das deliberações do conselho depende da presença pessoal e efectiva da maioria dos seus membros.

2 — As resoluções são tomadas por maioria absoluta de votos.

3 — De cada reunião deve ser lavrada acta no livro respectivo, assinada por todos os que nela tenham participado.

4 — Serão assinadas por dois administradores as cópias das actas destinadas a fins judiciais ou outros.

## ARTIGO 15.º

1 — O conselho de administração poderá delegar num administrador ou numa comissão executiva, formada por um número ímpar de administradores, a gestão corrente da sociedade.

2 — A deliberação do conselho deverá fixar os limites da delegação.

## ARTIGO 16.º

A sociedade fica obrigada:

- a) Pelas assinaturas de dois administradores;
- b) Pela assinatura de um administrador, acompanhada da assinatura de qualquer procurador constituído pelo conselho de administração para esse efeito;
- c) Pela assinatura de um ou mais procuradores nos termos e limites do mandato conferido ao abrigo de deliberação do conselho de administração;
- d) Pela assinatura de um administrador nos termos e limites da delegação deliberada pelo conselho de administração.

## ARTIGO 17.º

Os administradores poderão ter direito a uma remuneração mensal, que será fixada anualmente por uma comissão de remunerações, composta por três accionistas eleitos pela assembleia geral.

## ARTIGO 18.º

A fiscalização dos negócios da sociedade incumbe a um órgão de fiscalização, nos termos da lei, que poderá ser um conselho fiscal ou fiscal único.

## ARTIGO 19.º

A Sociedade pode, nos termos da lei, ter um secretário efectivo e um secretário suplente.

## ARTIGO 20.º

Os membros do conselho de administração, conselho fiscal e secretário podem sempre ser reeleitos

## CAPÍTULO IV

**Da assembleia geral**

## ARTIGO 21.º

A mesa da assembleia geral compõe-se de um presidente e de dois secretários eleitos por um período máximo de três anos, de entre accionistas ou outras pessoas, sendo permitida a reeleição.

## ARTIGO 22.º

1 — Só podem tomar parte nas assembleias gerais e exercer o direito de voto os accionistas que possuírem um mínimo de 200 acções, podendo, todavia, os accionistas possuidores de menor número agrupar-se de forma a completarem pelo menos aquele mínimo e fazer-se representar por um dos agrupados.

2 — Nas assembleias gerais devem estar presentes os administradores, podendo também estar presentes os membros do órgão fiscalizador.

3 — Não podem assistir os obrigacionistas sem direito de voto, excepto sendo membros da mesa, da administração ou do órgão fiscalizador, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — Podem estar presentes os representantes comuns de obrigacionistas, designadamente nos termos dos artigos trezentos e cinquenta e sete e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 23.º

1 — Quando as acções forem nominativas, as assembleias gerais podem ser convocadas por carta registada, fax ou por publicação, com a antecedência de 21 dias.

2 — Quando as acções forem ao portador, as assembleias gerais serão convocadas nos termos legais.

## ARTIGO 24.º

1 — As pessoas com direito a participar na assembleia geral podem fazer-se representar por um membro do conselho de administração, ou pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente ou por outro accionista.

2 — É admissível o mandato por procuração particular ou simples carta dirigida ao presidente da assembleia. Havendo dúvida sobre a veracidade das assinaturas basta que seja confirmada pela mesa da assembleia geral.

## ARTIGO 25.º

Cada cem acções dão direito a um voto.

## ARTIGO 26.º

1 — As votações poderão ser feitas por sinais convencionais indicados pela presidência, quando contra tal forma de votar não reclamem, pelo menos, três accionistas.

2 — No caso de haver reclamação a votação será nominal.

3 — Quando se trate de eleições e de outras deliberações relativas a pessoas certas e determinadas a votação realizar-se-á por escrutínio secreto.

## ARTIGO 27.º

Sem prejuízo do disposto na lei, a assembleia geral pode deliberar em primeira convocação por maioria simples, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados.

## ARTIGO 28.º

1 — As actas das sessões da assembleia geral são assinadas pela mesa.

2 — Os nomes dos accionistas presentes e representados devem constar de lista, que será assinada pelos assistentes e se considera parte integrante da acta.

## CAPÍTULO V

**Dos exercícios sociais, lucros líquidos, reservas e dividendos**

## ARTIGO 29.º

O exercício social coincide com o ano civil.

## ARTIGO 30.º

1 — Os resultados líquidos da sociedade serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reintegração da reserva legal; o remanescente terá a aplicação que a assembleia geral determinar.

2 — A parte a distribuir como dividendo pode ser inferior a metade do lucro que poderia ser distribuível aos accionistas nos termos da lei.

## ARTIGO 31.º

Pode o conselho de administração no decurso de qualquer exercício, distribuir por conta do dividendo, quantias que possam ou devam ser distribuíveis, observadas as disposições da lei.

## CAPÍTULO VI

**Das obrigações**

## ARTIGO 32.º

É permitida a emissão de obrigações nos termos da lei.

## CAPÍTULO VII

**Da dissolução e liquidação da sociedade**

## ARTIGO 33.º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

## ARTIGO 34.º

A liquidação da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

## CAPÍTULO VIII

**Disposições gerais**

## ARTIGO 35.º

Podem ser eleitos para os conselho de administração ou órgão de fiscalização, sociedades e outras pessoas colectivas. Para o efectivo desempenho desses cargos devem as pessoas colectivas eleitas nomear pessoas singulares que exercerão o cargo em nome próprio.

## ARTIGO 36.º

Os funcionários da administração directa ou indirecta do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como os seus empregados, quadros ou administradores de empresas públicas ou privadas, podem ser requisitados para desempenhar funções na sociedade em regime de comissão de serviço, com garantia do seu lugar de origem e dos direitos nele adquiridos, considerando-se o período da comissão como tempo de serviço prestado nos quadros de que provenham, suportando a sociedade as despesas inerentes.

## CAPÍTULO IX

**Disposições transitórias**

## ARTIGO 37.º

O primeiro exercício finda em 31 de Dezembro de 2003.

## ARTIGO 38.º

Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, o conselho de administração fica desde já autorizado a efectuar os levantamentos da conta da sociedade das quantias destinadas ao pagamento das despesas com a constituição da sociedade, e às destinadas à aquisição de meios e pagamento de prestações de serviços necessários ao início da actividade social, incluindo a aquisição para a sociedade de bens imóveis sítos no concelho de Santarém, mesmo antes do registo comercial da sociedade.

Está conforme o original.

11 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Elisabete Maria Serrano Durão*.  
2006033921

**SOUSA AUTOMÓVEIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2271/901120; identificação de pessoa colectiva n.º 501334084; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 24, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 27 e inscrição n.º 28; números e data das apresentações: 6, 7, 8/230703.

Certifico que por acta lavrada em 28 de Março de 2003, Paulo Jorge Ferreira da Silveira e António Paulo Colaço Mena Frazão renunciaram ao cargo de vogal do conselho de administração; e foram nomeados os membros do conselho de administração, até terminar o mandato em curso, os vogais José Afonso Braz Severo e António Manuel Garriapa Melão.

11 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Elisabete Maria Serrano Durão*.  
2000903002

## TOMAR

**HABINABÃO — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2202; identificação de pessoa colectiva n.º P-50662110300; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/13062003.

Certifico que, entre Carlos Alberto Braz dos Santos, casado com Maria da Conceição Monteiro Ribeiro dos Santos na comunhão de adquiridos, morador em Santa Cruz, Tomar, e José Monteiro Ribeiro, casado com Maria Amélia Ferreira Teixeira, na comunhão de adquiridos, morador em Amarantinho, Fregim, Amarante, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato anexo:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HABINABÃO — Construções, L.ª  
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Santo António, 35-E, lugar de Santa Cruz, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas; compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Alberto Braz dos Santos e José Monteiro Ribeiro.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

14 de Julho de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
2000749593

### C. F. N. T. — CENTRO DE FORMAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2206; identificação de pessoa colectiva n.º P-506564495; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/09062003.

Certifico que entre Alexandre Borges Alves da Fonseca, solteiro, maior, morador em Lisboa; Pedro Nuno dos Santos Silva, solteiro, maior, morador em Venteira, Amadora; Sérgio Soares Batista, casado com Susana Margarida Paulino Batista, na comunhão geral, morador em Casal da Brava, Sabacheira, Tomar; e Avelino Martins Miguel, casado com Dulce de Jesus Simão Miguel, na comunhão geral, morador em São João das Areias, Santa Comba Dão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato anexo.

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma C. F. N. T. — Centro de Formação e Novas Tecnologias L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede em Tomar, na Rua do General Fernando de Oliveira, 25, rés-do-chão A, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação, representação, serviços, manutenção e assistência técnica em *hardware*, *software* e informática. Formação e novas tecnologias.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 8000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 2000 euros cada uma, e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 2500 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Pedro Nuno dos Santos Silva e Avelino Martins Miguel e Sérgio Soares Baptista.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, à quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

21 de Julho de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
2000749747

## SETÚBAL

### ALCÁÇER DO SAL

#### PINHÃO MAIS — TRANSFORMAÇÃO DE FRUTOS SECOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Estrada Nacional 5, Santa Maria do Castelo, Alcáçer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcáçer do Sal. Matrícula n.º 436/951124; identificação de pessoa colectiva n.º 503526746; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/030723.

Certifico que a sociedade supra alterou o seu artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas:

Uma do valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio Vítor José Serronha Rosa.

Duas iguais do valor nominal de 1225 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias, Maria de Jesus Serronha Rosa Máximo de Carvalho e Maria Adelaide Serronha Rosa Rodrigues Valério.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

4 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*.  
2002126550

ALMADA

### **GASLIMPO — SOCIEDADE DE DESGASIFICAÇÃO DE NAVIOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1092/710304; identificação de pessoa colectiva n.º 500879460; inscrição n.º 22 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22; números e data das apresentações: 11 e 12/05062003.

Certifico que foi registada a eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005, por deliberação de 31 de Março de 2003.

Conselho de administração:

Presidente, Adalberto dos Santos Mesquita, casado, Rua da Cidade do Lobito, lote 282, 5.º, esquerdo, Lisboa;

Vogais: Luís Filipe Morato Gouveia, casado, Avenida dos Maristas, 518, 15.º, Letra D, Parede; e João Rui Carvalho dos Santos, casado, Avenida de João XXI, 45, 1.º, Lisboa.

Fiscal único:

Efectivo, Anildo Sales Palma Nunes, revisor oficial de contas 106, divorciado, Avenida do Infante D. Henrique, 676, 2.º-D, Cascais;

Suplente, António José Alves da Silva, casado, Avenida de Afonso III, 133, 1.º, esquerdo, A. Lisboa.

Nomeação de administrador delegado, por deliberação de 3 de Abril de 2003:

Luís Filipe Morato Gouveia.

25 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouro Teixeira Leitão Pinto*.  
1000232694

GRÂNDOLA

### **REPARADORA DE CARROÇARIAS NOVA GRANDOLENSE, L.ª**

Sede: Quinta das Aranhas, Grândola

**Capital social: 5000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 101/890919; identificação de pessoa colectiva n.º 500685878; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030721.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte facto:

Cessação de funções de gerente: de António Delgado Louro Alves, por falecimento, em 17 de Outubro de 2002.

7 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.  
2002925011

VIANA DO CASTELO

MONÇÃO

### **INTERSTONE — DECORAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 691/030814; identificação de pessoa colectiva n.º 506649393; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/03082003.

Certifico que entre Victoria Costa Rios e José Manuel Martinez Rodriguez, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma INTERSTONE — Decorações, L.ª, e tem a sua sede à Estrada de Valença, Edifício Philae, loja 4, freguesia e concelho de Monção.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas sucursais, agências, filiais ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de colocação e revestimento de divisórias, tectos e pavimentos e decoração interior e exterior e respectivos acabamentos.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 5000 euros, uma de cada um dos sócios, Victoria Costa Rios e José Manuel Martinez Rodriguez.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso fixadas em assembleia geral.

3 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual ao quintuplo do capital social.

#### ARTIGO 4.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre apenas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas nos restantes casos depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, no caso de cessão a título oneroso.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, Victoria Costa Rios e José Manuel Martinez Rodriguez.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Interdição de qualquer sócio;

c) Se a quota for arreada, arrolada ou penhorada, ou se por qualquer outra forma a quota for objecto de apreensão judicial ou administrativa;

d) Quando, em partilha por divórcio ou por separação judicial de bens, a quota não for adjudicada ao sócio titular;

e) Cessão de quota a não sócio sem prévio consentimento da sociedade;

f) Quando o sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de dois anos consecutivos.

2 — A contrapartida da amortização será o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado e será paga nas condições estipuladas na assembleia que deliberar a amortização.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar que em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou mais sócios ou a terceiros.

#### ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

14 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Nascimento Caldas Mendes Jorge*.  
2005078182

## AVISO

Os pedidos de publicação de convocatórias, avisos, leilões e correspondentes rectificações na 3.ª série do *Diário da República* devem dar entrada nos serviços da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., até oito ou seis dias úteis antes da respectiva publicação no diário normal ou em suplemento.

## CLÁSSICOS DE FILOSOFIA



**SOBRE POESIA  
INGÉNUA E SENTIMENTAL**  
FRIEDRICH SCHILLER  
*Tradução, introdução, comentário  
e glossário de TERESA RODRIGUES CADETE*  
148 pp.



**DIFERENÇA ENTRE OS SISTEMAS FILOSÓFICOS  
DE FICHTE E DE SCHELLING**  
G. W. F. HEGEL  
*Tradução, introdução e glossário  
de CARLOS MORUJÃO*  
150 pp.

### AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

#### Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19 %) <sup>1</sup>		CD-ROM 1.ª série (IVA 19 %)		
E-mail 50 .....	15		Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
E-mail 250 .....	45	Assinatura CD mensal .....	176	223
E-mail 500 .....	75	CD histórico (1970-2001) .....	615	715
E-mail 1000 .....	140	CD histórico (1970-1979) .....	230	255
E-mail + 50 .....	25	CD histórico (1980-1989) .....	230	255
E-mail + 250 .....	90	CD histórico (1990-1999) .....	230	255
E-mail + 500 .....	145	CD histórico avulso .....	68,50	68,50
E-mail + 1000 .....	260			
ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19 %)		INTERNET (IVA 19 %)		
100 acessos .....	22	1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)		Preços por série
250 acessos .....	50	100 acessos .....	120	
500 acessos .....	90	200 acessos .....	215	
Número de acessos ilimitados até 31-12...	550	300 acessos .....	290	

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 5,20



*Diário da República* Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>  
Correio electrónico: [dre@incml.pt](mailto:dre@incml.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa